



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

Alana dos Santos Santos

**VIOLÊNCIA POLÍTICA E SUB-REPRESENTAÇÃO DE MULHERES NEGRAS À
LUZ DA CATEGORIA ANALÍTICA DAS IMAGENS DE CONTROLE: A
REALIDADE DE IGARAPÉ-MIRI NAS ELEIÇÕES DE 2020 E 2024**

Belém

2025

Alana dos Santos Santos

**VIOLÊNCIA POLÍTICA E SUB-REPRESENTAÇÃO DE MULHERES NEGRAS À
LUZ DA CATEGORIA ANALÍTICA DAS IMAGENS DE CONTROLE: A
REALIDADE DE IGARAPÉ-MIRI NAS ELEIÇÕES DE 2020 E 2024**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Professora Doutora Sandra Suely Moreira
Martins Lurine Guimarães.

Belém

2025

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S237 Santos, Alana dos Santos.

VIOLÊNCIA POLITICA E SUB-REPRESENTAÇÃO DE MULHERES NEGRAS À LUZ DA CATEGORIA ANALÍTICA DAS IMAGENS DE CONTROLE: A REALIDADE DE IGARAPÉ-MIRI NAS ELEIÇÕES DE 2020 E 2024 / Alana dos Santos Santos. — 2025.

120 f.

Orientador(a): Prof^a. Dra. Sandra Suely Moreira Martins Lurine Guimarães

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito, Belém, 2025.

1. Violência política. 2. Sub-representação. 3. Mulheres. 4. Negras. 5. Imagens de controle. I. Título. CDD 341.0981

Alana dos Santos Santos

**VIOLÊNCIA POLÍTICA E SUB-REPRESENTAÇÃO DE MULHERES NEGRAS À
LUZ DA CATEGORIA ANALÍTICA DAS IMAGENS DE CONTROLE: A
REALIDADE DE IGARAPÉ-MIRI NAS ELEIÇÕES DE 2020 E 2024**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientadora: Professora Doutora Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães.

Aprovada em

Banca examinadora

Professora Doutora Sandra Suely Moreira Martins Lurine Guimarães
Orientadora (PPGD/UFPA)

Professora Doutora Zélia Amador de Deus
Examinadora externa (ICA/UFPA)

Professora Doutora Luanna Tomaz de Souza
Examinadora interna (PPGD/UFPA)

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus, pois, ao longo da minha vida é Ele quem tem me sustentado e me guiado. Nada disso seria possível sem a Sua presença constante segurando em minhas mãos e me fazendo acreditar que tudo ficaria bem, que tudo daria certo. Costumo dizer que na vida da minha família, onde, absolutamente todas as situações nos eram desfavoráveis, foi (e é) Deus quem nos fez persistir.

Ademais, atribuo a Deus a felicidade de ter a Professora Sandra Suely Moreira Martins Lurine Guimarães como Orientadora. Fui muito feliz com a Orientação que recebi, vale dizer, uma orientação afetuosa e de muito respeito. Te agradeço, Professora por todo conhecimento, comprometimento e dedicação compartilhados ao longo desta jornada.

Sem dúvidas, todas as trocas que tivemos materializam-se com a entrega deste trabalho. Sua condução foi fundamental para o desenvolvimento desta dissertação. Obrigada por ter segurado minha mão desde o início!

Meus agradecimentos seguem para quem acreditou em mim antes de mim mesma, meu esposo, José Edvaldo Pereira Sales. Quando nos encontramos, eu passava por um momento extremamente nebuloso em minha vida pessoal, sequer conseguia enxergar a mulher estudiosa e dedicada que sempre fui, não mais me sentia capaz de ocupar esse espaço. Ele, então, gentilmente e com muitas conversas, soube deste meu sonho e embarcou nele comigo.

Preto, te agradeço por ter me trazido de volta para viver este momento, por todos os livros que me deste, por toda leitura atenciosa e crítica que fizeste à escrita, te agradeço por ter seguido comigo neste propósito e ter me tranquilizado quando eu achava que não daria tempo, que eu não conseguiria, você foi, você é fundamental em tudo que estou vivendo, amo você!

Agradeço também ao meu filho, Guilherme, minha vida não teria o menor sentido sem você, depois do seu nascimento eu renasci. Quando olho para você, sorrio e penso no quanto sou abençoada. No meu dia mais cansativo, te dar colo e te cheirar é o afago que meu corpo precisa. Obrigada meu filho por ser minha motivação diária!

Ao falar do meu filho, não poderia esquecer de agradecer às mulheres que me ajudam com ele diariamente, só consigo estudar/trabalhar porque conto com a ajuda de outras mulheres, só para lembrarmos que é quase sempre uma mulher que ajuda a outra.

Agradeço ainda aos meus pais, Fermino dos Santos e Ana Maria Silva de Souza que não tiveram oportunidade alguma de estudar e, muito provavelmente, nem saibam nem o que este título signifique, mas irão ter a imensa felicidade de presenciar a primeira Mestra da família de todas as gerações.

Papai e Mamãe, vocês foram e são molas propulsoras na minha vida, minha primeira motivação foi, através dos meus estudos e conquistas, proporcionar a vocês dignidade, conforto. Sem dúvida a determinação de vocês em lutar pela vida forjou sete filhas e um filho lutadores e aguerridos.

Agora me dirijo aos meus irmãos que estão comigo nas batalhas que a vida nos impõe desde sempre, gratidão por estarem junto comigo, nunca terem desistido. O esforço pessoal de cada um de vocês me manteve firme na busca pelos meus objetivos. Vocês deram vida aos dias mais escuros pelos quais passei e carrego comigo a felicidade de ter sempre um colo para onde ir, amo vocês incondicionalmente.

Ao Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Pará, incluindo professores e servidores do programa, agradeço pela oportunidade de realizar minha pesquisa e por toda estrutura e apoio que me deu ao longo destes dois anos.

E por fim, agradeço aos colegas de turma, muitas amigas e amigos que levo comigo para além dos muros da Universidade, obrigada pelas discussões enriquecedoras e pelo apoio mútuo nos momentos tensos que tivemos.

Este trabalho é um esforço coletivo, construído com muitas mãos e não seria possível sem as menções que aqui fiz.

RESUMO

Este estudo tem como objetivo investigar a violência política a partir da sub-representação e os desafios enfrentados por candidatas negras em relação à participação política nas eleições de Igarapé-Miri/PA, realizadas em 2020 e 2024. A pesquisa parte da observação de que, apesar da presença de candidatas negras nesses pleitos, os resultados nas urnas para os cargos do Executivo e Legislativo levantam preocupações que justificam uma investigação acadêmica aprofundada. A hipótese central sugere que a interseção de gênero (sexismo), raça (racismo) e condição social (classismo) são fatores cruciais que contribuem para esse cenário. Estes fatores são examinados através do conceito de “imagens de controle” discutido por Collins (2019) e Gonzalez (1984), que explora como o comportamento dessas mulheres é moldado pela sociedade. A metodologia inclui a análise de dados fornecidos pela Justiça Eleitoral sobre a situação das mulheres negras no Brasil e em Igarapé-Miri/PA, além das respostas a questionários do Instituto Marielle Franco referentes à violência política nas eleições de 2020. Com esses dados, a pesquisa visa discutir o problema identificado e a hipótese proposta, concluindo com reflexões sobre o ambiente partidário e campanhas eleitorais, e sugerindo direções para mitigar os efeitos adversos sobre as candidaturas de mulheres negras a partir da perspectiva das imagens de controle.

Palavras-chave: Violencia política. Mulheres negras. Interseccionalidade. Imagens de controle. Igarapé-Miri/PA (eleições 2020 e 2024).

ABSTRACT

This study aims to investigate political violence through the lens of underrepresentation and the challenges faced by Black women candidates regarding political participation in the elections of Igarapé-Miri/PA, held in 2020 and 2024. The research stems from the observation that, despite the presence of Black women candidates in these elections, the ballot results for Executive and Legislative positions raise concerns that justify an in-depth academic investigation. The central hypothesis suggests that the intersection of gender (sexism), race (racism), and social condition (classism) are crucial factors contributing to this scenario. These factors are examined through the concept of “controlling images” discussed by Collins (2019) and Gonzalez (1984), which explores how the behavior of these women is shaped by society. The methodology includes analyzing data provided by the Electoral Justice regarding the situation of Black women in Brazil and in Igarapé-Miri/PA, as well as responses to questionnaires from the Marielle Franco Institute concerning political violence in the 2020 elections. With this data, the research aims to discuss the identified problem and the proposed hypothesis, concluding with reflections on the party environment and electoral campaigns, and suggesting directions to mitigate the adverse effects on Black women's candidacies from the perspective of controlling images.

Keywords: Political violence. Black women. Intersectionality. Controlling images. Igarapé-Miri/PA (2020 and 2024 elections).

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Partidos políticos registrados no TSE e presididos por mulheres (dez./2024).....	29
Tabela 2: Quantitativo e percentual por gênero nas eleições 2008 a 2012 no Brasil.....	31
Tabela 3: Quantitativo e percentual de candidatas nas eleições de 2014 a 2024 no Brasil – Perfil cor/raça.....	32
Tabela 4: Tipos de violência política contra mulheres negras no Brasil.....	37
Tabela 5: Escravizados na Província do Pará no ano de 1872.....	42
Tabela 6: População livre e escravizada em Igarapé-Miri/PA, 1848, 1849, 1850, 1854 e 1862.....	43
Tabela 7: População de Igarapé-Miri/PA – Perfil cor/raça (Censo 2022).....	44
Tabela 8: Percentuais de candidatura por gênero nas eleições de 2008 a 2024 em Igarapé- Miri/PA.....	46
Tabela 9: Candidaturas femininas nas eleições de 2016 a 2024 em Igarapé-Miri/PA – Perfil cor/raça.....	48
Tabela 10: Órgãos partidários de Igarapé-Miri/PA registrados com a situação vigente (dez/2024).....	51
Tabela 11: Mulheres na composição dos órgãos partidários de Igarapé-Miri/PA.....	52
Tabela 12: Perfil das candidatas às eleições de 2020 em Igarapé-Miri/PA – Eleitas.....	56
Tabela 13: Perfil das candidatas às eleições de 2020 em Igarapé-Miri/PA – Suplentes.....	57
Tabela 14: Perfil das candidatas às eleições de 2020 em Igarapé-Miri/PA – Não eleitas.....	59
Tabela 15: Perfil das candidatas às eleições de 2020 em Igarapé-Miri/PA – Inaptas.....	60
Tabela 16: Perfil das candidatas às eleições de 2024 em Igarapé-Miri/PA – Eleitas.....	61
Tabela 17: Perfil das candidatas às eleições de 2024 em Igarapé-Miri/PA – Suplentes.....	62
Tabela 18: Perfil das candidatas às eleições de 2024 em Igarapé-Miri/PA – Não eleitas.....	63
Tabela 19: Perfil das candidatas às eleições de 2024 em Igarapé-Miri/PA – Inaptas.....	64
Tabela 20: Candidatas que disputaram as eleições de 2020 e 2024 em Igarapé-Miri/PA – Perfil cor/raça.....	65
Tabela 21: Total de recursos financeiros e doação do partido para candidatas às eleições de 2020 em Igarapé-Miri/PA – Candidatas negras.....	67
Tabela 22: Receitas e despesas pagas nas eleições 2020 em Igarapé-Miri/PA – Todos os cargos.....	68
Tabela 23: Total de recursos financeiros e doação do partido para candidatas às eleições de 2024 em Igarapé-Miri/PA – Candidatas negras.....	69

Tabela 24: Receitas e despesas pagas nas eleições 2024 em Igarapé-Miri/PA – Todos os cargos.....70

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANTRA: Associação Nacional de Travestis e Transexuais

CE: Código Eleitoral

CNJ: Conselho Nacional de Justiça

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

LGBTQIA+: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queers, Intersexuais, Assexuais e outras identidades

PCdoB: Partido Comunista do Brasil

PDT: Partido Democrático Trabalhista

PMB: Partido da Mulher Brasileira

PP: Partido Progressista

PSDB: Partido da Social Democracia Brasileira

PSOL: Partido Socialismo e Liberdade

PT: Partido dos Trabalhadores

PV: Partido Verde

REDE: Rede Sustentabilidade

STF: Supremo Tribunal Federal

SUS: Sistema Único de Saúde

TRE: Tribunal Regional Eleitoral

TREs: Tribunais Regionais Eleitorais

TSE: Tribunal Superior Eleitoral

UNIÃO: União Brasil

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	1
 2 GÊNERO E RAÇA COMO MARCADORES SOCIAIS: DAS IMAGENS DE CONTROLE AO LUGAR POLÍTICO-SOCIAL DA MULHER NEGRA NO CENÁRIO NACIONAL.....	 5
2.1 A ESCRAVIDÃO E O RACISMO COMO FATORES ESTRUTURANTES DA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	7
2.2 GÊNERO E RAÇA E SUA (DES)ARTICULAÇÃO COM O PODER POLÍTICO NO CENÁRIO NACIONAL.....	9
2.3 IMAGENS DE CONTROLE E A PERPETUAÇÃO DE ESTEREÓTIPOS DAS MULHERES NEGRAS NO BRASIL.....	11
2.4 A INTERSECCIONALIDADE E A INTERDEPENDÊNCIA ENTRE DIFERENTES SISTEMAS DE OPRESSÃO.....	18
 3 A VIOLÊNCIA POLÍTICA E A SUB-REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES NEGRAS NO BRASIL: O LUGAR POLÍTICO-SOCIAL DA MULHER NEGRA E O EXERCÍCIO DO PODER POLÍTICO.....	 22
3.1 O LUGAR POLÍTICO-SOCIAL DA MULHER NEGRA NA ESTRUTURA DA SOCIEDADE BRASILEIRA.....	23
3.2 A SUB-REPRESENTAÇÃO DE MULHERES NEGRAS NO CENÁRIO POLÍTICO-ELEITORAL BRASILEIRO.....	27
3.2.1 A composição dos partidos políticos no Brasil e a participação de mulheres negras.....	28
3.2.2 Panorama das eleições no cenário nacional (2008 a 2024) e a participação de mulheres negras.....	30
3.3 A SUB-REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES NEGRAS COMO UMA DAS FACES DA VIOLÊNCIA POLÍTICA.....	33
3.4 RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO VIRTUAL ELABORADO PELO INSTITUTO MARIELLE FRANCO, ELEIÇÕES 2020, SOBRE A VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA MULHERES NEGRAS.....	36

4 AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 E 2024 EM IGARAPÉ-MIRI/PA: ANÁLISES SOBRE O LOCUS DA MULHER NEGRA.....	41
4.1 O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA: SEU HISTÓRICO ESCRAVAGISTA E A ATUAL COMPOSIÇÃO ÉTNICO-RACIAL DA POPULAÇÃO.....	41
4.2 PANORAMA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS EM IGARAPÉ-MIRI/PA: DE 2008 A 2024.....	45
4.3 AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 E 2024 EM IGARAPÉ-MIRI/PA: ANÁLISES PORMENORIZADAS.....	49
4.3.1 A composição dos partidos políticos em Igarapé-Miri/PA e a participação de mulheres	50
4.3.2 As candidaturas de mulheres negras nas eleições municipais de 2020 e 2024 em Igarapé-Miri/PA.....	56
4.3.2.1 ELEIÇÕES 2020.....	56
4.3.2.2 ELEIÇÕES 2024.....	61
4.3.2.3 COMPARATIVO ENTRE AS ELEIÇÕES DE 2020 E 2024.....	65
4.3.3 As contas eleitorais das mulheres negras candidatas nas eleições municipais de 2020 e 2024 em Igarapé-Miri/PA.....	66
4.3.3.1 ELEIÇÕES 2020.....	66
4.3.3.2 ELEIÇÕES 2024.....	69
 5 A VIOLÊNCIA POLÍTICA COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS (DIREITOS POLÍTICOS) DE MULHERES NEGRAS: A NECESSIDADE DE UMA EQUIDADE RACIAL DE GÊNERO E RAÇA NA ESFERA POLÍTICO-ELEITORAL.....	 71
5.1 GÊNERO, RAÇA E CONDIÇÃO SOCIAL: DISCUSSÃO DOS DADOS E A RELAÇÃO COM AS IMAGENS DE CONTROLE.....	72
5.2 OS DIVERSOS CONTEXTOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NEGRAS.....	76
5.3 A VIOLÊNCIA POLÍTICA COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS (DIREITOS POLÍTICOS) DE MULHERES NEGRAS.....	81
5.4 A NECESSIDADE DE MEDIDAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE	

EQUIDADE REPRESENTATIVA DE GÊNERO E RAÇA NO PODER POLÍTICO NO BRASIL.....	85
6 CONCLUSÃO.....	96
REFERÊNCIAS.....	99

1 INTRODUÇÃO

O exercício do poder político nos mais diversos âmbitos, seja no ambiente partidário ou na ocupação de cargos eletivos, historicamente, no Brasil tem perpassado pela quase total exclusão das mulheres, produzindo uma sub-representação política feminina. Majoritariamente, em todos os níveis da Federação e nas instâncias dos poderes eletivos (Executivo e Legislativo), sem mencionar outras instituições públicas e privadas, as mulheres ocupam número muito aquém do que deveriam em termos de paridade.

A questão que se propõe aqui é saber por que ocorre essa sub-representação, e a hipótese desenvolvida é a de que a interseção entre gênero e raça tem sido, historicamente, a razão pela qual as mulheres são alijadas do poder político, das instâncias de poder, e relegadas às tarefas de cuidado, as do ambiente doméstico. Busca-se, portanto, articular o debate sobre racismo e sexismo e suas relações com o poder político no Brasil. Para isso, alguns recortes são necessários para viabilizar a discussão e a indicação de dados colhidos da Justiça Eleitoral que apontam nesse sentido.

Há inúmeros trabalhos sobre a sub-representação política das mulheres no Brasil. Aqui o objetivo é mais restrito. Busca-se tratar do tema com o recorte do gênero e da raça, ou seja, mulheres negras, e com a delimitação geográfica do território, a saber, o Município de Igarapé-Miri/PA, nas eleições municipais de 2020 e 2024. Além disso, essa discussão foi desenvolvida à luz de uma categoria analítica das imagens de controle nas relações que se estabelecem nos mais diversos âmbitos quanto a essas mulheres negras, buscando-se averiguar até que ponto essas imagens repercutem nessa sub-representação política e, em consequência, na violação de direitos humanos (direitos políticos).

É certo que apenas os dados fornecidos pela Justiça Eleitoral não são suficientes para a compreensão mais ampla e adequada da relação com as imagens de controle no que se refere às mulheres negras. Desse modo, a fim de trazer elementos fornecidos por essas mulheres negras que estão envolvidas na disputa ou no exercício do poder político, o trabalho buscou as respostas dadas por ocasião das eleições de 2020 a partir de um questionário lançado virtualmente pelo Instituto Marielle Franco para averiguar as mais diversas facetas da violência política contra as mulheres negras no Brasil.

A partir dos dados da Justiça Eleitoral, em âmbito geral e local (Igarapé-Miri/PA), e das respostas ao referido questionário, estabeleceu-se uma relação com o conceito de imagens de controle, tomando como referência as autoras Patricia Hill Collins e Lélia Gonzalez. O trabalho parte de uma análise interseccional, pois a interseccionalidade permite uma compreensão mais aprofundada das experiências vividas por grupos marginalizados,

particularmente as mulheres negras, que enfrentam camadas sobrepostas de discriminação racial e de gênero, como é o caso específico do exercício do poder político.

Além do passado histórico de Igarapé-Miri/PA ligado à escravidão, a minha condição de mulher negra e ribeirinha influenciou decisivamente para que esse município fosse escolhido como o locus da pesquisa. É um modo de investigar a minha própria condição e buscar entender a quase completa ausência de mulheres negras nos espaços de poder ligados a cargos eletivos no meu município natal.

O texto que segue está, portanto, dividido em quatro partes. A primeira seção apresenta discussões conceituais importantes, assim como elementos históricos relacionados à condição da mulher negra no Brasil, seja a partir da escravidão e do racismo como fatores estruturantes da sociedade, seja na relação delas com o poder político. Logo nessa primeira parte, o conceito de imagens de controle é apresentado a fim de que seja retomado na parte final do trabalho para articular com os elementos que serão apresentados nas demais seções. Além disso, é dado destaque ao caráter interseccional que possui a pesquisa, na medida em que repousa sobre a condição da mulher (gênero) e seu pertencimento racial (negra).

Em seguida, é apresentado, na seção dois, um panorama geral da sub-representação política das mulheres negras no Brasil. Na verdade, sub-representação das mulheres, pois, em se tratando do poder político, o gênero é fator importante, uma vez que os espaços públicos têm sido, historicamente, reservados aos homens no Brasil. São apresentados nessa seção dados sobre os partidos políticos no Brasil, bem como sobre as eleições, em âmbito nacional, desde 2008 até 2024.

O ano de 2008 é tomado como marco inicial em virtude de ser o ano em que as últimas eleições foram realizadas antes da mudança legislativa introduzida em 2009, quando passou a ser obrigatório que, pelo menos, 30% das vagas das candidaturas pleiteadas nas eleições proporcionais fossem de determinado sexo. Sabemos que essa regra, embora não especifique o gênero, é dirigida às mulheres. Ainda nessa seção, é apresentado, de forma detalhada, o resultado das respostas dadas ao questionário elaborado pelo Instituto Marielle Franco, para as eleições de 2020, sobre a violência política contra mulheres negras. Essas informações serão fundamentais, ainda que no plano nacional, para a articulação que se fará com os dados da seção três.

Na seção três, o trabalho concentra-se em Igarapé-Miri/PA. Basicamente, são apresentados elementos históricos sobre esse município, a fim de que entendamos melhor a razão pela qual foi escolhido como locus da pesquisa; em seguida, diversos dados são colhidos da Justiça Eleitoral e apresentados. À semelhança da seção anterior, o parâmetro são

as eleições de 2008 a 2024, de modo geral; e, de modo específico, que é propriamente o objeto da investigação, o trabalho destaca os dados das eleições de 2020 e 2024 com foco na composição dos partidos e a participação das mulheres negras, as candidaturas das mulheres negras e as contas eleitorais dessas mulheres. Os dados estão agregados em diversas tabelas, sendo feitas análises para todas elas.

Por fim, na última seção, o de número quatro, o trabalho faz as articulações necessárias com as informações apresentadas nas seções anteriores, no intuito de ratificar ou não a hipótese da pesquisa. O ponto de partida da seção é a caracterização da violência política – a sub-representação política é um efeito dessa violência – como violação dos direitos humanos, diga-se, dos direitos políticos das mulheres negras. À medida que são excluídas ou constrangidas no que se refere ao poder político em face do gênero (sexismo) e raça (racismo), as mulheres negras continuam sob o estereótipo das imagens de controle, ratificando-se o fato de que o espaço público não é para elas.

Para além da discussão sobre a hipótese da pesquisa, buscamos, ao final, apresentar algumas reflexões sobre como esse quadro, extremamente negativo de sub-representação das mulheres negras no poder político, tanto no Brasil quanto em Igarapé-Miri/PA, pode ser trabalhado para pensarmos em melhores perspectivas para o futuro. É um modo de contribuir com o fortalecimento da democracia no Brasil e com a representatividade política dessas mulheres.

Portanto, a dissertação tem como objetivo geral investigar a sub-representação política e os desafios enfrentados por candidatas negras nas eleições de Igarapé-Miri/PA, realizadas nos anos de 2020 e 2024. O problema da pesquisa está na observação de que, apesar da presença de candidatas negras, os resultados eleitorais para os cargos do Executivo e Legislativo levantam preocupações significativas, justificando uma análise acadêmica detalhada. A hipótese central deste estudo propõe que a interseção entre gênero (sexismo), raça (racismo) e condição social (classismo) são fatores críticos que contribuem para essa sub-representação.

Essa investigação utiliza a metodologia de análise de dados fornecidos pela Justiça Eleitoral sobre a situação das mulheres negras no Brasil e em Igarapé-Miri/PA, e inclui também respostas a questionários do Instituto Marielle Franco sobre violência política nas eleições de 2020. Com base nesses dados, a pesquisa busca discutir o problema e a hipótese apresentados, culminando em reflexões sobre o ambiente partidário e as campanhas eleitorais, além de sugerir direções para minimizar os efeitos negativos sobre as candidaturas de

mulheres negras, utilizando o conceito de “imagens de controle” discutido por Collins (2019) e Gonzalez (1984).

Pessoalmente, a pesquisa tem grande relevância para mim, pois sou natural de Igarapé-Miri/PA. A escolha desse local decorreu não apenas por esse fato, que é de natureza pessoal, mas também em razão do histórico relacionado à escravidão, como adiante há de se ver. Como mulher negra e ribeirinha – meus pais ainda residem às margens do rio Itamimbuca –, a presente pesquisa tem grande relevância, e o tempo em que tenho passado de convívio no mestrado tem sido muito precioso para mim. Vim para Belém aos 12 anos de idade para trabalhar em trabalho infantil doméstico em condições análogas à escravidão e somente em razão de uma série de fatores, como a ajuda de terceiros, os programas de ações afirmativas e muita força de vontade para estudar, é que consegui chegar a esse momento de defesa dessa dissertação, que representa para mim, acima de tudo, um grande grito de força política de protesto contra todas as formas de opressões, em especial, as de que são vítimas as mulheres negras.

2 GÊNERO E RAÇA COMO MARCADORES SOCIAIS: DAS IMAGENS DE CONTROLE AO LUGAR POLÍTICO-SOCIAL DA MULHER NEGRA NO CENÁRIO NACIONAL

Os papéis na sociedade, analisados historicamente, foram reservados levando-se em conta o gênero. O homem apropriou-se dos espaços públicos, da tomada de decisões políticas e dos assuntos de ordem pública em geral, enquanto às mulheres restou o espaço privado, do lar, a subserviência ao pai, aos irmãos, ao marido, ao cuidado dos filhos, sendo alijadas da vida pública, em face de sua condição de fragilidade, para dizer o mínimo (Piazzzi, 2017).

Gênero, para os fins aqui discutidos, embora tenha conotação mais abrangente no que se refere a candidaturas e sub-representação política, podendo alcançar a população LGBTQIA+ e interseccionalidades como mulheres indígenas, mulheres com deficiência, dentre outros marcadores, está circunscrito aos dados apresentados pela Justiça Eleitoral para a categoria mulheres negras, resultado de autodeclaração seja por ocasião da inscrição no cadastro eleitoral, da filiação partidária e/ou da apresentação das candidaturas.

É um problema que poderia ser enfrentado em outro texto, isto é, a carência de dados a respeito desses grupos ou, para ser mais preciso, a fragilidade das informações que constam na base de dados da Justiça Eleitoral, pois são elas fruto de autodeclaração sem qualquer tipo de averiguação. Contudo, apesar dessa problemática, é possível fazer a análise que segue tomando-se como referência gênero num sentido mais restrito, a sub-representação de mulheres, isto é, quem se declara como tal (cisgênero ou não).

A quase total exclusão das mulheres é uma problemática que alcança não apenas as próprias instâncias de poder e suas lideranças, leia-se, na sua grande maioria, homens, mas a própria sociedade que, mesmo diante de candidaturas de mulheres apresentadas a cada eleição, continua a votar em homens. Desse modo, o resultado das urnas reafirma esse fato e mantém o processo de exclusão das mulheres dos cargos político-eletivos.

Raça, seguindo a exposição feita por Amador de Deus (2019, p. 55-60), é uma construção social a partir de uma constituição histórica e, também, biológica, no sentido de que são as relações de poder que, desde o colonialismo, e particularmente no que se refere ao Brasil, têm gerado um padrão de poder e de hierarquia tendo como ponto o negro escravizado (e o indígena). Logo, um sistema de subalternidades que se projeta em vários âmbitos da sociedade, inclusive no político-eleitoral.

Ainda seguindo Amador de Deus (2019, p. 60), no Brasil a construção de uma pretensa ideologia antirracista surge da substituição da ideia de raça pelo mote da cor. Todavia, prossegue a autora afirmando que a noção de raça está presente na hierarquia social

tendo como referencial a cor da pele, o fenótipo, que, embora carente de uma realidade biológica, tem uma função social determinante na vida das pessoas. “Raça”, portanto, é um fenômeno socialmente construído.

O sexismo e o racismo são determinantes sociais, inclusive para a condição de vulnerabilidade das mulheres negras. Theophilo, Rattner e Pereira (2018) sugerem que a vulnerabilidade pode ser estudada a partir de três eixos interdependentes, a saber: o individual, o social e o programático.

(...) a vulnerabilidade individual se refere ao grau e qualidade da informação que o indivíduo dispõe e a elaboração em sua vida prática. A vulnerabilidade social diz respeito ao conjunto de fatores sociais que influenciam nas tomadas de decisão e/ou acesso a informações, serviços, políticas e ações. A vulnerabilidade programática corresponde aos programas e políticas pensadas e executadas pelo poder público e outras instituições para dar resposta para determinadas problemáticas. (Theophilo; Rattner; Pereira, 2018).

A histórica exclusão das mulheres dos espaços institucionais ensejou a luta das mulheres pela plena cidadania. Seguindo o raciocínio de Piazzzi (2017), mais recentemente (século passado) essa luta esteve presente nas sufragistas¹. No Brasil, por exemplo, somente em 1932, as mulheres conquistaram o direito ao voto. Há, para a mesma autora, dificuldades de inserção das mulheres na via representativa, destacando dois fatores:

- a) A dificuldade de desconstrução do conceito de cidadão universal decorrente dos ideais iluministas de que não caberia às mulheres ocupar os espaços de deliberação política;
- b) As desigualdades fruto da divisão sexual do trabalho, em virtude da qual as mulheres são submetidas a jornadas de trabalho (dupla, tripla, quádrupla), além daquela que cabe aos homens, cujo efeito é a enorme dificuldade de conciliar essas jornadas com o engajamento em atividades de cunho político.

Dentro desse contexto, aqui apresentado de modo amplo, o que se pretende nos tópicos seguintes é apresentar as relações entre gênero e raça nos espaços do exercício do poder político no Brasil, a partir de uma ideia que nos parece central: a de que a escravidão e o racismo são os fatores que, de fato, estruturam a sociedade brasileira. Isso porque a intersecção entre esses marcadores sociais da diferença é determinante para esse tipo de

¹ “Assim, foi denominada enquanto a “primeira onda do feminismo” as mobilizações de mulheres em torno do direito ao voto e aos direitos políticos, tendo como principal liderança a feminista Bertha Lutz. Ao mesmo tempo, as mulheres operárias organizavam-se em torno de reivindicações por direitos trabalhistas, tais como a redução da jornada, abolição do trabalho noturno e melhores condições. As conquistas oriundas deste período foram relevantes. A mulher, antes sequer vista enquanto sujeito de direitos pela Constituição Federal de 1891, passou a ter direito ao sufrágio universal, mudança inserida através do Código Eleitoral de 1932. No campo dos direitos trabalhistas, foi promulgada uma lei que aboliu o trabalho noturno feminino e infantil. (Piazzzi, 2017).

análise – a questão do exercício do poder político. Nesse sentido, Amador de Deus (2019, p. 43) afirma que “o racismo, hoje, pode ser definido como um fenômeno que traz consigo uma história de negação dos direitos políticos”.

Como se trata de uma pesquisa que aborda a sub-representação política de mulheres negras, entendemos como relevante apresentar a discussão sobre o conceito de imagens de controle a partir de três autoras, a saber: Collins (2019), Bueno (2020) e Gonzalez (1984). A primeira, que é estadunidense, foi trazida em razão do trabalho de Bueno, que aplica a discussão de Collins à realidade brasileira, e Gonzalez por se tratar de uma autora essencial, sobretudo em se tratando de imagens de controle, para o Brasil. Embora não utilize a terminologia “imagens de controle”, sua abordagem (a de Gonzalez) diz respeito exatamente a como a mulher negra é representada socialmente no Brasil.

Segue-se, para a passagem à seção seguinte, a importância da interseccionalidade, o que não é nenhuma novidade, para um trabalho acadêmico que lida com mulheres negras a partir de uma perspectiva antirracista, antissexista e anticlassista.

2.1 A ESCRAVIDÃO E O RACISMO COMO FATORES ESTRUTURANTES DA SOCIEDADE BRASILEIRA

As origens da (des)articulação entre poder político e raça no Brasil não estão muito distantes da nossa história; ao contrário, estão enraizadas no passado de escravidão e permanecem nas mais diversas regiões e atividades econômicas. Teixeira (2021, p. 27) registra que o tráfico de mulheres negras para o Brasil não se dava apenas para o trabalho braçal em lavouras, mas também para o trabalho doméstico nas casas dos senhores na condição de amas de leite e mucamas.

Nascimento e Prudêncio (2020) corroboram esse entendimento quando afirmam que foi o pensamento colonial que produziu a imagem da mulher negra e do homem negro vinculando-os a trabalhos manuais. Os negros teriam nascido para executar trabalhos servis que exigem força. E a mulher negra nasceu “para ser mucama, ama de leite, cozinheira, arrumadeira, lavadeira, costureira dentre outros, possuindo para isso dotes inatos, ao contrário do branco que, nessa visão, nasceu para mandar, gerenciar e dominar” (Nascimento; Prudêncio, 2020).

O modo como a sociedade brasileira foi estruturada contribuiu, nas palavras de Gonçalves e Guimarães (2024), para a perpetuação do sistema escravista, uma vez que a espinha dorsal da escravidão se disseminou por todo o tecido da sociedade brasileira; e, por isso mesmo, só é possível compreender adequadamente o racismo e, de modo particular, o

racismo estrutural, a partir do sistema de reprodução de desigualdades fundado na discriminação racial.

O racismo, assim, está incrustado na história brasileira. O racismo, para além de uma concepção individualista, também pode e deve ser estudado institucional e estruturalmente. Para Almeida, a concepção individualista como “fenômeno ético ou psicológico de caráter individual ou coletivo, atribuído a grupos isolados” (Almeida, 2021, p. 36) possibilita admitir-se a existência de preconceito, mas não é suficiente para se visualizar sua natureza política.

Por isso, a concepção institucional do racismo é importante na medida em que volta seu olhar para “os grupos que exercem o domínio sobre a organização política e econômica da sociedade” (Almeida, 2021, p. 40); e é esse domínio que objetiva manter a preponderância desses mesmos grupos em detrimento de outros pautados em critérios diversos como a raça, e os cargos eletivos são apenas alguns desses exemplos onde o racismo se opera.

Não é diferente a concepção de Nascimento (2019, p. 19), embora com enfoque sobre a língua como a que materializa as formas de dominação do racismo, que reconhece que o racismo é produzido nas condições históricas, econômicas, culturais e políticas, e por isso está na estrutura da própria sociedade.

O racismo linguístico² é uma das manifestações do racismo estrutural. Nascimento (2019, p. 21) fala em “linguicídio” na medida em que a língua está sempre submetida a projetos de poder, ela mesma é um projeto de poder. E, desse modo, quando se fala num conceito moderno de “língua nacional”, de fato, diversas outras línguas como as dos negros e indígenas têm sido aniquiladas.

Ora, esse aspecto do aniquilamento das línguas tem como consequência a afirmação e promoção da língua que suplanta as demais. Por isso, tem razão Bento (2022, p. 23) em nos levar a pensar que, quase sempre, ao se falar sobre a herança da escravidão e os impactos negativos para a população negra, há, por outro lado, impactos positivos dessa mesma herança escravocrata para pessoas brancas. Há uma transmissão em cadeia, de geração em geração, de benefícios:

(...) a realidade da supremacia branca nas organizações públicas e privadas da sociedade brasileira é usufruída pelas novas gerações brancas como mérito do seu

² Nesse contexto, cabe destacar a importância do letramento racial a exemplo do Projeto Letramento Racial coordenado pela Profa. Dra. Sandra Suely Moreira Lurine Guimarães, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará (PPGD/UFPA). Em publicação oficial do Projeto consta que se trata de um “projeto de extensão que possibilita, por meio de uma pedagogia étnico-racial, a aquisição de novos saberes e incentiva práticas antirracistas, com foco de atuação em escolas públicas do município de Belém, mas com pretensão de alcançar outras instituições públicas e privadas. As visitas às escolas são realizadas por meio de ações dialógicas que visam à conscientização dos efeitos prejudiciais do racismo e à construção de uma consciência positiva sobre a negritude” (Projeto letramento racial, 2024, p. 6.)

grupo, ou seja, como se não tivesse nada a ver com os atos anti-humanitários cometidos no período da escravidão, que corresponde a 4/5 da história do país, ou com aqueles que ainda ocorrem na atualidade. (Bento, 2022, p. 23-24).

Daí a importância de que pesquisas como esta, com enfoque crítico na formação histórica e estruturante da sociedade brasileira a partir do gênero, mas centrado na raça, e suas relações com as imagens de controle, sejam elaboradas; ainda mais para discutir o poder político no país, onde é perfeitamente possível identificar as expressões do racismo no âmbito individual, institucional, com destaque para os partidos políticos, e estrutural.

O resultado pífio das urnas em relação às candidaturas de mulheres negras demonstra como o racismo perpassa desde o ambiente partidário, os atores da campanha eleitoral e a população votante. Isso fica particularmente claro quando se constata que um país em que a maioria do eleitorado e da população é de negros possui uma sub-representação nos espaços de poder.

Mas isso não é sem razão. O modo como a sociedade brasileira foi estruturada, a saber, a partir da escravidão e do racismo, repercute em searas diversas como decorrência de estereótipos construídos ao longo do tempo e, de modo particular, em relação às mulheres negras. Por isso, o tópico seguinte é dedicado a uma discussão sobre o conceito de imagens de controle e mulheres negras, adotando-se como referencial teórico três autoras negras (Collins, 2019; Bueno, 2020; Gonzalez, 1984).

Por isso, considerando o viés estrutural da sociedade brasileira, Simões, Guimarães e Jacob (2024, p. 209), tratando da mulher negra doméstica, cujo raciocínio semelhante se aplica às mulheres negras na relação com o poder político-eletivo, afirmam que “há uma barreira racial e sexual que visa impossibilitar a ascensão social delas”. Essas barreiras decorrem dos elementos históricos da escravidão e dos interesses políticos que foram construídos com base nessa estrutura escravocrata. Esse quadro persiste e atinge as mulheres negras nos mais diversos âmbitos da sociedade, seja o doméstico, seja o político.

2.2 GÊNERO E RAÇA E SUA (DES)ARTICULAÇÃO COM O PODER POLÍTICO NO CENÁRIO NACIONAL

É retomando a análise histórica feita por Scott (1989) que se busca discutir o que a autora norte-americana afirma, ainda que no ambiente de outro país, que “a história política foi encenada no terreno do gênero”. Nesse texto histórico, muitas das suas discussões foram e ainda precisam ser revistas; no entanto, uma questão proposta por Scott, no penúltimo

parágrafo, merece ser reanalisada e, no caso deste trabalho, essa reanálise é feita a partir da realidade brasileira.

Pergunta a autora: “Qual é a relação entre as leis sobre as mulheres e o poder do Estado?” (Scott, 1989). A indagação é pertinente porque, não apenas naquela época e na vivência de outro país, mas também aqui, a história das mulheres está desvinculada da história política e econômica (Scott, 1989), ou melhor, elas não são protagonistas dessa história.

Desse modo, inserir o gênero como ponto conceitual de partida para discutir a representação política no Brasil é reconhecer o que Gomes (2018) chama de “caráter social e construído do gênero”, ou seja, problematizar a própria posição da mulher na sociedade a partir dos espaços de poder, que aqui passam, pelo menos, por quatro aspectos: os partidos políticos, o eleitorado, as candidaturas e o resultado das eleições.

O gênero aqui é tomado como pergunta, tal qual proposto por Gomes (2018), em colocar em questão os sujeitos (especificamente aqui o foco recai sobre a mulher) como sujeitos políticos, para mencionar apenas essa categoria.

No caso do Brasil, as indagações de Gomes e de Scott consubstanciam a baixa representatividade das mulheres nos cargos eletivos no Brasil, que é de longa data e ainda perdura, embora as mulheres representem 44,5% do número de filiados aos partidos, de modo geral, e correspondam a 64% dos novos filiados, conforme levantamento, na época, feito por Coelho (2020, p. 156).

Essa constatação e o resultado inexpressivo de representação de mulheres fazem sobressair que há, para além de questões apenas eleitorais, outras que perpassam pelo gênero, classe e raça (Scott, 1989; Gomes, 2018). Há, segundo Coelho (2020, p. 158), uma inegável cultura política pautada no gênero a partir da hierarquia e na imposição de lugares fixos, o que resulta nas dificuldades em uma disputa eleitoral, que se inicia com a própria filiação partidária e vai até a escolha nas urnas por eleitoras e eleitores que integram uma sociedade estruturalmente racista e com práticas nitidamente LGBTfóbicas.

Em relação à população LGBTQIA+, por exemplo, é importante consignar que apenas nas eleições gerais de 2022 foram eleitas, pela primeira vez, para o Congresso Nacional duas deputadas mulheres trans, a saber, Erika Hilton (PSOL-SP) e Duda Salabert (PDT-MG) (Senado, 2024a). Naquelas eleições, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA) conseguiu mapear pelo menos 79 candidaturas trans, sendo 70 (89%) travestis e mulheres trans, 5 (6%) homens trans, e 4 (5%) candidatos com identidades não binárias. Quanto ao perfil étnico/racial, a ANTRA identificou 3 (4%) candidaturas de pessoas

autodeclaradas indígenas, 24 (30%) de pessoas brancas e 52 (66%) negras (pretas e pardas) (ANTRA, 2024a).

Graças ao trabalho de entidades como a ANTRA, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), desde 2018, possibilita que candidatos e candidatas transgênero apareçam na urna eletrônica com o seu nome social. Em 2018, foram registradas 29 candidaturas com nome social em todo o país. Em 2020 foram 171, número que saltou para 342 em 2024 (ANTRA, 2024b).

Nas eleições municipais de 2024, segundo levantamento da ANTRA (2024b), houve 5 candidaturas transgênero à prefeitura, 3 à vice-prefeitura e 616 candidaturas à vereança. Entre as 624 candidaturas com informações registradas, há 3 pessoas amarelas, 211 brancas, 9 indígenas, 258 pardas, 139 pretas, 1 pessoa cuja cor não foi declarada e 3 sem qualquer informação. Em 2024, ainda, houve a novidade do preenchimento opcional da orientação sexual. Nesse caso, 98,27% dos candidatos se declararam como heterossexuais. Há ainda 0,72% de gays; 0,44% de lésbicas; 0,31% de bissexuais; 0,13% de assexuais; e 0,05% de pansexuais. A entidade chama a atenção para a ausência de dados sobre pessoas não binárias e intersexo no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Esses dados, apresentados em resumo, sobre a população LGBTQIA+, servem para indicar que o problema da sub-representação política é mais grave e tem extensões mais abrangentes do que o recorte que se faz neste trabalho, a saber, as mulheres negras de Igarapé-Miri/PA. Esses segmentos populacionais, em razão disso, sofrem violências de diversas ordens, inclusive a política.

Daí podermos afirmar que essa sub-representação caracteriza um processo de violência política contra mulheres. Isso não decorre apenas das condições para a disputa de um pleito eleitoral, mas está presente na própria estrutura dos partidos, na ausência de mulheres, sobretudo as negras, nos órgãos diretivos da maioria dos partidos e, em consequência, na baixíssima participação na tomada de decisões (Coelho, 2020, p. 161).

2.3 IMAGENS DE CONTROLE E A PERPETUAÇÃO DE ESTEREÓTIPOS DAS MULHERES NEGRAS NO BRASIL

As imagens que consumimos diariamente, especialmente aquelas veiculadas pela mídia, exercem um papel fundamental na construção de nossas percepções sociais. No entanto, algumas dessas imagens, longe de serem representações neutras da realidade, atuam como instrumentos de poder e dominação, moldando nossa compreensão de grupos sociais específicos e perpetuando desigualdades. Essas imagens revelam como a ideologia dominante

se manifesta na história, na cultura, nas práticas sociais, influenciando a forma como compreendemos e interagimos com o mundo ao nosso redor.

Collins (2019) explora como as imagens de controle são utilizadas para moldar percepções e perpetuar desigualdades. Por sua vez, Bueno (2020) aprofunda a análise de Collins, demonstrando como essas imagens operam na sociedade brasileira. Gonzalez (1984), importante intelectual do feminismo negro brasileiro, analisa como a mídia brasileira utiliza imagens estereotipadas para confinar a mulher negra a papéis sociais específicos quando afirma que “basta a gente ler jornal, ouvir rádio e ver televisão”.

A mídia brasileira utiliza imagens de controle para perpetuar estereótipos sobre a mulher negra. Esse quadro não está restrito à mídia, vai muito além e produz efeitos nos mais diversos âmbitos da sociedade, incluindo os espaços público e privado e os espaços de poder. Esse exemplo – o da mídia brasileira – é utilizado por Gonzalez (1984) para denunciar, ainda que não utilize exatamente a terminologia “imagens de controle”, como a sociedade brasileira representa socialmente a mulher negra.

Um papel relevante é desempenhado pela mídia na perpetuação das imagens de controle, reforçando e atualizando estereótipos através de diferentes meios de comunicação. Bueno (2020, p. 149) destaca que a mídia é um dos principais mecanismos de atualização e redefinição das imagens de controle. Filmes, novelas, programas de TV, publicidade, vídeos e outros conteúdos midiáticos frequentemente retratam a mulher negra de forma estereotipada, reforçando imagens de controle como a “Mãe Preta”, a “Doméstica” e a “Mulata”. Essas imagens, longe de serem inofensivas, contribuem para a desumanização da mulher negra, justificando sua exploração e violência.

É importante a análise dessas imagens de controle da mulher negra, aqui restritas às três autoras mencionadas (Collins, 2019; Bueno, 2020; Gonzalez, 1984), compreendendo como elas contribuem para a construção de um imaginário social racista e sexista. Ao desvendar os mecanismos de poder por trás dessas imagens, pretendemos contribuir para a desconstrução de estereótipos e a promoção de uma representação mais justa e igualitária da mulher negra na sociedade.

Há muitas aproximações entre Collins e Gonzalez no que se refere à abordagem sobre as imagens de controle. Na perspectiva de ambas, essas imagens reforçam o sistema de opressão decorrente do patriarcado e do racismo; além disso, o modo como as duas autoras discutem o tema (as imagens) leva-nos à reflexão sobre a necessidade de questionar e de desconstruir essas imagens; por fim, para dar apenas esses três destaques, ambas fazem a abordagem na perspectiva das mulheres negras, daí a importância para este trabalho cujo foco

também são as mulheres negras. É certo que o contexto cultural de ambas as autoras é diferente. Collins escreve na realidade dos Estados Unidos, enquanto Gonzalez, no Brasil. Portanto, é perfeitamente possível trabalhar com as duas autoras como referenciais teóricos nesta pesquisa.

As lentes de Collins (2019, p. 135-177), ao analisar a condição da mulher negra nos Estados Unidos, levaram-na a identificar e a discorrer sobre o que chamou de “imagens de controle” ou uma série de imagens negativas que se prestam como mecanismo de manipulação, de punição e de ataques às mulheres negras. Em razão do que essas imagens pretendem, torna-se necessário articular em abordagens sobre a condição da mulher negra na sociedade o que são essas imagens, pois a luta do pensamento feminista negro deve passar por aí.

Um dos objetivos dessas imagens, para além daqueles mencionados, é naturalizar ou normalizar a condição dessas mulheres negras, o que a sociedade pensa sobre elas (a imagem) e o que elas mesmas absorvem e passam a acreditar sobre si. Collins (2019, p. 136) exemplifica como o racismo, a pobreza e outras formas de injustiça social parecem ser naturais, inerentes às mulheres negras.

O que se dá, através das imagens de controle, é a objetificação das mulheres negras, isto é, elas sempre ocupam a condição, o lugar, de “o outro”. São-lhes negados certos espaços como o do poder político, objeto deste trabalho. Essas mulheres, além da condição de mulher (gênero) e de mulher preta (raça), também, por conta de fatores históricos de exclusão, inserem-se em condições sociais de classe desfavoráveis (Collins, 2019, p. 139). A pobreza é a tônica na vida dessas mulheres. Como adiante há de se notar, a interseccionalidade aqui neste trabalho não é opção, torna-se via metodológica absolutamente necessária.

Bueno (2020, p. 73) define, a partir da análise que faz da obra de Collins, o que são imagens de controle:

As imagens de controle são a dimensão ideológica do racismo e do sexismo compreendidos de forma simultânea e interconectada. São utilizadas pelos grupos dominantes com o intuito de perpetuar padrões de violência e dominação que historicamente são constituídos para que permaneçam no poder. As imagens de controle aplicadas às mulheres negras são baseadas centralmente em estereótipos articulados a partir de categorias de raça e sexualidade, sendo manipulados para conferirem às iniquidades sociorraciais a aparência de naturalidade e inevitabilidade.

É possível observar na definição de Bueno que, além do que foi dito nos parágrafos anteriores, as imagens de controle são marcadas por uma pretensão de que a condição das mulheres negras seja vista como inevitável, isto é, a opressão, a pobreza, a negação a certos

espaços etc., e que essa condição se perpetue. As imagens de controle funcionam como uma trava a qualquer tentativa ou esforço para mudança dessa realidade. Funcionam as imagens de controle como ferramentas de análise para se compreender essas representações das mulheres e como são articuladas para, pelo viés racista e sexista, “descrever e prescrever quem e o que socialmente esperam que elas sejam, a fim de manter os interesses das classes dominantes” (Simões; Guimarães; Jacob, 2024, p. 198).

As imagens de controle, segundo Collins (2019, p. 140), foram criadas a partir da ideologia dominante na era da escravidão no intuito de refletir o interesse do grupo dominante e, desse modo, manter as mulheres negras na condição de subordinadas. Porém, para além disso, embora as mulheres negras sejam o alvo principal dessas imagens, as mulheres em geral, incluindo as brancas, são afetadas no que se refere a certos espaços como é o caso da representação política, ainda que não diretamente relacionadas às imagens de controle, mas por outros fatores decorrentes do gênero. Para Gonçalves e Guimarães (2024):

As imagens de controle, portanto, são empregadas com o objetivo de garantir a organização social, resultando na marginalização das mulheres negras na base da pirâmide social devido ao processo de objetificação, que as considera o Outro. Dessa forma, exercem uma influência significativa sobre a interpretação dos corpos, motivações e aparências das mulheres negras, com o intuito de restringir sua autonomia e limitar o reconhecimento de sua plena cidadania.

Essa precisa reflexão sobre os objetivos das imagens de controle, e as que foram apresentadas a partir do pensamento de Collins, prestam-se a esta pesquisa na medida em que a discussão sobre a sub-representação política da mulher não é apenas da mulher negra, que é a mais afetada, mas também da mulher branca. Todavia, a primeira (mulher negra) é, sem dúvida, a mais impactada pelo fenômeno da sub-representação em razão das imagens de controle. Essa é precisamente a hipótese que defendemos neste trabalho. Tanto é assim que as mulheres negras na sua totalidade representam um subgrupo no exercício do poder político em cargos eletivos, quando comparado às mulheres brancas.

Collins (2019) apresenta sua reflexão a partir de quatro imagens de controle, a saber: (i) a “mammy”, a serviçal fiel e obediente; (ii) a matriarca, desprovida de feminilidade, a mãe negra má; (iii) a mãe dependente do Estado, vinculada, portanto, a um viés de classe; e, por fim, (iv) a jezebel, a prostituta ou a “hoochie”, a mulher negra sexualmente agressiva. Vejamos, então, como Collins apresenta essas quatro imagens de controle para podermos, na interpretação dada a essas imagens por outros textos à realidade brasileira, articular com os entraves ao exercício do poder político.

Mammy – a serviçal fiel e obediente. Para Collins (2019, p. 140), a imagem da *mammy* representa o padrão normativo para avaliar as mulheres negras em geral, pois se desenvolve no intuito de justificar a exploração das escravas domésticas, que no confinamento doméstico, é totalmente privada do espaço público. E na intimidade do lar, é responsável por amar, alimentar e cuidados dos filhos e das próprias famílias brancas melhor do que os senhores e senhoras o fariam. É, desse modo, a serviçal, obediente, subordinada e invisibilizada.

Matriarca – a matriarca desprovida de feminilidade. Quando o movimento negro, afirma Collins (2019, p. 145), questionava o patriarcado estadunidense, surge a imagem pública das mulheres negras como matriarcas sem feminilidade. Ou seja, enquanto a *mammy* é a figura da mãe negra no ambiente das famílias brancas, a que ama e cuida, a *matriarca* é a figura da mãe negra no ambiente das famílias negras, simbolizando o oposto, a saber, a mãe negra má. Essa imagem transmite a ideia de que as mães negras em seu ambiente familiar são símbolo do fracasso e, por isso, não podem rejeitar a imagem de serviçais, submissas e diligentes.

Mãe dependente do Estado – mulheres negras pobres, viés classista. Mulheres negras pobres de modo cada vez mais constante acessam os direitos providos pelo Estado nos EUA. Essas mulheres, trabalhadoras, mas carentes de assistência do Estado, fazem uso de benefícios sociais, que lhes são assegurados por lei. Contudo, são vistas, assim como a *matriarca*, como um outro tipo de *mammy* fracassada, pois são retratadas como mulheres acomodadas, satisfeitas com o auxílio do governo, que não querem trabalhar e, como tal, transmitem aos filhos valores negativos. Nessa imagem há a interconexão entre gênero, raça e classe. Essa imagem atinge além das próprias mulheres na medida em que, como consigna Collins (2019, p. 152), “fornece uma justificativa ideológica para o interesse do grupo dominante em limitar a fecundidade das mães negras, consideradas produtoras de um excesso de crianças economicamente improdutivas”.³

³ Como decorrência da imagem de controle da *mãe dependente do Estado*, Collins (2019) destaca que outras duas imagens surgiram, a saber, a da rainha da assistência social e da “dama negra”. Deixamos de dar destaque a essas duas imagens no texto por considerar desdobramentos da imagem principal (*mãe dependente do Estado*), que satisfaz para o que se pretende neste trabalho. Para Collins, a imagem da rainha da assistência social surge em 1980, durante o governo Reagan, para “mascarar os efeitos dos cortes promovidos pelo governo em programas de bem-estar social que alimentavam crianças, abrigavam famílias trabalhadoras, ajudavam cidades a conservar estradas, pontes e infraestrutura básica, além de outros serviços públicos essenciais, imagens midiáticas passaram a apontar cada vez mais as mulheres negras como culpadas pela deterioração dos interesses dos Estados Unidos” (Collins, 2019, p. 152-153). Sobre a imagem da “dama negra”, afirma Collins (2019, p. 153): “Como a dama negra se refere às profissionais negras de classe média que representam uma versão moderna da política de respeitabilidade promovida pelas associações de mulheres, talvez não pareça uma imagem de controle, mas uma imagem meramente positiva. Afinal, são essas as mulheres que concluíram os

Jezebel – a prostituta ou a *hoochie*. Essa é a imagem que reflete o extremo da objetificação da mulher negra pela conotação sexual, pois relega todas as mulheres negras à categoria de mulheres sexualmente agressivas, provocativas, e como tais responsáveis elas mesmas pelos ataques sexuais que sofrem da parte de homens brancos, uma justificativa comum nos relatos das mulheres negras escravizadas. A *hoochie* é a versão moderna da jezebel do passado. Collins (2019, p. 155) exemplifica essa versão com músicas degradantes e de cunho sexualizado ao se reportarem a mulheres negras, humilhando-as, estereotipando-as, e que é absorvida pela sociedade sem resistência, inclusive pelas próprias mulheres negras, pela influência de artistas, sobretudo, cantores e cantoras da cultura negra cotidiana.

A construção conceitual apresentada por Collins, a partir da realidade dos Estados Unidos, é relevante, com as devidas ressalvas, para o debate aqui proposto, que é a discussão sobre os reflexos desses estereótipos no exercício do poder político por mulheres negras. Não menos importante, e até mais importante para a nossa realidade brasileira, é a construção feita por Gonzalez (1984).

Gonzalez (1984), em sua análise da cultura brasileira, demonstra como a mídia contribui para a construção de um imaginário racista e sexista, confinando a mulher negra a papéis subalternos. A autora aponta para a necessidade de desconstruir esses estereótipos e de construir novas narrativas que valorizem a diversidade e a complexidade da mulher negra.

A mídia brasileira, historicamente, tem utilizado imagens de controle para representar a mulher negra, reforçando estereótipos e perpetuando desigualdades. Essas imagens, construídas a partir do contexto colonial e escravocrata, se manifestam em diferentes meios de comunicação, moldando a percepção social e limitando as oportunidades de vida das mulheres negras.

A seguir, apresentaremos, tomando como referência Gonzalez (1984) e alguns exemplos da mídia brasileira, as três principais imagens de controle da mulher negra nesse contexto, analisando suas características, origens históricas e impactos sociais.

Mãe Preta. A imagem da “Mãe Preta”, também conhecida como “Bá”, retrata a mulher negra como uma figura maternal dedicada aos cuidados de crianças brancas, geralmente em famílias de elite. Essa imagem é caracterizada pela docilidade, subserviência e

estudos, trabalharam duro e foram longe. No entanto, a imagem da dama negra se baseia de muitas maneiras em imagens anteriores da condição de mulher negra. Por um lado, parece ser mais uma versão da *mammy* moderna, ou seja, da profissional negra diligente, que trabalha duas vezes mais que os outros. Também se assemelha a aspectos da tese do matriarcado – os empregos das damas negras são tão exigentes que elas não têm *tempo* para os homens ou não sabem mais como tratá-los. Como costumam competir com os homens e ser bem-sucedidas, elas se tornam menos femininas. As damas negras altamente instruídas são consideradas assertivas *demais* – é por isso que não conseguem homens para casar.”

amor incondicional, reforçando a ideia de que a mulher negra é naturalmente predisposta ao cuidado e à servidão.

A imagem da *Mãe Preta* tem suas raízes no período da escravidão, quando mulheres negras eram forçadas a amamentar e criar os filhos de seus senhores, enquanto seus próprios filhos eram negligenciados ou vendidos. Essa dinâmica perversa criou um laço afetivo distorcido, em que a mulher negra era vista como uma figura maternal para as crianças brancas, mas negada em sua própria maternagem.

Essa imagem é frequentemente reproduzida em filmes, novelas e programas de TV, como em “Que Horas Ela Volta?” (2015), em que a personagem Val, interpretada por Regina Casé, dedica sua vida a cuidar da filha de seus patrões, negligenciando sua própria filha. A novela “Êta Mundo Bom” (2016) também apresenta a personagem Dona Manuela, interpretada por Dhu Moraes, uma mulher negra que dedica sua vida aos cuidados da família de seus patrões, sem receber salário. Essa imagem que a mídia constrói sobre as mulheres negras reforça os estereótipos sobre essas mulheres e naturaliza que elas permaneçam nos espaços de subalternização.

Assim, a imagem da Mãe Preta perpetua a desvalorização da mulher negra, reduzindo-a a uma figura subserviente e desprovida de individualidade. Essa imagem romantiza a escravidão, escondendo a violência e a exploração inerentes a esse sistema. A Mãe Preta é apresentada como uma figura dócil e feliz em sua posição de servidão, reforçando a ideia de que a mulher negra é naturalmente submissa e satisfeita em servir aos brancos. Um exemplo paradigmático dessa imagem é a personagem Anastácia de Monteiro Lobato, na obra *Sítio do Pica-Pau Amarelo*. Trata-se de uma mulher cuja existência é reduzida à servidão, sem história, sem família, disponível a servir, dar afeto aos personagens brancos.

A imagem da “*Doméstica*” retrata a mulher negra como uma trabalhadora dedicada aos serviços domésticos em lares de famílias brancas. Essa imagem é frequentemente associada à subserviência, invisibilidade e exploração, reforçando a ideia de que o trabalho doméstico é um destino natural para a mulher negra. Inclusive é importante destacar o aspecto intergeracional do trabalho doméstico. É comum encontrar trabalhadoras domésticas que representam a terceira geração de suas famílias a exercer essa atividade, principalmente devido à baixa ou inexistente escolaridade, o que limita suas oportunidades no mercado de trabalho.

A imagem da Doméstica está intimamente conectada com a Mãe Preta, uma vez que ambas reforçam a ideia de servidão e submissão da mulher negra. Enquanto a Mãe Preta é

associada ao cuidado maternal, a Doméstica é associada ao trabalho doméstico, ambos papéis tradicionalmente atribuídos à mulher negra na sociedade brasileira.

Por outro lado, a imagem da Doméstica perpetua a invisibilidade da mulher negra, naturalizando sua exploração e desumanizando seu trabalho. Essa imagem contribui para a manutenção de desigualdades sociais, reforçando a ideia de que o trabalho doméstico é um lugar natural para a mulher negra, enquanto as mulheres brancas ocupam posições de poder e prestígio.

A imagem da “*Mulata*” hipersexualiza a mulher negra, objetificando seu corpo e associando-a à sensualidade e ao exotismo. Essa imagem é frequentemente utilizada em publicidade, videocliques e outros meios de comunicação, explorando a beleza e o corpo da mulher negra para fins comerciais.

A imagem da Mulata é explorada em campanhas publicitárias que utilizam o corpo da mulher negra para vender produtos, reforçando a ideia de que a mulher negra é um objeto de consumo. A figura da “Globeleza”, presente nas vinhetas de Carnaval da Rede Globo por muitos anos, é um exemplo icônico da hipersexualização da mulher negra na mídia brasileira.

Há, por intermédio dessa imagem, uma perpetuação da violência simbólica e física contra a mulher negra, reduzindo-a a um objeto sexual e desumanizando sua subjetividade. Essa imagem contribui para a cultura do estupro, justificando a violência sexual contra a mulher negra a partir da ideia de que ela é naturalmente sensual e disponível.

Para entender o poder das imagens de controle, é fundamental recorrer ao feminismo negro, uma perspectiva teórica e política que analisa as intersecções entre raça, gênero e classe na experiência das mulheres negras. O feminismo negro destaca a importância da interseccionalidade, um conceito que reconhece a interdependência entre diferentes sistemas de opressão, como racismo, sexismo e classismo. Através das lentes da interseccionalidade, conforme item que segue adiante, podemos compreender como as imagens de controle contribuem para a marginalização de grupos específicos, como a mulher negra, reforçando estereótipos e limitando suas oportunidades de vida, inclusive no espaço político-eletivo.

2.4 A INTERSECCIONALIDADE E A INTERDEPENDÊNCIA ENTRE DIFERENTES SISTEMAS DE OPRESSÃO

Historicamente, o termo interseccionalidade surge no final da década de 1980, a partir do trabalho da jurista e ativista afro-americana Kimberlé Crenshaw. Em seu artigo “Demarginalizing the Intersection of Race and Sex” (Crenshaw, 1989), a autora utiliza o termo para analisar como as leis antidiscriminatórias da época falhavam em proteger as

mulheres negras, visto que não consideravam a intersecção entre raça e gênero em suas análises.

A partir desse marco, o conceito se disseminou, ganhando força em debates acadêmicos e militantes, especialmente após a Conferência Mundial contra o Racismo de 2001, em Durban, como se lê claramente no seguinte item da declaração:

54. Insta os Estados a: a) Reconhecerem que a violência sexual que tem sido sistematicamente usada como arma de guerra e, algumas vezes, com a aquiescência ou pelo instigamento do próprio Estado, é uma grave violação do direito humanitário internacional o qual, em determinadas circunstâncias, constitui crime contra a humanidade e/ou crime de guerra e que a **interseção** das discriminações com base em raça e gênero faz com que mulheres e meninas sejam particularmente vulneráveis a este tipo de violência que é frequentemente relacionada ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata; (negritei) (Brasil, 2024).

A interseccionalidade, para os fins aqui propostos, é absolutamente necessária, pois é ela o instrumento teórico-metodológico que possibilita dar inseparabilidade ao racismo e ao cisheteropatriarcado, que são “produtores de avenidas identitárias em que mulheres negras são repetidas vezes atingidas pelo cruzamento e sobreposição de gênero, raça e classe, modernos aparatos coloniais” (Akotirene, 2020, p. 19).

Além de um conceito, a interseccionalidade é uma ferramenta metodológica poderosa para a análise das interações entre raça e gênero, revelando como essas categorias sociais se entrelaçam e produzem experiências específicas de opressão e privilégio. Como metodologia, a interseccionalidade vai além da simples soma de opressões, analisando como as estruturas de poder, como o racismo e o sexismo, interconectam-se e criam dinâmicas complexas de desigualdade.

Não há como, em abordagens como a que se faz neste trabalho, não adotar a interseccionalidade como fundamento. Embora a interseccionalidade não se limite a questões de gênero e raça, para os fins aqui adotados, são esses dois marcadores que tomam relevância. O racismo, como discorre Souza (2021), “criou o Brasil”, portanto, é estrutural, é constitutivo da sociedade brasileira.

O gênero, por outro lado, é central no mundo social. Biroli e Miguel (2014, p. 8) demonstram que essa relação gênero e raça, e crescem a classe social, está diretamente associada a desigualdades que atendem padrões de gênero, isto é, a definição das posições de mulheres e homens, se não ocorrem isoladamente a partir do gênero, dão-se na interseccionalidade do gênero com outros critérios.

Há outros fatores, outros recortes, que poderiam ser adotados para uma pesquisa acadêmica, como capacidade e idade, mas não é o caso deste trabalho. Collins (2022, p. 23-

24) consigna que categorias como gênero, raça, etnia, nacionalidade, sexualidade, capacidade e idade propiciam que a interseccionalidade se torne mais compreensível para a pesquisa acadêmica.

Existe, segundo Souza (2021, p. 20), um amálgama inextricável entre classe social e raça, ou seja, para se falar de racismo, não apenas no Brasil, mas em outros lugares do mundo, é necessário partir dessa relação inseparável entre uma coisa e outra, pois o sucesso e o fracasso social estão vinculados de modo inevitável na socialização familiar e também na socialização familiar primária da classe/raça, negra e pobre.

No Brasil, notadamente, a partir da década de 1980 as mulheres negras têm trazido à baila o diálogo interseccional sobre raça, gênero, classe e outros marcadores sociais da diferença, mostrando assim os limites do feminismo branco hegemônico. Aliás, é importante salientar que as mulheres negras não tiveram suas pautas contempladas no feminismo branco, em decorrência do racismo, tampouco no movimento de homens negros em razão do sexismo. Por essa razão elas tiveram que se organizar politicamente para enfrentar estruturas que operam para a manutenção da precarização de suas vidas, especialmente no que concerne às atividades laborais que realizam e aos obstáculos à participação política, o que concorre para a efetivação da cidadania. (Gonçalves; Guimarães, 2024).

A interseccionalidade reconhece que raça e gênero não operam de forma isolada, mas se interconectam com outras categorias sociais, como classe, sexualidade, etnia, nacionalidade, entre outras. E, como ferramenta analítica, evidencia como as relações de poder entre diferentes categorias sociais produzem hierarquias e desigualdades que afetam os indivíduos de maneiras distintas.

Nessa relação entre racismo e sexismo, no que se refere à disputa pelos cargos eletivos (Executivo e Legislativo) em Igarapé-Miri/PA, a interseccionalidade presta-se para destacar a importância das experiências vividas pelas mulheres negras, tanto para as ausentes do processo (a pequena quantidade de registros de candidatura de mulheres negras denuncia isso) quanto para as que participam do processo, mas sem condições efetivas, reconhecendo que as opressões e os privilégios são vivenciados de maneira singular, de acordo com a interação das categorias sociais que os atravessam.

Essa abordagem interseccional não apenas ilumina as condições de marginalização e exclusão dessas mulheres negras, no âmbito do poder político, mas também aponta para a formulação de políticas mais equitativas e eficazes que visam enfrentar essas disparidades. A interseccionalidade, portanto, não é meramente uma teoria acadêmica, mas um guia prático para a justiça social, promovendo uma visão que reconhece a diversidade das experiências humanas e busca soluções integradas para as desigualdades estruturais.

Crenshaw, ao cunhar o termo interseccionalidade, destacou as falhas das abordagens que ignoram a complexidade das interações entre diferentes formas de opressão (Crenshaw, 1989). Sua obra tem sido central para desafiar narrativas simplistas e promover uma análise que incorpora múltiplas dimensões de identidade e desigualdade.

Valendo-se dessa perspectiva, Hirata (2014), por exemplo, tem discorrido sobre o contexto brasileiro, explorando como a interseccionalidade (interação entre diferentes categorias) e a consubstancialidade (inseparabilidade entre diferentes categorias) de gênero, classe e raça impactam o mercado de trabalho e outras esferas sociais. A autora enfatiza a necessidade de compreender, a partir daqueles dois conceitos, essas relações para efetivamente abordar as desigualdades persistentes em sociedades marcadamente desiguais como a brasileira. Juntas, ambas as autoras (Crenshaw e Hirata) oferecem perspectivas valiosas que continuam a influenciar políticas públicas e estratégias de intervenção social, sublinhando a necessidade urgente de integrar a interseccionalidade em todas as áreas de análise e ação.

O que se pretende, então, neste trabalho, nessa mesma linha de raciocínio, é investigar como o gênero (sexismo) e a raça (racismo), nessa interseccionalidade, forjam imagens de controle sobre mulheres negras que podem ser determinantes para que as candidaturas de mulheres negras em Igarapé-Miri/PA, nas eleições municipais, não tenham tido êxito correspondente à representatividade social. Portanto, a hipótese parte da interseccionalidade entre gênero e raça que produz a imagem de controle da mulher negra como doméstica ou mulher hipersexualizada como fatores importantes para que mulheres ingressem com candidaturas apenas para cumprir requisito da legislação eleitoral (a cota de gênero), mas que, efetivamente, são alijadas dos meios que viabilizam uma disputa eleitoral que se torne viável, a saber, o acesso a recursos financeiros e meios de campanha eleitoral.

3 A VIOLÊNCIA POLÍTICA E A SUB-REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES NEGRAS NO BRASIL: O LUGAR POLÍTICO-SOCIAL DA MULHER NEGRA E O EXERCÍCIO DO PODER POLÍTICO

Feitas as abordagens conceituais na seção anterior, estabelecendo-se parâmetros para esta investigação a partir de gênero, raça e classe, nessa interseccionalidade, e, ainda, as imagens de controle, aqui a análise se volta para a intrínseca relação entre a violência política e a persistente sub-representação de mulheres negras no cenário político brasileiro. A investigação se aprofunda no espaço político-social ocupado por essas mulheres na intrincada estrutura da sociedade, bem como nos desafios que enfrentam ao buscar exercer o poder político. A exploração busca lançar luz sobre os mecanismos que perpetuam a exclusão e a marginalização, impedindo o pleno exercício da cidadania e a efetiva participação nos processos decisórios.

Procuramos, ao longo da seção, apresentar a sub-representação de mulheres negras no contexto político-eleitoral do país. São fornecidos dados relevantes sobre a composição dos partidos políticos, revelando a escassa participação feminina em cargos de liderança e instâncias decisórias. A análise abrange também as eleições realizadas entre 2008 e 2024, buscando identificar padrões e tendências que evidenciem a persistência da desigualdade de gênero e raça na representação política.

A violência política contra mulheres negras emerge como um dos principais obstáculos à sua plena participação na vida política. A discriminação e o preconceito se manifestam em diversas formas de violência, desde o assédio e a intimidação até a difamação e a deslegitimação, visando silenciar e afastar as mulheres negras do espaço público. A análise das respostas ao questionário virtual elaborado pelo Instituto Marielle Franco oferece uma perspectiva valiosa sobre as experiências e os desafios enfrentados por candidatas negras em todo o país.

Há uma necessidade urgente de combater a violência política e promover a igualdade de oportunidades, a fim de que mulheres negras possam exercer plenamente seus direitos políticos e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. A superação da sub-representação política de mulheres negras exige um esforço conjunto da sociedade, do Estado e dos partidos políticos, com o objetivo de desconstruir estereótipos, combater o racismo e o sexismo, e garantir a participação igualitária de todos os cidadãos e cidadãs nos espaços de poder.

3.1 O LUGAR POLÍTICO-SOCIAL DA MULHER NEGRA NA ESTRUTURA DA SOCIEDADE BRASILEIRA

A colonização, por si só, foi um processo extremamente violento e brutal para a vida das populações colonizadas. O Brasil não ficou imune a esses efeitos. E, como afirmam Severo e Vidal (2022), as que mais sofreram a violência da colonização foram as mulheres indígenas e as mulheres negras, pois foram, no caso das mulheres negras mais especificamente, exploradas como força de trabalho, sexualmente, passando da condição de escravizadas, amas de leite, para a de empregadas domésticas em tempos mais recentes.

Não é difícil estabelecer a relação entre a longa herança escravocrata do Brasil e seus deletérios efeitos sobre a população negra. Quaisquer indicadores sociais apontam para um abismo que se estabelece entre esse segmento social e o restante da população⁴.

A condição do negro e, sobretudo, da mulher negra, pode ser vista e estudada a partir de um processo histórico de papéis que lhe foram atribuídos ao longo do tempo nos espaços em que a escravidão do negro ocorreu. Essa análise histórica possibilita entender de modo mais adequado o motivo pelo qual certas práticas marcadas pela exclusão, invisibilização, opressão, apagamento, discriminação, típicas do racismo, ocorrem atualmente na sociedade.

As mulheres negras sofrem pelo menos um duplo processo, a saber, são afetadas pela herança patriarcal (a condição de mulher) e pelo racismo (o fato de serem negras). Disso resultam as assimetrias dos dados frente às mulheres brancas. A situação de vulnerabilidade das mulheres negras pode ser compreendida como consequência da intersecção desses marcadores sociais dos diferentes aspectos presentes na sociedade brasileira. É, portanto, indispensável que questões dessa natureza sejam analisadas sob a ótica da interseccionalidade desses dois eixos de opressão (gênero e raça).

Embora pareça forte, a verdade é que as mulheres pretas, na expressão de Vidal e Severo, “são os corpos matáveis que mais sofrem a fome, a miséria e a falta de trabalho” (Severo; Vidal, 2022), pois, ainda seguindo as mesmas autoras, a compreensão da sociedade

⁴ Apenas a título de exemplo, Severo e Vidal destacam os seguintes indicadores: “a divulgação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua, divulgada pelo IBGE em 2019, revelou que a população ocupada de 25 a 49 anos totalizava 56,4 milhões de pessoas no Brasil em 2018. Esse contingente era composto por 54,7% de homens e 45,3% de mulheres. Ademais, o valor médio da hora trabalhada era de R\$13,00 para as mulheres e de R\$14,20 para os homens, indicando que o valor do rendimento da mulher representava 91,5% daquele recebido pelos homens. A mulher ocupada de 25 a 29 anos de idade recebia 86,9% do rendimento médio do homem; a de 30 a 39 anos chegava a 81,6%; e a de 40 a 49 anos baixava para 74,9%, revelando, ainda, a tendência de queda da razão do rendimento da mulher com o crescimento da idade. A assimetria de gênero e raça no “mercado” de trabalho também é verificada quando o assunto é o desemprego, pois os dados da mesma pesquisa revelam que a taxa de desemprego é maior entre pessoas negras e mulheres, de forma geral. Com média nacional de 11,8%, a taxa atinge 13,9% no caso das mulheres, 13,6% para pessoas pardas e 14,9% entre pessoas negras”. (Severo; Vidal, 2022).

brasileira passa necessariamente pelo pressuposto do racismo e do sexismo, cuja interseccionalidade é determinante para a condição de precarização da vida dessas mulheres pretas nos mais diversos âmbitos da sociedade.

Quando se fala aqui em “vulnerabilidade”, adota-se uma nomenclatura de certo modo comum no debate acadêmico, embora tenha razão Mendes (2018) em afirmar que primeiro vem a “vulneração”, sendo a “vulnerabilidade” consequência. Por isso mesmo, é necessário partir da herança escravocrata e dos diversos processos de violência sofridos por essas mulheres para se discutir, como resultado, a condição de vulnerabilidade dessas mulheres.

(...) a invisibilidade que foi imposta a negros e a mulheres em geral, e às negras, em particular, foi construída historicamente a partir de diferentes padrões de hierarquização no campo das relações de gênero e raça mediadas pela classe social e produz profundas exclusões. Desde a perspectiva que aqui defendo, esta “invisibilidade”, conceitualmente, nas condições econômicas, sociais e políticas históricas de nosso país, é o resultado final do processo de vulneração. (Mendes, 2018).

O que se pretende destacar aqui é exatamente esse processo de vulneração a partir do gênero e da raça, tomando-se como ponto histórico determinante a herança escravocrata, para vislumbrar-se a condição de vulnerabilidade das mulheres negras nos espaços partidários e na cidadania em geral.

Não basta, portanto, reportar-se ao passado escravocrata do Brasil, ou de Igarapé-Miri/PA em particular, sem articular o critério raça com o gênero. Para esse tipo de análise que se pretende fazer aqui, a interseccionalidade é fundamental, como frisado anteriormente. Como destacam Daloia e Almeida (2021), o termo interseccionalidade foi “cunhado pela estadunidense Kimberlé Crenshaw, em 1989, para descrever o fenômeno que adota como objeto de estudo, relativo à interseção entre raça e gênero, causadora de experiências únicas, vivenciadas pelas mulheres pretas”.

A condição das mulheres negras nos espaços de poder, particularmente do poder público, os espaços públicos de deliberação, é afetada por esses eixos de opressão, pois há deficiências no acesso a informações sobre os próprios direitos políticos. Os fatores sociais são desfavoráveis a essas mulheres na medida em que sofrem contínuos processos de violência, e, por fim, o próprio poder público é ineficiente na implementação de ações afirmativas que, de fato, promovam ao longo do tempo a inserção dessas mulheres nos espaços próprios da cidadania. A este respeito, Gonçalves e Guimarães (2024, p. 8) afirmam que mesmo na modernidade, “apesar da abolição da escravidão ter juridicamente encerrado o

status de 'coisas', as estruturas sociais se ajustaram para garantir que as mulheres negras continuassem em posições de submissão, servidão e objetificação”.

Um grupo de pessoas sub-representadas refere-se a uma comunidade ou segmento da sociedade que não é adequadamente representado em determinado contexto, seja no mercado de trabalho, na política, na mídia, ou em qualquer outro ambiente. Esses grupos podem incluir minorias étnicas, pessoas com deficiência, comunidade LGBTQ+, entre outros. Na delimitação desse trabalho, a sub-representação constitui um grande problema, considerando que o Brasil é um país em que a maioria do eleitorado e da população é de negros, mas possui uma sub-representação nos espaços de poder. Essa sub-representação é ainda mais problemática em relação às mulheres negras.

A sub-representação de mulheres nos espaços públicos decorre de um longo processo histórico de exclusão, de preterição, que reservou, e ainda reserva, a elas as funções no âmbito privado (cuidado) e para reprodução (Severo; Vidal, 2022), ficando os espaços públicos, o livre exercício dos direitos políticos, incluindo a esfera partidária, para os homens. Ainda, segundo essas mesmas autoras, os espaços de trabalho reservados às mulheres negras estão circunscritos àqueles em que elas não aparecem, como é o caso das atividades de limpeza e conservação ou telemarketing, nas quais a posição dessas mulheres é caracterizada pela invisibilidade. Como a imagem de controle tem uma dimensão prescritiva, ela prescreve que lugares sociais as mulheres negras devem ocupar. Isso nada mais é do que o efeito da intersecção de racismo e sexismo.

A discussão, porém, sobre vulnerabilidade e mulheres negras e cidadania está além disso. A população negra sofre com os mais diversos processos de exclusão e de negação de acesso a direitos básicos. As políticas públicas em áreas fundamentais como segurança, saúde, educação, moradia etc., não alcançam do modo como se espera essas populações que são, de fato, as mais carentes. Quem não tem moradia, passa fome e sofre violência cotidiana, como pode pensar em atuar nos espaços públicos próprios da política? “É ser não sujeito, da perspectiva política, pois quem tem fome não pensa em atuar publicamente nem tem condições de engendrar outras formas de convívio social” (Severo; Vidal, 2022).

Piazzzi (2017) afirma peremptoriamente que não há como falar de cidadania sem levar em conta sua essência patriarcal. Com essa afirmação, quer-se dizer que não é possível qualquer debate sobre cidadania sem que se comece por sua base determinante que está assentada na divisão sexual do trabalho, na medida em que estabeleceu os limites entre o público e o privado, reservando-se às mulheres a função reprodutiva, e ao homem a produção da vida em sociedade, portanto, os espaços políticos de deliberação da e para a sociedade.

Por isso, tem razão Andrade (2016) em afirmar que devemos pensar os graus de dificuldade da mulher à medida em que essa condição é interseccionada com outros aspectos. Se é difícil ser mulher na sociedade, mais difícil é ser mulher e mãe; se for acrescida a condição racial (negra), o quadro se agrava, além de outras interseccionalidades (idosa, com deficiência, LGBTQIA+, dentre outros marcadores sociais). É de todo esse quadro que nasce a desigualdade.

É que as mulheres negras, exatamente por efeito da interseccionalidade, inserem-se num cruzamento entre dois grupos de identidade. Segundo Daloia e Almeida (2021), as mulheres negras se encontram em um ponto de interseção entre grupos de identidade, não apenas somando as experiências de serem mulheres e negras, mas vivenciando uma percepção única que gera demandas específicas, devido ao efeito da interseccionalidade. As mulheres negras, além de sofrerem processos de violência (e de exclusão) em razão do racismo, sofrem dos próprios homens pretos a violência de gênero fruto da herança patriarcal e machista. Há um espaço comum de cumplicidade entre homens brancos e negros, segundo Couto (2018), o machismo.

(...) o patriarcado se manifesta pelo poder dos homens de determinar condutas e papéis de categorias sociais nomeadas. De tal modo, o masculino é autorizado pela sociedade a punir o que define como desvio dos padrões que ele mesmo forjou como naturais. A capacidade de mando reveste-se, conseqüentemente, do exercício da violência. (Couto, 2018).

A situação de vulnerabilidade em que as mulheres (negras), se encontram, precisa ser compreendido como resultado de processos de vulneração, e que se manifesta em vários âmbitos sociais, de modo que elas vivem sob os piores indicadores sociais, e não seria diferente no exercício pleno dos direitos políticos. Nesta perspectiva, a cidadania dessas mulheres é posta em debate na medida em que não há pleno exercício dos direitos políticos, não há igualdade material ou substancial nos espaços públicos, não há sequer paridade de gênero, muito menos a real representação no ambiente político da sociedade dos percentuais ocupados pelas mulheres como eleitoras por exemplo.

De fato, enquanto o Brasil não prestar contas com o seu passado escravocrata, o mito da democracia racial⁵ ainda vicejará. A mulher negra, como afirma Couto (2018), é vista a

⁵ Foi Florestan Fernandes (1965) quem discorreu sobre o mito da democracia racial no Brasil como ocultação das reais condições de desigualdade e discriminação racial, ressaltando que essa ideia de convivência harmoniosa entre raças é uma construção que não reflete a realidade social vivida pelos negros, já que eles continuam a enfrentar barreiras para a plena integração na sociedade. Para uma abordagem do pensamento de Florestan Fernandes e de outros autores relacionados ao mito da democracia racial, vide Amador de Deus (2019, p. 83-119).

partir do elemento sexual, mas sem compor entidade familiar e sem ser digna de sentimentos como amor e respeito. Isso se coaduna com uma das imagens de controle, a mulata hiper sexualizada, portanto, apenas um corpo disponível ao prazer sexual. Foram os estupros dessas mulheres que muitas vezes deram origem à miscigenação brasileira.

A violência política contra essas mulheres, inviabilizando-lhes os espaços públicos, é consequência do ambiente partidário excludente marcado pelo racismo e sexismo e do modo como se faz política no Brasil. Mais adiante, o conceito de violência política será mais bem trabalhado. No entanto, desde logo, ressaltamos que, para além do conceito legal vinculado ao crime (art. 326-B do Código Eleitoral), a violência política, num sentido amplo, alcança todas essas formas de exclusão das mulheres negras dos espaços de poder.

3.2 A SUB-REPRESENTAÇÃO DE MULHERES NEGRAS NO CENÁRIO POLÍTICO-ELEITORAL BRASILEIRO

Segundo a Justiça Eleitoral (BRASIL, 2024d), nas eleições 2018, houve 32% de candidaturas de mulheres e 68% de homens; em 2020, foram 34% de mulheres e 66% de homens; em 2022, foram 34% de mulheres e 66% de homens, e os mesmos percentuais se repetiram nas eleições de 2024; ou seja, os números das últimas eleições são idênticos com pequena variação. Nas eleições gerais, as de 2022, houve apenas duas (2) governadoras eleitas, noventa e uma (91) deputadas federais eleitas e quatro (4) senadoras. Nas eleições anteriores, os resultados são igualmente desanimadores, e esses dados representam o universo das mulheres sem considerar o pertencimento racial.

O que se nota das candidaturas apresentadas é que os partidos buscam cumprir apenas o mínimo exigido por lei (Lei nº 9.504/97, art. 10, § 3º), ou seja, 30%. E, mesmo nessas candidaturas apresentadas, há reveses de toda ordem, que passam pela falta de apoio nas campanhas eleitorais, falta de visibilidade na propaganda eleitoral, e, por fim, a sociedade nas urnas acaba não votando em candidaturas de mulheres, daí o resultado inexpressivo em todas as eleições realizadas no Brasil.

Adiante, na seção seguinte, serão feitas as devidas análises sobre a situação das mulheres negras em Igarapé-Miri/PA, tanto uma visão panorâmica a partir de 2008, até uma análise pormenorizada considerando as eleições de 2020 e 2024. Por enquanto, é importante destacar no cenário nacional duas questões, a saber, a composição dos partidos políticos no Brasil e a participação de mulheres, e, ainda, o resultado das eleições, desde 2008 até 2024, em dados amplos para se ter uma ideia geral a respeito da sub-representação política de mulheres, e de mulheres negras, no Brasil.

3.2.1 A composição dos partidos políticos no Brasil e a participação de mulheres negras

Essa problemática em torno das candidaturas de mulheres e das mulheres negras, em particular, passa pelo âmbito interno dos partidos políticos que, em nome de sua autonomia, reproduz a violência de gênero e o racismo como modos de exclusão dessas mulheres dos órgãos diretivos, das instâncias decisórias e das escolhas em convenções partidárias objetivando o processo eleitoral. A questão de gênero e racial afeta outros aspectos como a realização da campanha eleitoral (acesso a recursos e meios de campanha) e o próprio exercício parlamentar para aquelas que conseguem ser eleitas.

É evidente que esse histórico se manifesta não apenas durante as eleições, mas também dentro das estruturas de poder internas dos partidos políticos, conforme aponta Aieta (2023). O sexismo, portanto, reflete a sub-representação das mulheres nas disputas eleitorais e evidencia, de acordo com Aieta (2023), a fragilidade da representatividade feminina nos espaços públicos de poder. Isso é algo que está presente na história do exercício dos direitos políticos no Brasil por parte das mulheres.

Basta lembrar do reconhecimento ao direito de voto pelas mulheres ocorrido em 1932, com o primeiro Código Eleitoral vindo sob as mãos de Getúlio Vargas. As mulheres poderiam, então, votar, mas o exercício do sufrágio estava sujeito a uma série de condicionantes como, por exemplo, somente mulheres casadas, com autorização do marido, viúvas e solteiras com renda própria etc. Somente em 1934 essas restrições foram extintas; contudo, voto obrigatório apenas para homens, o que só foi eliminado em 1946 quando o voto passou a ser obrigatório para todos (Aieta, 2023).

Sobre a luta das sufragistas, Gonçalves e Guimarães destacam a importância do movimento, com destaque e críticas às relações do movimento com mulheres negras:

As sufragistas, predominantemente brancas, que lutaram pelo direito ao voto, desafiaram essas visões e questionaram a dominação masculina e as teorias do “determinismo biológico” que as detinham ao espaço privado. Todavia, é importante ressaltar que as sufragistas não estabeleceram alianças com as mulheres negras na luta pelo direito ao voto, o que inviabilizou a participação dessas mulheres, que na maioria das vezes exerciam atividades fora de casa como escravas. A desumanização, além do determinismo biológico, constitui a principal causa da exclusão das mulheres negras dos espaços de poder, uma vez que foram reduzidas a meras unidades de trabalho. Essa desumanização persiste na modernidade, ajustando as estruturas para manter a situação de servidão. (Gonçalves; Guimarães, 2024, p. 2-3).

Mas não custa lembrar que somente com uma emenda constitucional aprovada em 1985 e mantida a regra com a Constituição de 1988 é que os analfabetos passaram a ter

reconhecido o direito de votar. Esse dado é importante porque, historicamente, as mulheres e, principalmente, as mulheres negras, formavam, e ainda formam, parcela significativa dos analfabetos do país.

Mas, além desses aspectos, há também que se discutir os reflexos do racismo, sua interseção com o sexismo e como isso produz e reproduz imagens de controle sobre mulheres negras. Isso porque as escolhas feitas nas urnas pelas eleitoras e eleitores parecem ser influenciadas por essas imagens que são, na verdade, representações sociais sobre mulheres negras, e em virtude disso apenas uma expressiva minoria vota em candidatas pretas. E a questão reside numa concepção ampliada do racismo, pois só é possível falar nessa perspectiva (racista) na medida em que se compreende que, se uma instituição adota padrões e regras racistas, é porque a ordem social é racista, ou, noutras palavras, “as instituições são racistas porque a sociedade é racista” (Almeida, 2021, p. 47).

De acordo com os dados atuais (dezembro/2024), a Justiça Eleitoral informa que há 29 partidos devidamente registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), dentre os quais apenas os que seguem, ou seja, seis partidos possuem uma mulher como presidente:

Tabela 1: Partidos políticos registrados no TSE e presididos por mulheres (dez./2024)

Sigla	Nome	Pres. Nacional	Nº Legenda
PT	PARTIDO DOS TRABALHADORES	Gleisi Helena Hoffmann	13
PCdoB	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL	Luciana Barbosa de Oliveira Santos	65
PODE	PODEMOS	Renata Hellmeister de Abreu	19
PSOL	PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE	Paula Bermudes Moraes Coradi	20
REDE	REDE SUSTENTABILIDADE	Heloísa Helena Lima de Moraes	18
PMB	PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA	Suêd Haidar Nogueira	35

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024g).

Dessa lista, segundo informações prestadas à Justiça Eleitoral por essas filiadas por ocasião da disputa de cargos eletivos (BRASIL, 2024b), Suêd Haidar Nogueira declarou-se preta quando concorreu à eleição para o cargo de prefeito do Rio de Janeiro nas eleições de 2020; Heloísa Helena Lima de Moraes declarou-se parda quando concorreu às eleições para o cargo de vereador em Maceió/AL nas eleições de 2022; Renata Hellmeister de Abreu declarou-se branca na disputa para as eleições ao cargo de deputado federal nas eleições de 2022; Luciana Barbosa de Oliveira Santos declarou-se parda na disputa para o cargo de vice-governador em Pernambuco nas eleições de 2022; Gleisi Helena Hoffmann declarou-se

branca na disputa para as eleições ao cargo de deputado federal nas eleições de 2022; e, por fim, para Paula Bermudes Moraes Coradi não foram encontrados registros de informações sobre autodeclaração de sua raça, mas as imagens existentes na internet e nas redes sociais da presidente do PSOL indicam tratar-se de mulher branca.

Portanto, de um total de 29 partidos, apenas 6 (seis), que corresponde a 20,68%, possuem na presidência uma mulher, e, dentre elas, apenas uma mulher preta, que corresponde a 3,44%. O cenário nacional, considerando apenas a presidência dos partidos, já indica que há uma sub-representação das mulheres no âmbito das direções (presidência) dos partidos políticos.

Não são mencionadas aqui as federações⁶, criadas pela Lei nº 14.208, de 28 de setembro de 2021, pois os partidos que integram as federações atualmente existentes são esses que estão registrados no Tribunal Superior Eleitoral. Existem três federações devidamente registradas no Tribunal Superior Eleitoral, a saber, Federação Brasil Esperança (Fé Brasil), formada pelo Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Comunista do Brasil (PC do B) e Partido Verde (PV); Federação PSDB Cidadania, pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) e Cidadania (CIDADANIA); e Federação PSOL REDE, pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e Rede Sustentabilidade (REDE) (BRASIL, 2024e).

3.2.2 Panorama das eleições no cenário nacional (2008 a 2024) e a participação de mulheres negras

⁶ Sobre as federações, vide Lei nº 9.096/1995: “Art. 11-A. Dois ou mais partidos políticos poderão reunir-se em federação, a qual, após sua constituição e respectivo registro perante o Tribunal Superior Eleitoral, atuará como se fosse uma única agremiação partidária. § 1º Aplicam-se à federação de partidos todas as normas que regem o funcionamento parlamentar e a fidelidade partidária. § 2º Assegura-se a preservação da identidade e da autonomia dos partidos integrantes de federação. § 3º A criação de federação obedecerá às seguintes regras: I – a federação somente poderá ser integrada por partidos com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral; II – os partidos reunidos em federação deverão permanecer a ela filiados por, no mínimo, 4 (quatro) anos; III – a federação poderá ser constituída até a data final do período de realização das convenções partidárias; IV – a federação terá abrangência nacional e seu registro será encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral. § 4º O descumprimento do disposto no inciso II do § 3º deste artigo acarretará ao partido vedação de ingressar em federação, de celebrar coligação nas 2 (duas) eleições seguintes e, até completar o prazo mínimo remanescente, de utilizar o fundo partidário. § 5º Na hipótese de desligamento de 1 (um) ou mais partidos, a federação continuará em funcionamento, até a eleição seguinte, desde que nela permaneçam 2 (dois) ou mais partidos. § 6º O pedido de registro de federação de partidos encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral será acompanhado dos seguintes documentos: I – cópia da resolução tomada pela maioria absoluta dos votos dos órgãos de deliberação nacional de cada um dos partidos integrantes da federação; II – cópia do programa e do estatuto comuns da federação constituída; III – ata de eleição do órgão de direção nacional da federação. § 7º O estatuto de que trata o inciso II do § 6º deste artigo definirá as regras para a composição da lista da federação para as eleições proporcionais. § 8º Aplicam-se à federação de partidos todas as normas que regem as atividades dos partidos políticos no que diz respeito às eleições, inclusive no que se refere à escolha e registro de candidatos para as eleições majoritárias e proporcionais, à arrecadação e aplicação de recursos em campanhas eleitorais, à propaganda eleitoral, à contagem de votos, à obtenção de cadeiras, à prestação de contas e à convocação de suplentes. § 9º Perderá o mandato o detentor de cargo eletivo que se desfiliar, sem justa causa, de partido que integra federação.”

O objetivo deste item é apresentar, de modo geral, dados da Justiça Eleitoral que permitam ter um panorama, a partir do gênero e da raça, na medida do possível, dos quantitativos de mulheres, e mulheres negras, que disputaram cargos eletivos no Brasil. Posteriormente, na seção seguinte, abordagem semelhante será feita considerando apenas Igarapé-Miri/PA.

O período, iniciando-se em 2008, tem uma razão de ser. Foi em 2009 que foi publicada e entrou em vigor a Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, que tornou obrigatório o preenchimento das vagas reservadas, para as candidaturas, de no mínimo 30% para cada gênero. Portanto, torna-se possível comparar os dados das eleições de 2008 com as eleições posteriores até a última, a de 2024, quando este trabalho é escrito. Cabe destacar, ainda, que o quesito raça/cor somente é disponibilizado pela Justiça Eleitoral, para as eleições gerais, a partir de 2014.

Tabela 2: Quantitativo e percentual por gênero nas eleições 2008 a 2012 no Brasil

Ano	Gênero	Quantitativo	Percentual
2008	Feminino	81.154	21,28 %
	Masculino	300.173	78,72 %
2010	Feminino	5.056	22,43 %
	Masculino	17.481	77,57 %
2012	Feminino	151.762	31,43 %
	Masculino	330.020	68,35%

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024d).

Infere-se nesta tabela que nas eleições de 2008, imediatamente anteriores às modificações introduzidas pela Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, que alterou o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para determinar que “cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo”, e, também, nas eleições seguintes (as de 2010), o número de candidaturas de mulheres girava em torno de 20%.

Somente com a consolidação do entendimento a respeito dessa mudança, o que se deu apenas a partir das eleições de 2012, é que a nova regra efetivamente começou a ser observada pelos partidos/coligações e aplicada pela Justiça Eleitoral com entendimento mais rígido. A partir dessas eleições (2012), os percentuais foram superiores a 30%, mas não

muito, o que pode se constatar nas eleições que se seguiram, conforme tabela abaixo (eleições de 2014 a 2024).

Tabela 3: Quantitativo e percentual de candidatas nas eleições de 2014 a 2024 no Brasil – Perfil cor/raça

Ano	Cor/raça	Quantitativo	Porcentagem (%)
2014	Amarela	35	0,43 %
	Branca	4.314	53,11 %
	Indígena	29	0,36 %
	Parda	2.911	35,84 %
	Preta	834	10,27 %
	Total	8.123	31%
2016	Amarela	691	0,44 %
	Branca	84.317	53,21 %
	Indígena	473	0,30 %
	Parda	59.586	37,61 %
	Preta	13.382	8,45 %
	Total	158.449	32%
2018	Amarela	62	0,67 %
	Branca	4.695	51,01 %
	Indígena	49	0,53 %
	Parda	3.161	34,34 %
	Preta	1.237	13,44 %
	Total	9.204	32%
2020	Amarela	697	0,37 %
	Branca	92.600	49,51 %
	Indígena	733	0,39 %
	Não Informado	2.148	1,15 %
	Parda	70.719	37,81 %
	Preta	20.124	10,76 %
	Total	187.021	34%
2022	Amarela	47	0,48 %
	Branca	4.484	45,34 %
	Indígena	85	0,86 %
	Não Informado	36	0,36 %

Ano	Cor/raça	Quantitativo	Porcentagem (%)
2024	Parda	3.424	34,62 %
	Preta	1.814	18,34 %
	Total	9.890	34%
	Amarela	666	0,42 %
	Branca	74.569	46,90 %
	Indígena	961	0,60 %
	Não Informado	940	0,59 %
	Parda	62.482	39,30 %
	Preta	19.387	12,19 %
	Total	159.005	34%

Fonte: Elaborada pela autora com base em BRASIL (2024d)

Como ressaltado antes, na análise da Tabela 2, desde as eleições de 2012 até as eleições de 2024 (as últimas realizadas antes da finalização deste trabalho), as candidaturas de mulheres oscilam entre 30 e 34%. Não mais que isso. O que demonstra que os partidos apenas cumprem o requisito da legislação. A sub-representação das mulheres e, portanto, a própria violência contra elas, opera-se, num primeiro plano, no ambiente partidário.

Por outro lado, se a condição das mulheres em geral é ruim, isto é, cumprem cota da legislação, a das mulheres negras é ainda mais grave. Em todas as eleições desde 2014, salvo as de 2022 e 2024, as mulheres brancas ocuparam mais ou o equivalente a 50% das vagas destinadas às mulheres. E nessas últimas eleições (2022 e 2024), foram responsáveis por mais de 45% das candidaturas existentes no país. Temos aqui o nítido recorte de gênero, num primeiro plano, ou seja, as mulheres cumprem cota; e de raça, num segundo momento, a saber, se é para cumprir cota, então essa cota acaba sendo preenchida, em sua maioria, por mulheres brancas, e não negras.

Diante desses dados com destaque para a presença de mulheres brancas, têm razão Gonçalves e Guimarães (2024), quando afirmam que as mulheres negras são duplamente marginalizadas, pois nem são brancas e nem são homens. Essa dupla marginalização está presente nos mais diversos âmbitos da sociedade e, de modo particular, no que se refere ao exercício do poder político-eleitoral.

3.3 A SUB-REPRESENTAÇÃO POLÍTICA DE MULHERES NEGRAS COMO UMA DAS FACES DA VIOLÊNCIA POLÍTICA

Apesar da perspectiva relativamente otimista de Carneiro (2013), que aponta que as mulheres negras brasileiras estão traçando seu caminho de autodeterminação política e participando em espaços importantes para o avanço das questões femininas no país, os dados da Justiça Eleitoral sobre a participação feminina em partidos, candidaturas e cargos eletivos nas esferas do Executivo e Legislativo indicam que ainda há um longo caminho a percorrer.

Muitos são os obstáculos, os quais decorrem de uma violência política contra as mulheres, de natureza histórica e, portanto, estrutural. Para Kulaitis:

A violência política de gênero é um fenômeno global marcado pela perpetração de atos violentos, abusivos e discriminatórios, com base na desigualdade de gênero, que são direcionados a mulheres que participam da vida política como eleitoras, candidatas, filiadas de partidos políticos, ativistas e líderes comunitárias em diferentes tempos e espaços. (Kulaitis, 2024, p. 4).

Para a autora (Kulaitis, 2024), a violência política de gênero é um fenômeno que impede a plena participação das mulheres na esfera política. Argumenta, ainda, que essa forma de violência não se limita a ataques físicos, mas também inclui agressões morais, psicológicas e simbólicas que visam deslegitimar e silenciar as mulheres em posições de poder. Esse tipo de violência é enraizado nas desigualdades estruturais de gênero e é exacerbado por outras formas de discriminação, como raça e classe, criando barreiras significativas para a igualdade política.

A baixa representatividade das mulheres nos cargos eletivos no Brasil é de longa data e ainda perdura, embora as mulheres representem 44,5% do número de filiados aos partidos, de modo geral, e correspondam a 64% dos novos filiados (Coelho, 2020, p. 156). Essa constatação e o resultado pífio de representação de mulheres faz sobressair que há, para além de questões apenas eleitorais, outras que perpassam pelo gênero e raça. Neste trabalho defendemos a hipótese de que essa imposição de lugares fixos às mulheres negras resulta das imagens de controle impostas a elas, pois essas imagens “acabam por prescrever às mulheres negras o 'lugar' de pertencimento delas na sociedade” (Simões; Guimarães; Jacob, 2024, p. 197).

O Tribunal Superior Eleitoral desenvolveu um site específico para abordar a representatividade da mulher ao longo das eleições brasileiras (BRASIL, 2024i). O site é atualizado constantemente. Em consulta realizada em 12 de dezembro de 2024, em uma lista de 186 países no mundo, o Brasil figura na posição 135º em termos de representação política das mulheres no Parlamento, adotando-se como referência as eleições de 2024. A média geral

dos países é de 25,7% de mulheres nos Paramentos dos países, enquanto no Brasil, o percentual é de 17,5% no Congresso Nacional.

É possível perceber, então, que no cenário nacional das eleições, a exemplo das municipais de 2024, conforme visto no tópico anterior, as mulheres participaram quantitativamente em desigualdade com os homens, pois apenas preencheram requisito de lei (30%); e, além disso, dentre as candidaturas das mulheres, 51,5% das candidaturas foram de mulheres negras (pretas e pardas), o que não representa proporcionalmente a composição da população brasileira segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), censo 2022 (Agência IBGE, 2024), que constatou que a população brasileira é composta por 45,3% de pessoas que se autodeclararam pardas e 10,2%, pretas, dentre os outros grupos, o que corresponde a 55,5% da população.

O Censo 2022 (Agência IBGE, 2024) destaca também que cerca de 92,1 milhões de pessoas (ou 45,3% da população do país) se declararam pardas. Foi a primeira vez, desde 1991, que esse grupo predominou, sendo a região Norte a de maior percentual de pardos (67,2%) e o Nordeste, o maior percentual de pretos na sua população (13,0%). Dentre os estados, o maior percentual de pardos está no Pará (69,9%) e o maior percentual de pretos, na Bahia (22,4%).

Portanto, confrontando os dados do último censo (2022) com os dados das eleições apresentados detalhadamente nas Tabelas 1, 2 e 3 constantes no tópico anterior, as mulheres, como gênero, estão sub-representadas, e as mulheres negras (pretas e pardas), também sub-representadas frente às candidaturas de mulheres brancas e à formação da população brasileira.

Mas, esse problema (o da sub-representação) não está presente apenas na esfera das eleições. Esse é um problema que grassa os Poderes da República em geral. Isso sem mencionar outras instituições públicas e a esfera privada. Como exemplo, citados o grupo de trabalho responsável pelo Observatório Equidade no Legislativo⁷ faz o seguinte registro ao falar sobre a composição étnico-racial nos Poderes da República:

A composição étnico-racial nos outros Poderes da República é ainda mais preocupante. No Judiciário, mais especificamente no Supremo Tribunal Federal (STF), há apenas duas mulheres e nenhuma negra ou negro entre os onze ministros da corte. No Superior Tribunal de Justiça (STJ), composto por 33 ministros, há apenas seis ministras, das quais nenhuma é negra, e apenas um negro, o ministro Benedito Gonçalves. A baixa representatividade étnico-racial e de gênero nas lideranças de instituições brasileiras é, portanto, evidente e deve ser mais bem

⁷ Vide, Senado Federal (2024b).

compreendida para que seja superada. O observatório elaborado pelo Grupo de Trabalho de Afinidade de Raça e pelo Comitê Permanente pela Promoção da Igualdade de Gênero e Raça do Senado Federal tem o objetivo de contribuir para a referida superação. (Agência Senado, 2024).

Não é, contudo, o objetivo desta pesquisa fazer essa abordagem, isto é, a sub-representação das mulheres negras nos Poderes da República, ou em outros espaços. Este trabalho ocupa-se da sub-representação das mulheres negras em Igarapé-Miri/PA para os cargos eletivos (Executivo e Legislativo) nas eleições de 2020 e 2024, embora para essa finalidade faça apontamentos gerais ao cenário nacional, mas sempre vinculado àqueles cargos eletivos. É importante fazer esse registro porque a sub-representação das mulheres também se opera em outros Poderes da República, instituições públicas e privadas etc. No Poder Judiciário, por exemplo, a sub-representação também ocorre.

3.4 RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO VIRTUAL ELABORADO PELO INSTITUTO MARIELLE FRANCO, ELEIÇÕES 2020, SOBRE A VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA MULHERES NEGRAS

A sub-representação política é uma forma de violência política, mas isso não quer dizer que esse tipo de violência se restrinja a isso. Há formas mais contundentes, explícitas, de violência contra mulheres na política e, particularmente, contra as mulheres negras.

O Instituto Marielle Franco publicou em 2020 um relatório sobre violência política contra mulheres negras (Instituto, 2020). O relatório é fruto de uma pesquisa para a qual foi desenvolvido um questionário online, com perguntas fechadas e abertas. O relatório destaca quatro etapas para a pesquisa do seguinte modo:

1. O questionário online foi elaborado com um total de 41 perguntas, sendo 33 perguntas fechadas e 8 perguntas abertas. Dividido nos seguintes blocos de questões: Perfil sociodemográfico das candidatas; Mapeamento das ocorrências de violência política contra mulheres negras; Denúncias e Relatos.
2. As candidatas responderam o questionário online durante o período de 21 a 28 de outubro. A amostra de dados da pesquisa diz respeito às respostas de 142 mulheres negras candidatas, de 21 estados do Brasil, pertencentes a 93 municípios e integrantes de 16 partidos. Todas as regiões do país foram abrangidas pela amostra.
3. Os dados foram armazenados e sistematizados dando embasamento às reflexões que serão apresentadas a seguir. Respeitando protocolos de proteção e confidencialidade, a divulgação de dados obtidos através da pesquisa respeita integralmente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Nenhum dado será utilizado para fins que não sejam os explicitados e pré-acordados entre as partes envolvidas.

4. A escrita deste relatório teve por princípio assegurar a segurança e a privacidade das candidatas. Por entendermos que se trata de uma pesquisa com tema sensível, nos excertos de fala de qualquer candidata ao longo deste relatório, a identificação será feita apenas pelo cargo a que a candidata concorreu e pelo seu partido político. O município não será identificado nas respostas das candidatas. Entendemos que esta informação deve permanecer confidencial no intuito de evitar a identificação das participantes da pesquisa. (Instituto, 2020).

As perguntas dirigiram-se a caracterizar os tipos principais de violência eleitoral e situações que têm sido vivenciadas por mulheres negras no curso do processo eleitoral. Houve a resposta por 142 mulheres negras candidatas, de 21 estados do Brasil, pertencentes a 93 municípios e integrantes de 16 partidos.

O relatório é rico de informações. Para os fins deste trabalho, as seguintes são destacadas: das respostas, 82 foram feitas por mulheres pretas, e 18% por mulheres pardas; do contingente das 142 mulheres, 5% eram mulheres trans ou travestis, 5% quilombolas, 4% indígenas, 1% ciganas; 70% originárias de favelas ou periferias; 38% eram da umbanda, candomblé ou outras religiões de matriz africana. Os tipos de violência sofrida por essas mulheres ficaram assim distribuídos:

Tabela 4: Tipos de violência política contra mulheres negras no Brasil

Tipo de violência	Percentual
Virtual	78%
Moral e psicológica	62%
Institucional	55%
Racial	44%
Física	42%
Sexual	32%
De gênero e ou LGBTQIA+	28%

Fonte: Elaborada pela autora com base em (Instituto, 2020)

As respostas constantes no relatório (Instituto, 2020) dão conta, através de exemplos, das principais práticas violentas a quem foram submetidas essas mulheres, conforme segue:

Violência virtual: comentários e/ou mensagens machistas e/ou misóginas em suas redes sociais, por e-mail, ou outros aplicativos de mensagem; comentários racistas em suas redes sociais; ter participado de reunião virtual que foi invadida; reunião virtual invadida; ataques com conteúdos machistas durante uma live; ataques com conteúdos racistas durante uma live; criação e disseminação de notícias falsas sobre si, sobre membros de sua família e/ou sua campanha; invasões nas redes, contas e dispositivos pessoais; censura nas suas redes

sociais (manipulação de algoritmo, remoção de postagens); mensagens LGBTfóbicas nas redes sociais, por e-mail ou aplicativos de mensagens.

Violência Moral e psicológica: mulheres relataram terem sido insultadas, ofendidas ou humilhadas em decorrência da sua atividade política nas eleições; relataram ter sofrido racismo religioso, ao receberem ofensas relacionadas à sua religião; afirmaram ter recebido ofensas por ser de territórios de favela ou regiões periféricas; outras relataram ter sido humilhadas publicamente enquanto faziam campanha; algumas relataram ter recebido ofensas relacionadas ao seu corpo (gordofobia, racismo, transfobia, etc.); mulheres negras receberam ofensas relacionadas a sua identidade de gênero; também relataram que algum familiar seu foi insultado, ofendido ou humilhado em decorrência de sua atividade política nas eleições.

Violência institucional: ter recebido menos recursos do seu partido do que a candidata acredita que seria justo; ter sido ofendida, insultada, difamada e/ou intimidada para aceitar determinadas decisões partidárias, ou mesmo para desistir da sua candidatura; não ter recebido nenhum recurso financeiro do seu partido político para realização de sua campanha; ter sofrido outros episódios de discriminação (atos machistas, LGBTfóbicas) em órgãos da justiça eleitoral; ter sofrido racismo em órgãos de justiça eleitoral; ter sido assediada sexualmente para aceitar determinadas decisões partidárias ou de campanha ou para desistir da sua candidatura; ter sido ameaçada de morte para aceitar determinadas decisões partidárias ou de campanha ou para desistir da sua candidatura.

Violência racial: mulheres negras relataram ter sofrido racismo enquanto desenvolvida atividade política nas eleições; falaram ter recebido ofensas relacionadas ao seu corpo em razão de sua cor/raça/etnia; disseram, ainda, ter sofrido algum dano emocional derivado de ofensas em razão de sua cor/raça/etnia; algumas chegaram a receber agressões físicas relacionadas a sua cor/raça/etnia enquanto desenvolvia atividade política no período eleitoral.

Violência física: em face dos relatos de violência física, muitas dessas mulheres negras temeram pela sua integridade física ao realizar campanha em um determinado território; outras foram intimidadas por alguém ao realizar campanha na rua; houve as que sofreram outro tipo de intimidação que limitou o seu direito de fazer campanha em determinados territórios; algumas receberam ameaças de morte durante o período de pré-campanha ou campanha eleitoral; houve, ainda, as que sofreram ameaça de violência física durante o período de pré-campanha ou campanha eleitoral; algumas sofreram agressões físicas ou tentativas de agressões físicas em ambiente público enquanto realizavam campanha; e,

também, tiveram algum familiar que sofreu agressões físicas ou tentativas de agressões em decorrência da sua atividade política nas eleições.

Violência sexual: algumas candidatas relataram ter passado por algum tipo de violência sexual durante o período eleitoral ou de pré-campanha; houve relatos de terem sido assediadas sexualmente enquanto realizava atos relativos à sua candidatura e campanha; algumas receberam comentários de cunho sexual em suas redes sociais; e, ainda, tiveram algum familiar que sofreu episódios de violência sexual ou ameaças de violência em decorrência da sua atividade política nas eleições.

Violência de gênero e ou LBTQIA+: receberam ofensas e/ ou agressões relacionadas a sua identidade de gênero; foram desqualificadas na função que estavam concorrendo em razão de sua identidade de gênero e/ou sexualidade; sofreram algum impedimento de uso da palavra em razão de sua identidade de gênero e/ou sexualidade; sofreram difamação da sua reputação e honra em razão da sua identidade de gênero e/ou sexualidade; sofreram ameaças em razão de sua identidade de gênero e/ou sexualidade e sofreram algum dano emocional derivado de ofensas respectivamente; não receberam recursos econômicos para sua campanha em razão de sua identidade de gênero e/ou sexualidade; e sofreram violência sexual (estupro, abuso, aliciamento, assédio, exploração) durante sua campanha e/ou pré-campanha.

Esses relatos, em forma de exemplos, trazidos pelo relatório (Instituto, 2020) são importantes, não apenas porque demonstram o contexto nacional da violência política no país, mas também porque se prestam à análise que é feita neste trabalho na relação interseccional entre gênero (sexismo) e raça (racismo) com as imagens de controle, desenvolvidas anteriormente. É importante, também, consignar que o relatório foi produzido antes da edição da Lei nº 14.192, de 4 de agosto de 2021, que estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher.

É possível notar, então, a partir dos números acima indicados e de dados decorrentes de respostas como as obtidas pelo relatório do Instituto Marielle Franco (Instituto, 2020), que se vivencia, infelizmente, um verdadeiro quadro de violência política contra as mulheres, e todas as suas interseccionalidades, que ocorre em vários níveis, que vão desde mecanismos de exclusão de participação nos espaços de poder até a agressão verbal, psicológica, física e a morte dessas mulheres (feminicídio político), como no caso de Marielle Franco, executada em 14 de março de 2018. O Brasil, como um país “africanizado” (Gonzalez, 1984), ainda convive com formas de violência que associam fatores como gênero e raça.

Franco afirma que “o efeito da violência política é impedir mulheres de se candidatarem, é interferir no exercício de seu mandato e, por fim, desestimular, desanimar,

encurtar, abreviar sua carreira política” (Franco, 2022, p. 14). Dados produzidos pelo Instituto Marielle Franco apontam que, de 142 mulheres negras candidatas, de 21 estados do Brasil, pertencentes a 93 municípios e integrantes de 16 partidos, as mais diversas formas de violência foram sofridas por essas mulheres, a saber: violência virtual (78%), violência moral e psicológica (62%), violência institucional (55%), violência racial (44%), violência física (42%), violência sexual (32%) e violência de gênero e/ou LGBTQIA+ (28%) (Instituto, 2020).

Especificamente em relação às mulheres negras, por exemplo, essa violência amplia-se em razão dessa condição. Estudos sobre violência política de gênero e raça produzidos pelo Instituto Marielle Franco no Brasil registram que essa violência contra mulheres negras está presente nas campanhas eleitorais, ou mesmo antes de ingressarem na política institucional. E, por isso mesmo, cabe indagar se o ambiente político é, necessariamente, um espaço de violência, se há outro caminho para a estruturação do espaço político que não passe pela violência, machismo e racismo (Instituto, 2021, p. 39).

Mas não apenas isso, é necessário combater a violência na sociedade; e a violência atinge, na sua expressiva maioria, populações marginalizadas, ou seja, populações negras, e de modo mais incisivo, as mulheres negras. O exemplo mais recente dessa violência, e de como o Estado é ineficiente quando essa população é atingida, foi o assassinato de Marielle Franco, conforme antes destacado, cujos esclarecimentos sobre o crime demoraram e, somente no julgamento que se iniciou no dia 30 de outubro de 2023 e terminou no dia seguinte, os culpados foram condenados. O que se tem desse quadro é que a política não seria espaço para uma mulher negra, lésbica, defensora de minorias e dos direitos humanos.

Os partidos políticos têm enorme responsabilidade em tudo isso. As candidaturas no Brasil, por força da Constituição, necessariamente devem ser apresentadas por partidos. É condição de elegibilidade ser filiado a partido político e ter o nome escolhido em convenção partidária. Todas as decisões, no âmbito do Executivo e do Legislativo, nos três níveis da Federação, nascem, ao fim e ao cabo, dos espaços públicos dos partidos políticos. Não podem os partidos dar início a esse processo reproduzindo eles mesmos as práticas nefastas da herança do patriarcado e do racismo.

4 AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 E 2024 EM IGARAPÉ-MIRI/PA: ANÁLISES SOBRE O *LOCUS* DA MULHER NEGRA

Prosseguindo na investigação, esta seção concentra-se nas eleições municipais de 2020 e 2024 em Igarapé-Miri, no estado do Pará, com o objetivo de investigar o espaço ocupado pelas mulheres negras nesse contexto específico. A escolha do município como foco da pesquisa se justifica por seu histórico escravagista e pela atual composição étnico-racial da população, que refletem as desigualdades estruturais presentes na sociedade brasileira. Busca-se compreender como essas desigualdades se manifestam no campo político e eleitoral, influenciando a participação e a representação de mulheres negras.

A investigação traça um panorama geral das eleições municipais em Igarapé-Miri, abrangendo o período de 2008 a 2024. São examinados dados sobre a participação de mulheres e mulheres negras nas candidaturas e nos resultados eleitorais, buscando identificar padrões e tendências ao longo do tempo. A análise visa verificar se houve avanços ou retrocessos na representação feminina e negra na política local, e quais fatores podem ter contribuído para esses resultados.

Apresentamos um estudo na análise pormenorizada das eleições de 2020 e 2024, investigando a composição dos partidos políticos em Igarapé-Miri e a participação de mulheres em seus quadros. As candidaturas de mulheres negras, suas características e seus resultados eleitorais, são examinados, buscando identificar os desafios e as oportunidades que enfrentam ao buscar o acesso ao poder político. Analisamos, ainda, as contas eleitorais das candidatas, buscando identificar possíveis disparidades no financiamento de campanhas, que podem influenciar suas chances de sucesso.

O objetivo desta parte do trabalho é fornecer uma compreensão mais profunda sobre a participação política de mulheres negras em Igarapé-Miri, identificando os obstáculos que impedem sua plena representação e propondo medidas para promover a igualdade de gênero e raça no contexto local. A análise dos dados eleitorais e das características das candidatas busca contribuir para a formulação de políticas públicas mais eficazes e para o fortalecimento da democracia e da justiça social no município.

4.1 O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA: SEU HISTÓRICO ESCRAVAGISTA E A ATUAL COMPOSIÇÃO ÉTNICO-RACIAL DA POPULAÇÃO

A escolha de Igarapé-Miri/PA⁸ tem uma razão de ser. Farias (2020, p. 25) registra que até o ano de 1850, quando a Lei Eusébio de Queirós aboliu o tráfico negreiro, foram introduzidos na província do Pará, através do tráfico transatlântico, o quantitativo de 58.895 negros escravizados. Nesse período do tráfico, principalmente entre o final do século XVII e início do século XVIII, os escravizados atuavam nos engenhos de cana-de-açúcar distribuídos nas mais diversas localidades, dentre as quais, estavam as áreas das bacias dos rios Acará, Capim, Moju, Igarapé-Miri e Baixo Tocantins.

É, portanto, um município com forte presença dos traços históricos da escravidão onde a mão de obra escrava em seus engenhos foi fundamental para a economia local e estruturação da sociedade. Em registros históricos (Nascimento, 2017; Farias, 2021), em 1872 nas 17 comarcas da Província do Pará havia 23.090 escravizados, dos quais 7.277 estavam em Belém e ocupando a segunda posição com 4.266 escravizados estava Igarapé-Miri. Salles apresenta o seguinte quadro com os maiores contingentes de escravizados na Província do Pará no ano de 1872:

Tabela 5: Escravizados na Província do Pará no ano de 1872

Comarca	Escravizados
Bragança	556
Cintra	252
Vigia	723

⁸ “Traduzido do tupi, Igarapé-Miri significa ‘Caminho de Canoa Pequena’, da junção de ygara (canoa), pé (caminho) e mirim (pequeno). O nome faz referência ao rio homônimo que banha a cidade, o mesmo não permite a entrada de grandes embarcações. (...) Na vigência do regime político imperial, em outubro de 1843, um decreto criou o Município de Igarapé-Miri, sendo a freguesia que abrigava a igreja de Sant’Ana, elevada a categoria de vila. No dia 23 de maio de 1896, a lei estadual nº 438 eleva a então Vila Sant’Ana de Igarapé-Miri a categoria de cidade, tendo sua denominação simplificada, pela lei estadual, passando a condição de cidade com o nome de Igarapé-Miri. Pelo decreto estadual nº 6, de 4 de novembro de 1930, o município de Igarapé-Miri foi extinto, sendo seu território anexado ao município de Abaetetuba e os seus distritos passando a figurar como zona administrativa. Pelo decreto estadual nº 78, de 27 de dezembro de 1930, o município é criado novamente e é constituído por 2 distritos: Igarapé-Miri e do extinto município de Moju. Pelo decreto estadual nº 931, de 22 de março de 1933, desmembra do município de Igarapé-Miri o distrito de Moju é restabelecido como sub-prefeitura. Na divisão territorial de 1937-38, o município de Igarapé-Miri foi dividido em quatro distritos: Igarapé-Miri (sede), Anapu, Maiauata e Meruú, que ainda hoje constituem os núcleos populacionais mais expressivos”. (Wikipedia, 2024).

Comarca	Escravizados
Belém	7.277
Guamá	839
Igarapé-Miri	4.266
Cametá	2.433
Soure	394
Marajó	665
Cachoeira	1.311
Breves	915
Macapá	379
Gurupá	438
Porto de Moz	268
Monte Alegre	180
Santarém	1.175
Óbidos	1.019

Fonte: (Salles, 2005, p. 102)

É importante destacar que Salles em nota informa que a Comarca de Belém abrangia Sé, Santa Ana, Trindade, Nazaré, Inhangapi, Bujaru, São Domingos, Barcarena, Capim, Benfica, Mosqueiro, Acará e Conde, zonas urbana e rural. Portanto, Igarapé-Miri/PA ocupava uma posição de altos índices na Província do Pará, comparativamente às demais Comarcas, de negros escravizados. Esses dados levam à assertiva de que, em Igarapé-Miri/PA,

(...) torna-se admissível inferir que desde os menores empreendimentos agrários até os grandes engenhos e fazendas, situados em grande medida nas áreas ribeirinhas da região, o negro escravizado era uma constante enquanto força de trabalho utilizada, dada a capilarização da propriedade escrava observada nessa comarca. (Farias, 2020, p. 33).

A exploração do negro, como força de trabalho, não significa dizer que não havia, também, a exploração do trabalho de indígenas, e de pessoas que não se enquadravam nessas duas categorias, mas a condição de Igarapé-Miri/PA fortemente atrelada aos engenhos de cana-de-açúcar e a quantidade de negros escravizados reforçam a assertiva de que era eles, os negros, a força de trabalho explorada e essencial para os mais diversos segmentos, além dos engenhos, nesse município.

A partir de um relatório apresentado pelo presidente da Província do Pará, datado de 1º de setembro de 1862, nota-se a relação entre a população livre a escravizada em Igarapé-Miri/PA, conforme segue:

Tabela 6: População livre e escravizada em Igarapé-Miri/PA, 1848, 1849, 1850, 1854 e 1862

Ano	Livre	Escravizada
1848	984	829
1849	2.072	1.682
1850	1.110	947
1854	1.690	1.494
1862	1.860	1.494

Fonte: Elaborada pela autora com base em (Farias, 2020, p. 34)

Havia, portanto, nesse período, ainda seguindo Farias (2020, p. 35), uma variação de, mais ou menos, 46,4% do contingente população constituído por pessoas escravizadas, ressaltando que, dentre as freguesias que faziam parte da comarca de Igarapé-Miri/PA, a que possuía o maior contingente de população escravizada era em Sant’Ana do Igarapé-Miri, uma localidade com forte presença da atividade agrícola e o maior destaque era para os Engenhos⁹.

(...) estamos falando de uma região eminentemente escravista que tinha as bases de sua economia sustentada no trabalho escravo, seja nos engenhos, fazendas, serrarias, nas áreas de extrativismo do cacau, da borracha e de outros produtos; é possível que na maioria deles o trabalhador escravizado de origem africana fosse utilizado. De fato, se havia tantos trabalhadores assim, é porque existiam atividades econômicas importantes que se sustentavam no trabalho escravo, atividades que estavam vinculadas em grande medida ao mundo rural (...). (Farias, 2020, p. 37).

Todo esse histórico em torno do tráfico de pessoas escravizadas para Igarapé-Miri/PA influenciou a constituição populacional e a história da cidade em seus mais diversos aspectos. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) relativos ao Censo 2022, o Município de Igarapé-Miri/PA possui 64.831 habitantes, sendo que esse contingente populacional está assim distribuído pelos critérios cor ou raça:

Tabela 7: População de Igarapé-Miri/PA – Perfil cor/raça (Censo 2022)

Cor/raça	Quantidade	Percentual
Branca	11.507	17,74%
Preta	11.062	17,06%

⁹ Farias (2020, p. 45), sobre o número de Engenhos em Igarapé-Miri/PA, consigna: “Evidente que já é expressivo o número de 55 engenhos em funcionamento registrados em 1885 na comarca, o que dizer de décadas anteriores no auge da produção de açúcar e aguardente, em que a região de Igarapé-Miri chegou a possuir no decorrer dos anos mais de 100 engenhos e engenhocas em pleno funcionamento”.

Cor/raça	Quantidade	Percentual
Amarela	24	0,03%
Parda	42.215	65,11%
Indígena	23	0,03%
Total	64.831	100%

Fonte: (IBGE, 2024b)

Nota-se, portanto, que 82,17% da população de Igarapé-Miri/PA é negra, e a população preta é equivalente à que se declara branca. Ainda de acordo com o IBGE (2024), o Município de Igarapé-Miri/PA possui uma densidade demográfica de 32,47 hab/km², escolarização de 06 a 14 anos (dados de 2010) de 93,5%, Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,547, mortalidade infantil de 12,38 óbitos por mil nascidos vivos, população ocupada (7,42%) e esgotamento sanitário adequado (dados de 2010) de 3,3%.

A escolha de Igarapé-Miri (PA) como foco desta pesquisa se justifica por um conjunto de fatores históricos e pessoais. A forte presença de pessoas escravizadas na região, que em certos momentos só era superada por Belém em número de cativos, moldou profundamente a constituição da população local. Além disso, como autora desta pesquisa e natural de Igarapé-Miri, possuo um interesse intrínseco em investigar essa história local, direcionando o estudo para uma pauta específica: a participação da mulher negra nos espaços de poder.

Nos tópicos seguintes, a pesquisa concentra-se mais de perto em seu objeto, apresentando uma visão panorâmica num primeiro momento e, depois, de modo mais analítico, apresenta os dados sobre as eleições em Igarapé-Miri/PA no período de 2008 a 2024.

4.2 PANORAMA DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS EM IGARAPÉ-MIRI/PA: DE 2008 A 2024¹⁰

¹⁰ A pesquisa não objetiva investigar toda a história político-eleitoral de Igarapé-Miri/PA. Contudo, remetemos aqui ao trabalho de Araújo (2016), que analisou 43 (quarenta e três) publicações do Jornal Miriense, publicadas entre os anos de 2004 e 2008. Não há registros nas pesquisa por nós realizada de que alguma mulher preta tenha sido eleita em Igarapé-Miri/PA, seja para o Executivo ou para o Legislativo. Contudo, para o Executivo, Araújo (2016, p. 55) consiga a eleição de Dilza Maria Pantoja Corrêa em 2004: “Após quatro disputadas eleitorais realizadas no período pós-Ditadura Militar (1988, 1992, 1996 e 2000), isto é, depois da chamada abertura política, momento em que os cidadãos dos municípios voltaram a escolher seus gestores e representantes, é em 2004 que no município de Igarapé-Miri acontece a eleição da primeira mulher para governar esse território. Antes desse ano todas as eleições foram vencidas por candidatos homens. No ano de 2004, ocorre o período da campanha eleitoral, quando três mulheres participam do pleito e uma delas vence a disputa. A vencedora foi a ex-vereador Dilza Maria Pantoja Corrêa (PFL, atual DEM). Além da candidata vencedora, concorreram mais duas mulheres: Carmen Pantoja, a vice-prefeita na chapa com Dilza, e Graça Leão (PSDB), esta com Joca

A partir de dados oficiais divulgados pela Justiça Eleitoral, é possível fazer análises sobre as eleições municipais em Igarapé-Miri/PA nos anos de 2008, 2012, 2016, 2020 e 2024. Esses anos foram escolhidos porque foi em 2009, com a Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, que houve a obrigatoriedade para que o mínimo de candidaturas de um determinado gênero passasse a ser de 30%. Embora a regra não esteja expressamente relacionada a mulheres, é certo que esse foi o objetivo da alteração. Desse modo, a partir das eleições de 2008, é possível fazer um comparativo com as eleições seguintes (2012, 2016, 2020 e 2024) para averiguar se, de fato, a mudança legislativa provocou alguma alteração importante no que se refere à participação das mulheres no processo político-eleitoral.

Mas o objetivo não é apenas fazer levantamentos estatísticos. É ir além e discutir gênero e raça – mulheres e mulheres negras – nas eleições municipais de Igarapé-Miri/PA, que é um município escolhido pela sua própria história com fortes vínculos com a escravidão. Averiguar, portanto, quais os desdobramentos do gênero e da raça nas eleições daquele município. Os dados de gênero estão disponibilizados pela Justiça Eleitoral para os cinco anos (2008, 2012, 2016, 2020 e 2024); contudo, no quesito cor/raça, há dados apenas para os anos de 2016, 2020 e 2024. Independentemente disso, não há prejuízo para a análise e conclusões.

O período de 2008 a 2024 foi escolhido porque em 2009, a Lei nº 12.034, de 29 de setembro de 2009, alterou o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para tornar obrigatória a apresentação de, no mínimo, 30% das candidaturas para o Legislativo para determinado gênero (a lei menciona “sexo”). Embora essa regra não esteja voltada literalmente para as mulheres, é certo que esse é o objetivo da norma, no intuito de fomentar as candidaturas de mulheres. Não há qualquer regra na legislação eleitoral que torne obrigatória a apresentação de alguma candidatura negra (pretos e pardos segundo critérios do IBGE) ou preta. Desse modo, 2008, antes da mudança, servirá de parâmetro para se averiguar se nas eleições seguintes (2012, 2016, 2020 e 2024) houve alguma modificação no quadro de apresentação das candidaturas.

A Justiça Eleitoral, em relação aos anos de 2008 e 2012, não disponibiliza a discriminação das candidaturas quanto a cor/raça. Por isso, segue a primeira tabela contendo apenas os totais das candidaturas por gênero das eleições municipais em Igarapé-Miri/PA, de 2008 a 2024.

Pantoja na candidatura a vice-prefeito. A título de registro, cite-se que os prefeitos eleitos nas eleições anteriores a 2004 são: Raimundo Danda Lima da Costa (PMDB, 1988), Miguel Tourão Pantoja (PDS, em 1992) e Mário da Costa Leão, por dois mandatos, em 1996 (PSB) e em 2000 (PP)”.

Tabela 8: Percentuais de candidatura por gênero nas eleições de 2008 a 2024 em Igarapé-Miri/PA

Ano	Gênero	Quantitativo	Percentual
2008	Masculino	113	80,14%
	Feminino	28	19,86%
2012	Masculino	100	70,42%
	Feminino	42	29,58%
2016	Masculino	111	68,94%
	Feminino	50	31,06%
2020	Masculino	133	66,17%
	Feminino	68	33,83%
2024	Masculino	90	63,38%
	Feminino	52	36,62%

Fonte: Elaborada pela autora com base em BRASIL (2024d)

Percebe-se que antes da Lei nº 12.034/2009, o número de candidaturas de mulheres (eleições de 2008) correspondeu a 19,86% do total das candidaturas nas eleições municipais de Igarapé-Miri/PA. Um percentual baixo considerando o percentual de mulheres que integram a população.

Segundo dados da Justiça Eleitoral (BRASIL, 2024c), no ano de 2009 (o ano de 2008 não tem dados disponíveis), o eleitorado de Igarapé-Miri/PA era de 40.041 eleitores, sendo 20.261 do gênero masculino (50,60%) e 19.771 do gênero feminino (49,38%). Em 2012, o total era de 42.848 eleitores, masculino 21.545 (50,28%), feminino 21.294 (49,70%). Em 2016, o total era de 46.219 eleitores, masculino 23.193 (50,18%), feminino 23.018 (49,80%). Em 2020, o número de eleitoras ultrapassou, ficando o total em 43.507, sendo 22.229 do gênero feminino (51,09%) e 21.278 do gênero masculino (48,91%). Em 2024, houve 52.247 eleitores, sendo 26.012 do gênero feminino (49,79%) e 26.235 do gênero masculino (50,21%). Esses números servem para demonstrar que há um descompasso na proporcionalidade de candidaturas e de eleitos no que se refere aos gêneros.

Independentemente disso, nas eleições seguintes às de 2009, por força da mudança legislativa que tornou obrigatória a apresentação de no mínimo 30% de candidaturas de um determinado gênero, o percentual saltou para 29,58%. O mesmo ocorreu nas últimas eleições (2016, 2020 e 2024) quando os percentuais foram, respectivamente, 31,06%, 33,83% e 36,62%.

Há, desse modo, um cumprimento mínimo, obrigatório, de apresentação de candidaturas de mulheres que tem se mantido dentro de uma estabilidade (30%) para atender à lei, não havendo qualquer incremento significativo na participação de mulheres no processo eleitoral de Igarapé-Miri/PA. Diga-se, de passagem, que o não cumprimento desse requisito legal (o mínimo de 30%) implica o indeferimento de todas as candidaturas, ou seja, das candidaturas masculinas também.

A situação agrava-se quando os dados são esmiuçados no quesito cor/raça. Somente a partir de 2016 é que a Justiça Eleitoral disponibiliza esses dados. Seguem, portanto, três tabelas em que as candidaturas femininas são apresentadas segundo o quesito cor/raça.

Tabela 9: Candidaturas femininas nas eleições de 2016 a 2024 em Igarapé-Miri/PA – Perfil cor/raça

Ano	Cor/Raça	Quantitativo	Percentual
2016	Branca	14	28,00%
	Preta	2	4,00%
	Parda	34	68,00%
	Total	50	
2020	Branca	12	17,65%
	Preta	14	20,59%
	Parda	42	61,76%
	Total	68	
2024	Branca	9	17,31%
	Preta	5	9,62%
	Parda	37	71,15%
	Não informado	1	1,92%
	Total	52	

Fonte: Elaborada pela autora com base em BRASIL (2024d)

Nas eleições de 2016, apenas 2 (duas) mulheres pretas foram apresentadas como candidatas, representando 4% do total de candidaturas, o mesmo ocorrendo em 2024, quando houve apenas 9,62%. O destaque aqui é dado para as mulheres pretas exatamente para apontar a disparidade que existe entre esses percentuais e os dados de constituição da população do último Censo do IBGE de 2022. Somente nas eleições de 2020 houve um aumento, quando ocorreu a candidatura de 14 (quatorze) mulheres pretas, ou 20,59% do total de candidaturas.

O quadro é ainda mais crítico quando são colhidos os números de candidatas eleitas para a Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA nos anos de 2008, 2012, 2016, 2020 e 2024. Segundo a Justiça Eleitoral (BRASIL, 2024):

Em 2008, 1 (uma) mulher foi eleita para vereadora: Maria do Carmo Pena Pantoja, sem especificação de cor/raça; em 2012, 3 (três) mulheres foram eleitas para vereadoras: Nayara Pantoja Correa, Maria José Gomes Ferreira e Dalva do Socorro Gomes de Amorim, todas sem especificação de cor/raça.

Em 2016, 2 (duas) mulheres foram eleitas: Ângela Maria Maués Correa, parda; Ana Maria de Jesus Lima da Costa, branca.

Em 2020, 2 (duas) mulheres foram eleitas: Ângela Maria Maués Correa, parda; Ana Maria de Jesus Lima da Costa, branca. Foi possível, portanto, aferir o quesito cor/raça apenas nas eleições de 2016, 2020 e 2024, nas quais não houve a eleição de nenhuma mulher preta.

Em 2024, esse número aumentou expressivamente, embora ainda não represente a proporcionalidade que se espera entre representação política no município (Executivo e Legislativo) e constituição racial da população. As eleitas foram: Ana Maria de Jesus Lima da Costa (branca), Ângela Maria Maués Correa (parda), Celma Rodrigues Barros (parda), Maria Diclea Campelo da Silva (parda), Ligia de Cacia Leão de Castro (parda) e Mielle de Jesus Figueiredo Correa (branca). Nenhuma mulher preta foi eleita.

Aliás, não se tem registro de que alguma mulher preta, ao longo da história de Igarapé-Miri/PA, tenha ocupado um cargo político-eletivo no Executivo ou Legislativo. Isso mostra que quanto mais escura é a pele, mais forte é o efeito da discriminação racial e, por conseguinte, da imagem de controle. Todavia, isso não quer dizer que pessoas com a pele mais clara sejam inseridas no universo dos brancos, mas apenas que possuem maior passabilidade nesse universo.

4.3 AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 E 2024 EM IGARAPÉ-MIRI/PA: ANÁLISES PORMENORIZADAS

Nas eleições municipais realizadas em 2020, em Igarapé-Miri, Estado do Pará, segundo o Tribunal Superior Eleitoral (BRASIL, 2024d), foram requeridos por homens 133 pedidos de registro de candidatura para os cargos do Executivo e do Legislativo e 68 pedidos por mulheres, o que corresponde a 33,83% do total de pedidos (201). Dentre as 68 mulheres, 4 disputaram o cargo de Vice-Prefeito, e 64 disputaram o cargo de Vereador. Dessas 68 candidatas, 12 autodeclararam-se brancas, 14 pretas e 42 pardas.

A primeira constatação é que esse total de candidatas (68) é, basicamente, o limite imposto pela legislação eleitoral em vigor (Lei nº 9.504/97, art. 10, § 3º), que exige no mínimo 30% (trinta por cento), o que revela que os partidos locais apenas cumpriram o requisito da legislação, ou seja, as candidaturas de mulheres prestaram-se a atender uma imposição da lei eleitoral.

Dentre as candidaturas de mulheres pretas, apenas para destacar esse aspecto, 1 (uma) teve o pedido de registro de candidatura indeferido, restando 13 (treze) candidatas, 6 (seis) das quais não foram eleitas e 7 (sete) figuraram como suplentes, as quais obtiveram posições distantes que, na prática, significa que não terão condições de assumir um mandato numa eventual vaga.

A Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA possui na atual composição (dezembro de 2023, quando este texto é escrito), 15 vereadores. As mulheres eleitas foram Ana Maria de Jesus Lima da Costa, que se autodeclarou branca, e Ângela Maria Maués Corrêa, que se autodeclarou parda, portanto, apenas uma mulher negra.

Por sua vez, para as eleições municipais de 2024 (BRASIL, 2024d), foram requeridos 142 registros de candidatura, sendo 90 de candidaturas masculinas e 52 de candidaturas femininas; dentre as candidaturas femininas, 9 foram brancas, 37 pardas, 5 pretas e uma candidata não declarou sua cor/raça. Portanto, as candidaturas femininas corresponderam a 36,61%. Percentual semelhante ao da eleição anterior (2020).

Das candidaturas apresentadas, para o cargo de prefeito foram 4 candidatos homens; para o cargo de vice-prefeito, apenas 1 mulher, que se autodeclarou branca, e não foi eleita; quanto ao cargo de vereador, a situação foi a seguinte: 5 candidatas pretas, sendo 1 indeferida; 37 candidatas pardas, sendo 1 indeferimento e 1 renúncia; 8 brancas, sendo 1 indeferida. A candidata que não declarou sua cor/raça, conforme acima, teve o seu registro indeferido.

Ainda para a Câmara Municipal, dentre as mulheres eleitas, assim ficou o resultado das eleições de 2024 para as 15 vagas na Câmara: Ana Maria de Jesus Lima da Costa (branca), Ângela Maria Maués Correa (parda), Celma Rodrigues Barros (parda), Maria Diclea Campelo da Silva (parda), Ligia de Cacia Leão de Castro (parda), Mielle de Jesus Figueiredo Correa (branca). Portanto, 6 mulheres eleitas, sendo 2 brancas e 4 negras (pardas) e nenhuma preta. Um número bem maior que nas eleições municipais de 2020, porém, ainda assim, aquém da paridade com o eleitorado. A representatividade das mulheres, portanto, na Câmara de Igarapé-Miri, a partir de 2025, será de 40% do total do número de vereadores, e 26,66% em se tratando de mulheres negras.

4.3.1 A composição dos partidos políticos em Igarapé-Miri/PA e a participação de mulheres

Os dados que seguem, também colhidos da Justiça Eleitoral, focam na situação dos partidos em Igarapé-Miri/PA, que é o município escolhido para discutir o gênero (mulher) e a raça (mulher negra), nessa interseccionalidade. O primeiro quadro apresenta as agremiações partidárias que possuem registro (definitivo ou provisório) em Igarapé-Miri/PA; o segundo, por sua vez, aponta quantas mulheres integram essas agremiações como titulares ou suplentes, com destaque para o exercício de função relevante no âmbito interno do partido, a saber, a função de responsável administrativo e/ou responsável financeiro.

Os dados que seguem referentes aos órgãos partidários de Igarapé-Miri/PA registrados com a situação “vigente” são das eleições de 2024, as últimas realizadas por ocasião da finalização desta pesquisa. Portanto, os dados de 2022, por não mais estarem disponíveis, não serão apresentados. A consulta foi realizada em dezembro de 2023, quando os últimos atos da eleição, especificamente, a diplomação e, depois, a posse, ainda estavam em curso.

Tabela 10: Órgãos partidários de Igarapé-Miri/PA registrados com a situação vigente (dez/2024)

Partido/Federação	Tipo Órgão	Início Vigência	Fim Vigência
PT - 13	Órgão definitivo	09/01/2020	30/06/2025
UNIÃO - 44	Órgão definitivo	27/03/2023	27/03/2027
PSOL - 50	Órgão definitivo	31/10/2023	05/08/2026
PODE - 20	Órgão provisório	08/01/2024	31/12/2024
PV - 43	Órgão provisório	13/02/2024	13/02/2025
REDE - 18	Órgão provisório	01/02/2024	31/12/2024
PCDOB - 65	Órgão provisório	06/02/2024	06/02/2025
AVANTE - 70	Órgão provisório	20/03/2024	31/12/2024
PSOL/REDE - 102	Órgão definitivo	27/03/2024	25/03/2025
REPUBLICANOS - 10	Órgão provisório	28/03/2024	20/12/2024

Partido/Federação	Tipo Órgão	Início Vigência	Fim Vigência
PP - 11	Órgão provisório	11/04/2024	11/04/2026
PT/PC do B/PV - 101	Órgão provisório	18/04/2024	28/06/2026
PSDB/CIDADANIA - 100	Órgão provisório	21/05/2024	30/12/2024
PSDB - 45	Órgão definitivo	03/06/2024	30/08/2025
PSD - 55	Órgão provisório	11/06/2024	31/01/2025
PMB - 35	Órgão provisório	26/06/2024	26/12/2024
PSB - 40	Órgão provisório	27/06/2024	27/06/2025
MDB - 15	Órgão provisório	02/07/2024	31/12/2024
SOLIDARIEDADE - 77	Órgão provisório	15/07/2024	15/07/2025
PDT - 12	Órgão provisório	31/07/2024	27/01/2025

Fonte: Elaborada pela autora com base em BRASIL (2024f)

Na composição desses órgãos municipais, sendo cinco definitivos (PT, UNIÃO, PSOL, PSOL/REDE e PSDB) e os demais (15) provisórios, é possível verificar quantas mulheres integram esses órgãos, quantas ocupam a condição de responsável administrativo e responsável financeiro. Portanto, a lista que segue tem o objetivo de fazer essa apresentação a partir desses três itens. Os números abrangem titulares e suplentes.

Tabela 11: Mulheres na composição dos órgãos partidários de Igarapé-Miri/PA

Partido/Federação	Total de integrantes	Total de mulheres	Mulher Resp. Adm.	Mulher Resp. Fin.
PT - 13	42	19	0	0
UNIÃO - 44	19	7	0	0
PSOL - 50	17	9	0	0
PODE - 20	10	3	0	0
PV - 43	11	4	0	0

Partido/Federação	Total de integrantes	Total de mulheres	Mulher Resp. Adm.	Mulher Resp. Fin.
REDE - 18	8	4	0	1
PCDOB - 65	5	2	1	0
AVANTE - 70	7	1	0	0
PSOL/REDE - 102	7	2	0	1
REPUBLICANOS - 10	7	3	0	0
PP - 11	18	10	1	0
PT/PC do B/PV - 101	3	1	1	0
PSDB/CIDADANIA - 100	8	7	0	1
PSDB - 45	6	3	0	1
PSD - 55	6	2	0	1
PMB - 35	6	2	0	0
PSB - 40	14	4	0	1
MDB - 15	6	2	0	0
SOLIDARIEDADE - 77	7	4	0	0
PDT - 12	7	3	0	0
Total	214	92	3	6

Fonte: Elaborada pela autora com base em BRASIL (2024f)

Os dados divulgados pela Justiça Eleitoral não contêm os critérios gênero, cor e raça, o que dificulta o trabalho de análise desses requisitos para se aferir a participação ou não de mulheres. Apesar disso, foi possível extrair os dados levando-se em conta o nome completo de titulares e suplentes.

Quanto à ocupação da condição de responsável pela administração do órgão partidário e responsável financeiro, os dados acima indicam que, em Igarapé-Miri/PA: REDE possui uma mulher como responsável financeira (Jackeline Miranda Figueiredo); PC do B tem como presidente Regilane Serrão Lima; PSOL-REDE tem uma mulher como 1ª tesoureira (Alcilene Campelo da Silva); PP, a presidente é uma mulher (Lígia de Cácia Leão de Castro); PT/PC do B/PV, a presidente é uma mulher (Regilane Serrão Lima); PSDB/CIDADANIA, a

tesoureira é mulher (Nazilda da Silva Quaresma Pantoja), que é a mesma tesoureira do PSDB; no caso do PSD, em que uma mulher figura como tesoureira, a saber, Lucilena do Carmo Pantoja Pinheiro, seu cargo é de 2ª tesoureira, enquanto o cargo de 1º tesoureiro é ocupado por um homem; PSB tem uma mulher como secretária de finanças (Francisca da Conceição Pantoja Corrêa).

Um fato que chama a atenção é que nenhum dos partidos e federações possui mulheres ocupando os dois cargos de decisão na estrutura, a saber, a presidência e as finanças, o que pode ser um indicativo de que, mesmo quando a mulher é presidente, está sujeita ao responsável pelas finanças, que é um homem, ou o contrário, isto é, quando uma mulher ocupa o cargo relacionado às finanças, um homem é o presidente do partido.

Outro fato que chama a atenção é a federação PSDB-CIDADANIA, a que possui, inclusive em relação aos partidos, a maior presença de mulheres, pois são 7 mulheres e apenas 1 homem, e exatamente o homem é que ocupa o cargo de presidente. O mesmo ocorre com o SOLIDARIEDADE, que possui a maioria de mulheres; no entanto, nenhuma desempenha os cargos de presidência e de finanças. Esses dados revelam como a divisão sexual do trabalho está presente, tendo em vista os papéis atribuídos aos homens como mais racionais, portanto, responsáveis pelas questões financeiras.

No entanto, o cargo de secretária, cuja nomenclatura varia de partido para partido, é ocupado pelas seguintes mulheres: Laide Tania Cunha Pantoja (PT – Secretária de Comunicação); Maria Antonia Paixão Feitosa (PT - Secretária de Formação); Alcilene Campelo da Silva (PSOL – Primeira Secretária de Combate às Opressões); Josiane Miranda Ferreira (PSOL – Primeira Secretária de Juventude); Maria de Nazaré Moreira Barbosa (PSOL – Primeira Secretária de Mulheres); Fernanda Maria Pantoja (PV – Secretária de Direitos Humanos e Diversidade); Heloísa Sebastiana do Amaral Afonso (PV – Secretária de Mulher); Heloyana de Jesus do Amaral Afonso (PV – Secretária de Organização); Paulina Heliandra do Amaral Afonso (PV – Secretária de Juventude); Damylle de Jesus Ladislau da Silva (REDE – 1ª Coordenação Executiva, Secretária-Geral); Rosenilda Rodrigues Martins (REDE – 2ª Coordenação Executiva, Secretária-Geral); Nazianne Barbosa Pena (AVANTE); Sanay Costa Novaes (PP – Secretária); Elizandra Costa de Azevedo (SOLIDARIEDADE – Secretária-Geral).

Alguns partidos têm em sua estrutura interna um segmento destinado às mulheres. Mas o que pode parecer uma prioridade às mulheres acaba se transformando num meio de ocultação da real ausência delas nos cargos relevantes do partido, o de presidência e o de

finanças. Em Igarapé-Miri/PA, o PODEMOS tem Deuzeth Rodrigues Correa como Presidente do PODEMOS MULHER.

Do total de integrantes dos órgãos partidários, a saber, 214, como titulares e suplentes, 92 são mulheres, ou 42,99%; e, dessas, apenas 9 desempenham cargo relevante (presidência ou finanças), o que representa 4,20% do total. Esse número é representativo, sob a ótica do gênero, porque indica que está muito abaixo, para fins de comparação, do percentual mínimo exigido pela lei eleitoral (Lei nº 9.504/97) para a apresentação de candidaturas de um determinado gênero (leia-se, mulheres). Sequer há paridade de gênero e, muito menos, a real representação das mulheres no que se refere ao total de eleitoras do país.

Na eleição de 2022, a Justiça Eleitoral (BRASIL, 2024c) divulgou os dados do eleitorado em que constou que dos 156.454.011 de eleitores que puderam votar nas eleições de 2022, 82.373.164 eram do gênero feminino e 74.044.065 do masculino. O número de eleitoras representou 52,65% do eleitorado, enquanto o de homens, 47,33%. Em 2020, ano de eleições municipais, o número de eleitores em Igarapé-Miri/PA foi de 43.507, sendo 22.229 do gênero feminino (51,09%) e 21.278 do gênero masculino (48,91%). Já na eleição de 2024, as últimas realizadas, o total de eleitores em Igarapé-Miri/PA foi de 52.247, sendo 26.012 de mulheres e 26.235 de homens, o que corresponde, respectivamente, a 49,79% e 50,21%. Ou seja, comparando-se esses números com a presença de mulheres (titulares e suplentes) nos órgãos partidários de Igarapé-Miri/PA, há sub-representação das mulheres.

É importante destacar que o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por ocasião do julgamento da Consulta 0603816-39, em sessão ocorrida no dia 19 de maio de 2020, respondeu a duas questões que foram propostas, a saber: (i) “A previsão de reserva de vagas para candidaturas proporcionais, inscrita no § 3º do artigo 10 da Lei n. 9.504/97, deve ser observada também para a composição das comissões executivas e diretórios nacionais, estaduais e municipais dos partidos políticos, de suas comissões provisórias e demais órgãos equivalentes?”; e (ii) “Caso a resposta ao primeiro quesito seja positiva, serão indeferidos pela Justiça Eleitoral, nos termos da Resolução-TSE nº 23.465/2015, os pedidos de anotação dos órgãos de direção partidária que não tenham observado os percentuais previstos no § 3º do art. 10 da Lei 9.504/97?”. A resposta da Corte Eleitoral foi nos seguintes termos:

Consulta respondida afirmativamente quanto ao primeiro quesito, nos seguintes termos: a previsão de reserva de vagas para a disputa de candidaturas proporcionais, inscrita no § 3º do artigo 10 da Lei nº 9.504/97, deve ser observada para a composição das comissões executivas e diretórios nacionais, estaduais e municipais dos partidos políticos, de suas comissões provisórias e demais órgãos equivalentes. Apelo ao legislador para que a obrigatoriedade da reserva de gênero de 30% para as candidaturas dos órgãos internos dos partidos políticos seja incluída na legislação,

com a previsão de sanções às legendas que não a observarem. Ofício ao Congresso Nacional, nos termos deliberados pelo Plenário, a partir de proposta do Ministro Luís Roberto Barroso.

Consulta respondida negativamente quanto ao segundo quesito porquanto a resposta afirmativa ao primeiro quesito não se reveste de vinculatividade normativa nem de natureza sancionatória. Na hipótese de inobservância da regra do art. 10, § 3º, da Lei nº 9.504/97 na composição dos diretórios e comissões dos partidos políticos, os pedidos de anotação dos órgãos de direção partidária serão analisados caso a caso pela Justiça Eleitoral. (BRASIL, 2024a)

Pretendeu-se, portanto, aplicar aos partidos, no que se refere à composição de seus órgãos diretivos, o percentual mínimo exigido em lei para as candidaturas (30%), a fim de que as mulheres tivessem, pelo menos, essa representatividade na esfera partidária. A resposta do TSE é meramente a título de recomendação, sem nenhuma vinculação ou sanção aos partidos. Logo, por não ser obrigatória, os partidos continuarão, como continuam, a praticar a violência política contra as mulheres na forma de sub-representação política.

4.3.2 As candidaturas de mulheres negras nas eleições municipais de 2020 e 2024 em Igarapé-Miri/PA

Este item é destinado a apresentar informações extraídas dos processos de registro de candidatura das candidatas mulheres a partir da base de dados da Justiça Eleitoral. Nas tabelas abaixo, correspondentes às eleições de 2020 e 2024, dentre as informações disponibilizadas pela Justiça Eleitoral, e de acesso público, foram selecionadas as seguintes: nome completo, naturalidade (para averiguar se as candidaturas são de Igarapé-Miri/PA), a cor/raça (para destacar as mulheres negras – pretas/pardas), ocupação (profissão declarada) e o resultado da eleição (se eleitas ou não, ou se suplentes).

4.3.2.1 ELEIÇÕES 2020

Das sete candidaturas apresentadas ao cargo de prefeito nas eleições de 2020, todas masculinas, quatro mulheres figuraram como vice, a saber: Maria do Carmo Pena Pantoja, Dilma Maciel Castro, Marília Vieira Miranda e Maria de Jesus dos Santos Oleastre, nenhuma eleita.

Tabela 12: Perfil das candidatas às eleições de 2020 em Igarapé-Miri/PA - Eleitas

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
Ana Maria de Jesus Lima da Costa	Igarapé-Miri/PA	Branca	Vereador	Eleita
Angela Maria Maues Correa	Igarapé-Miri/PA	Parda	Vereador	Eleita
Celma Rodrigues Barros	Igarapé-Miri/PA	Parda	Servidora Pública	Eleita

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
			Municipal	

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024b).

Apesar de ter havido duas candidatas pardas, portanto, negras, eleitas, é importante perceber os seguintes aspectos: (i) para os cargos de prefeito, não foi apresentada nenhuma candidata mulher, ou seja, o comando do Executivo é espaço para homens; (ii) apenas para o cargo de vice-prefeita houve quatro candidatas, o que leva à dedução de que cabe à mulher auxiliar o homem na chefia do município; (iii) das três candidatas eleitas para o cargo de vereador, duas já detinham o mandato, o que é um indicativo de falta de renovação política na Câmara Municipal; (iv) apesar de três eleitas, foram doze homens eleitos; a eleição dessas mulheres representa 20% das vagas da Câmara Municipal; sequer o percentual mínimo da cota (30%) correspondeu ao número de candidatas eleitas.

Além dos quatro aspectos já mencionados, um se destaca para os objetivos desta pesquisa: as três candidatas eleitas, incluindo as duas mulheres negras, exercem profissões que se distanciam das tradicionais imagens de controle associadas à mulher, como a de empregada doméstica ou os papéis de gênero de dona de casa. Essa informação é importante, pois revela como a dedicação exclusiva ao trabalho reprodutivo pode limitar o pleno exercício da cidadania feminina, mantendo as mulheres afastadas da esfera pública e das decisões políticas.

Tabela 13: Perfil das candidatas às eleições de 2020 em Igarapé-Miri/PA – Suplentes

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
Adriana de Sousa Silva	Igarapé-Miri/PA	Parda	Vendedor Pracista, Representante, Caixeiro-Viajante e Assemelhados	Suplente
Marciclea Correa Pinheiro	Igarapé-Miri/PA	Branca	Agente de Saúde e Sanitarista	Suplente
Maria Bernadete dos Santos Castro	Igarapé-Miri/PA	Preta	Outros	Suplente
Elizabeth Santana de Castro Sousa	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Suplente
Rosilda Maria Cruz Soares	Igarapé-Miri/PA	Branca	Policial Militar	Suplente
Constancia de Almeida Trindade	Igarapé-Miri/PA	Preta	Outros	Suplente
Debora Franco Machado	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Suplente
Adriele Pantoja Franco	Igarapé-Miri/PA	Parda	Servidora Pública Municipal	Suplente

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
Edilene Pereira Neves Maciel	Igarapé-Miri/PA	Branca	Outros	Suplente
Elky Sebastiana Lobato Correa Santos	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Suplente
Elza Maria Maciel Pantoja	Igarapé-Miri/PA	Preta	Dona de Casa	Suplente
Gilvana Pantoja de Souza	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Suplente
Inglyde Naiara Nascimento dos Santos	Igarapé-Miri/PA	Preta	Outros	Suplente
Elisandra Lobato da Costa Cruz	Igarapé-Miri/PA	Parda	Trabalhadora Rural	Suplente
Judite Correa de Miranda	Igarapé-Miri/PA	Branca	Servidora Pública Municipal	Suplente
Katia Pinheiro Quaresma	Igarapé-Miri/PA	Parda	Professora de Ensino Fundamental	Suplente
Keyse Araujo de Oliveira Pimentel	Igarapé-Miri/PA	Branca	Servidora Pública Municipal	Suplente
Ana Leia Machado dos Santos	Igarapé-Miri/PA	Parda	Vendedor de Comércio Varejista e Atacadista	Suplente
Lindalva Almeida de Oliveira	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Suplente
Mariana Leal de Sousa	Igarapé-Miri/PA	Preta	Outros	Suplente
Marília Gabriela Portilho Eliziário	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Suplente
Rosenilda Rodrigues Martins	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Suplente
Marilene Lobato Pinheiro	Igarapé-Miri/PA	Parda	Vendedor Pracista, Representante, Caixeiro-Viajante e Assemelhados	Suplente
Dayse da Costa Soares	Igarapé-Miri/PA	Parda	Professora de Ensino Fundamental	Suplente
Leidiani Pena Pinheiro	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Suplente
Rosicleide de Oliveira Moraes	Igarapé-Miri/PA	Preta	Agricultora	Suplente
Vitoria Quaresma Moraes	Igarapé-Miri/PA	Parda	Estudante, Bolsista, Estagiário e Assemelhados	Suplente
Maria Antonia Paixao Feitosa	Igarapé-Miri/PA	Branca	Técnico de Enfermagem e Assemelhados (Exceto	Suplente

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
			Enfermeiro)	

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024b).

Os dados da Tabela 13 relativos às eleições de 2020 em Igarapé-Miri (PA) revelam que, entre as vinte e oito mulheres suplentes, a maioria se autodeclarou negra: seis pretas e dezesseis pardas, contra seis brancas. Destaca-se que, entre as que informaram sua ocupação, apenas uma era dona de casa, uma trabalhadora rural e uma agricultora. A grande maioria das suplentes (25 mulheres) destoam, portanto, dos padrões de subocupação que historicamente marginalizam as mulheres negras na sociedade.

Tabela 14: Perfil das candidatas às eleições de 2020 em Igarapé-Miri/PA – Não eleitas

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
Maria do Carmo Pena Pantoja	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Não eleita
Dilma Maciel Castro	Igarapé-Miri/PA	Branca	Professora de Ensino Fundamental	Não eleita
Marília Vieira Miranda	Igarapé-Miri/PA	Parda	Médica	Não eleita
Maria de Jesus Dos Santos Oleastre	Abaetetuba/PA	Preta	Dona de Casa	Não eleita
Conceição de Moraes Alfaia	Igarapé-Miri/PA	Parda	Agricultora	Não eleita
Adanilda Gonçalves Portugal	Igarapé-Miri/PA	Branca	Outros	Não eleita
Maria do Carmo Barbosa de Lima	Muaná/PA	Parda	Servidora Pública Municipal	Não eleita
Maria Eduarda da Silva Pantoja	Beém/PA	Parda	Estudante, Bolsista, Estagiário e Assemelhados	Não eleita
Elizabel Quaresma Sousa	Igarapé-Miri/PA	Parda	Agricultora	Não eleita
Fabíola da Costa Moraes	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Não eleita
Bruna de Castro Correa	Igarapé-Miri/PA	Preta	Manicure e Maquilador	Não eleita
Jessy Bonifácio de Castro Pinheiro	Igarapé-Miri/PA	Preta	Outros	Não eleita
Maria do Carmo Borges Pinheiro	Igarapé-Miri/PA	Preta	Outros	Não eleita
Josiele de Sousa Damasceno	Igarapé-Miri/PA	Parda	Dona de Casa	Não eleita
Aldilene de Jesus Moraes Correa	Igarapé-Miri/PA	Branca	Outros	Não eleita
Rosilene Barros Martins Souza	Igarapé-Miri/PA	Parda	Agricultora	Não eleita
Elizete Moraes Moreira	Cametá/PA	Parda	Agricultora	Não eleita
Maria de Nazaré Moreira Barbosa	Igarapé-Miri/PA	Parda	Agricultora	Não eleita

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
Maria Odete Lopes Machado	Igarapé-Miri/PA	Parda	Dona de Casa	Não eleita
Maria Senilda Marques Bararua	Abaetetuba/PA	Parda	Outros	Não eleita
Rosilene Cardoso da Silva	Igarapé-Miri/PA	Preta	Professora de Ensino Fundamental	Não eleita
Alessandra Cristina Brabo Portilho	Igarapé-Miri/PA	Parda	Dona de Casa	Não eleita
Antonia De Jesus Gonçalves da Costa	Igarapé-Miri/PA	Parda	Servidora Pública Municipal	Não eleita
Shaylla Rodrigues dos Santos	Igarapé-Miri/PA	Preta	Dona de Casa	Não eleita
Simone de Sousa Maues	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Não eleita
Yandalla Rodrigues Farias	Igarapé-Miri/PA	Parda	Professora de Ensino Médio	Não eleita
Francisca da Conceição Pantoja Correa	Igarapé-Miri/PA	Parda	Dona de Casa	Não eleita

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024b).

Um número quase idêntico ao de suplentes é o de candidatas não eleitas. Foram, ao todo, vinte e sete candidatas não eleitas. No entanto, diferentemente das eleitas e suplentes, os dados pendem para indicar que as mulheres negras e com subocupações mais dificilmente obtêm uma votação capaz de lhes retirar essa condição de “não eleitas”. Foram seis pretas, dezoito pardas e três brancas. Aumento o número de candidatas pardas não eleitas e diminuiu o número de candidatas brancas não eleitas. A disparidade torna-se mais evidente quando avaliadas as profissões dessas mulheres não eleitas. Aqui, diferente das eleitas e suplentes, houve cinco agricultoras e seis donas de casa, o que certamente reforça o imaginário social, ou é consequência dele, que a política não é lugar de mulher.

Tabela 15: Perfil das candidatas às eleições de 2020 em Igarapé-Miri/PA – Inaptas

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
Elen Gleise Pantoja de Souza	Barcarena/PA	Parda	Dona de Casa	Inapta
Graciele de Sousa Ferreira	Igarapé-Miri/PA	Preta	Dona de Casa	Inapta
Marcia do Socorro Dax Guedes de Vasconcelos	Igarapé-Miri/PA	Branca	Empresária	Inapta
Marcia Conceicao Santos	Igarapé-Miri/PA	Parda	Professora de Ensino Fundamental	Inapta
Mariza Maria Machado Quaresma	Igarapé-Miri/PA	Branca	Dona de Casa	Inapta

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
Mielle de Jesus Mendes Figueiredo	Igarapé-Miri/PA	Parda	Comerciante	Inapta
Maria Ivanilde Vieira Miranda	Cametá/PA	Parda	Professora de Ensino Médio	Inapta
Rosicleide Pinheiro de Sousa	Igarapé-Miri/PA	Parda	Agricultora	Inapta
Selma do Socorro Castro Patrocínio	Igarapé-Miri/PA	Parda	Dona de Casa	Inapta
Alcynete Lobato Lima	Igarapé-Miri/PA	Preta	Servidora Pública Municipal	Inapta

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024b).

Dentre as consideradas inaptas, isto é, aquelas que, por algum motivo, não levaram a candidatura adiante, ou seja, não participaram da campanha eleitoral, tendo seu registro indeferido ou tendo desistido do pedido, há dez candidatas, sendo que duas se declararam pretas, duas brancas e seis pardas. O que foi detectado nas ocupações das não eleitas repete-se aqui. Temos uma agricultora e quatro donas de casa. Metade dessas mulheres “inaptas” não está no mercado de trabalho formal.

4.3.2.2 ELEIÇÕES 2024

As quatro tabelas seguintes apresentam todas as candidaturas de mulheres para as eleições municipais de 2024 em Igarapé-Miri/PA. Elas estão organizadas em ordem alfabética e cada tabela corresponde ao grupo de mulheres que obtiveram o mesmo resultado na eleição, a saber: eleitas (6 mulheres), suplentes (23 mulheres), não eleitas (18 mulheres) e inaptas (4 mulheres). Cabe destacar que apenas a candidata Darlene Maria Pantoja da Silva (na Tabela 18 - Não eleitas) concorreu ao cargo de vice-prefeita. Todas as demais disputaram o cargo de vereadora.

Tabela 16: Perfil das candidatas às eleições de 2024 em Igarapé-Miri/PA - Eleitas

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
Ana Maria de Jesus Lima da Costa	Igarapé-Miri/PA	Branca	Vereador	Eleita
Angela Maria Maues Correa	Igarapé-Miri/PA	Parda	Vereador	Eleita
Celma Rodrigues Barros	Igarapé-Miri/PA	Parda	Vereador	Eleita
Ligia de Cacia Leao de Castro	Igarapé-Miri/PA	Parda	Agente Administrativo	Eleita
Maria Diclea Campelo da Silva	Moju-PA	Parda	Assistente Social	Eleita
Mielle de Jesus Figueiredo Correa	Igarapé-Miri/PA	Branca	Comerciante	Eleita

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024b).

Nas eleições de 2024, as últimas realizadas antes do encerramento deste trabalho, um fato surpreendente ocorreu, a saber, a eleição de seis mulheres para a Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA. No entanto, houve quatro candidatos ao cargo de prefeito, todos homens; e, dentre os vices, apenas uma candidata, que acabou perdendo a eleição juntamente com o titular. Repete-se, portanto, a prática de eleições anteriores de que, no máximo, cabe à mulher ser vice de uma candidatura masculina ao Executivo.

Apesar de o número de candidatas eleitas ter aumentado 100% em relação à eleição anterior, isto é, de três para seis, notemos o seguinte: (i) três dessas candidatas já eram vereadoras e foram apenas reconduzidas; (ii) dentre as novas mandatárias, nenhuma está em subocupação, o que reforça a exclusão de mulheres que estão fora do mercado de trabalho ou não possuem uma ocupação com “prestígio” social; (iii) seis vereadoras representam 40% das vagas da Câmara Municipal, isto é, pouco além do percentual mínimo da cota de candidaturas (30%) e abaixo da proporção de mulheres no eleitorado de Igarapé-Miri/PA (cerca de 50%); (iv) por fim, nenhuma candidata preta foi eleita. É certo que a eleição das seis mulheres é um grande avanço, mas não altera o fenômeno da sub-representação, que, como estamos defendendo neste trabalho, configura uma violência política e é um efeito da imagem de controle sobre mulheres negras de modo geral, e afeta especialmente as mulheres pretas.

Tabela 17: Perfil das candidatas às eleições de 2024 em Igarapé-Miri/PA – Suplentes

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
Aldicéia Pereira do Amaral	Igarapé-Miri/PA	Parda	Servidora Pública Municipal	Suplente
Amelia Fonseca Formigosa Sidrin	Belém/PA	Parda	Trabalhadora Rural	Suplente
Ana Paula Pinho Soares	Igarapé-Miri/PA	Branca	Trabalhador Rural	Suplente
Conceicao de Moraes Alfaia	Igarapé-Miri/PA	Branca	Outros	Suplente
Constancia de Almeida Trindade	Igarapé-Miri/PA	Preta	Dona de Casa	Suplente
Darinalva de Souza dos Santos	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Suplente
Elizane de Azevedo Pinheiro Pantoja	Abaetetuba/PA	Parda	Terapeuta	Suplente
Elky Sebastiana Lobato Correa Santos	Igarapé-Miri/PA	Parda	Estudante, Bolsista, Estagiário e Assemelhados	Suplente
Elza Maria Maciel Pantoja	Igarapé-Miri/PA	Parda	Agricultora	Suplente
Jessica Kamila Ferreira Calado	Igarapé-Miri/PA	Parda	Administradora	Suplente
Jheneffer Viana Moraes Ribeiro	Igarapé-Miri/PA	Parda	Professora de	Suplente

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
			Ensino Fundamental	
Josileia Pantoja dos Santos	Igarapé-Miri/PA	Parda	Agricultora	Suplente
Kelle Afonso Dos Santos	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Suplente
Marciclea Correa Pinheiro	Igarapé-Miri/PA	Parda	Agente de Saúde e Sanitarista	Suplente
Maria Agostinha Paiva Ladislau	Igarapé-Miri/PA	Parda	Professora de Ensino Fundamental	Suplente
Maria Antonia Paixão Feitosa	Igarapé-Miri/PA	Parda	Técnico de Enfermagem e Assemelhados (Exceto Enfermeiro)	Suplente
Maria do Carmo Barbosa de Lima	Muaná-PA	Parda	Servidora Pública Municipal	Suplente
Marilene Lobato Pinheiro	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Suplente
Renata da Costa Gonçalves	Belém/PA	Branca	Trabalhadora Rural	Suplente
Renata Pixuna dos Santos	Belém/PA	Parda	Estudante, Bolsista, Estagiário e Assemelhados	Suplente
Ronilda dos Santos	Igarapé-Miri/PA	Parda	Servidora Pública Municipal	Suplente
Rosicleide de Oliveira Moraes	Igarapé-Miri/PA	Preta	Agricultora	Suplente
Rosilene Cardoso da Silva	Igarapé-Miri/PA	Parda	Professora de Ensino Fundamental	Suplente

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024b).

Vinte e três candidatas figuraram como suplentes ao cargo de Vereadora para a Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA nas eleições de 2024. Dentre elas, apenas duas pretas. Dezoito declararam-se pardas e três brancas. Há três agricultoras, três trabalhadoras e uma dona de casa. A maioria, portanto, desempenha outras atividades como servidoras públicas, professoras etc.

Tabela 18: Perfil das candidatas às eleições de 2024 em Igarapé-Miri/PA – Não eleitas

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
------	--------------	----------	----------	-----------

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
Darlene Maria Pantoja da Silva	Igarapé-Miri/PA	Branca	Agricultora	Não eleita
Ana Lucia Correa Almeida	Igarapé-Miri/PA	Parda	Estudante, Bolsista, Estagiário e Assemelhados	Não eleita
Andreia Pantoja E Silva	Igarapé-Miri/PA	Parda	Pedagoga	Não eleita
Clara Cristina da Silva Machado	Igarapé-Miri/PA	Parda	Agricultora	Não eleita
Cleide Jane Maciel de Castro	Igarapé-Miri/PA	Parda	Administradora	Não eleita
Luciane Miranda Quaresma	Igarapé-Miri/PA	Branca	Outros	Não eleita
Madalena Pantoja Santos	Barcarena/PA	Parda	Agricultora	Não eleita
Maria Adelina Miranda do Espirito Santo da Conceição	Igarapé-Miri/PA	Preta	Comerciante	Não eleita
Maria de Nazare de Sousa Teixeira	Igarapé-Miri/PA	Branca	Pedagoga	Não eleita
Maria de Nazaré Moreira Barbosa	Viseu/PA	Parda	Agricultora	Não eleita
Maria Raimunda da Silva Lobato	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Não eleita
Missilene dos Santos Castro	Igarapé-Miri/PA	Parda	Pedagoga	Não eleita
Natalice de Carvalho Machado	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Não eleita
Oleia de Souza Castro Caires	Igarapé-Miri/PA	Parda	Agricultora	Não eleita
Priscila Barreto Ramos	Igarapé-Miri/PA	Preta	Outros	Não eleita
Rosangela Rodrigues	Igarapé-Miri/PA	Parda	Técnico de Enfermagem e Assemelhados (Exceto Enfermeiro)	Não eleita
Vanderleia Machado Franco	Igarapé-Miri/PA	Parda	Servidora Pública Municipal	Não eleita
Zilda de Melo Barbosa	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Não eleita

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024b).

Dezoito foram as não eleitas, sendo duas pretas, treze pardas e duas brancas, incluindo a candidata ao cargo de vice-prefeita (Darlene Maria Pantoja da Silva). Sobre as ocupações dessas mulheres, a mesma situação que se deu nas eleições de 2020, repete-se aqui, pois há cinco agricultoras, número bem que maior que as agricultoras suplentes, sendo que entre as eleitas não houve nenhuma com essa ocupação.

Tabela 19: Perfil das candidatas às eleições de 2024 em Igarapé-Miri/PA - Inaptas

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
Edno Pinheiro Pantoja	Igarapé-Miri/PA	Sem	Outros	Inapta

Nome	Naturalidade	Cor/raça	Ocupação	Resultado
		informação		
Ediane Marques Ferreira	Igarapé-Miri/PA	Branca	Outros	Inapta
Josiele e Sousa Damasceno	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Inapta
Maria Odete Lopes Machado	Igarapé-Miri/PA	Parda	Outros	Inapta
Mariana Leal de Sousa	Igarapé-Miri/PA	Parda	Secretária e datilógrafa	Inapta

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024b).

O quadro das candidatas inaptas compreende cinco mulheres, sendo três pardas, uma branca, nenhuma preta e uma sem informação. Apenas uma declarou sua ocupação.

4.3.2.3 COMPARATIVO ENTRE AS ELEIÇÕES DE 2020 E 2024

A Tabela 20 busca estabelecer um comparativo entre as candidatas que disputaram as duas eleições municipais em Igarapé-Miri/PA com o objetivo de se averiguar como elas se autodeclararam, critério cor/raça, em ambas as eleições.

Tabela 20: Candidatas que disputaram as eleições de 2020 e 2024 em Igarapé-Miri/PA – Perfil cor/raça

Nome	Ano eleição	Cor/raça	Resultado
Ana Maria de Jesus Lima da Costa	2020	Branca	Eleita
	2024	Branca	Eleita
Angela Maria Maues Correa	2020	Parda	Eleita
	2024	Parda	Eleita
Celma Rodrigues Barros	2020	Parda	Eleita
	2024	Parda	Eleita
Marciclea Correa Pinheiro	2020	Branca	Suplente
	2024	Parda	Suplente
Constancia de Almeida Trindade	2020	Preta	Suplente
	2024	Preta	Suplente
Elky Sebastiana Lobato Correa Santos	2020	Parda	Suplente
	2024	Parda	Suplente
Elza Maria Maciel Pantoja	2020	Preta	Suplente
	2024	Parda	Suplente
Mariana Leal de Sousa	2020	Preta	Suplente
	2024	Parda	Suplente
Marilene Lobato Pinheiro	2020	Parda	Suplente

Nome	Ano eleição	Cor/raça	Resultado
	2024	Parda	Suplente
Rosicleide de Oliveira Moraes	2020	Preta	Suplente
	2024	Preta	Suplente
Maria Antonia Paixao Feitosa	2020	Branca	Suplente
	2024	Parda	Suplente
Maria do Carmo Barbosa de Lima	2020	Parda	Não eleita
	2024	Parda	Suplente
Maria de Nazaré Moreira Barbosa	2020	Parda	Não eleita
	2024	Parda	Não eleita
Maria Odete Lopes Machado	2020	Parda	Não eleita
	2024	Parda	Inapta
Rosilene Cardoso da Silva	2020	Preta	Não eleita
	2024	Parda	Suplente
Mielle de Jesus Mendes Figueiredo	2020	Parda	Inapta
	2024	Branca	Eleita

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024b)

Desde logo, notamos que as três primeiras, a saber: Ana Maria de Jesus Lima da Costa, Angela Maria Maues Correa e Celma Rodrigues Barros, são mandatárias eleitas e reeleitas. Apenas Mielle de Jesus Mendes Figueiredo disputou as eleições de 2020, não tendo sido eleita (considerada “inapta”), e, nas eleições de 2024, obteve resultado positivo. As duas outras candidatas eleitas para as eleições de 2024, quais sejam, Ligia de Cacia Leão de Castro e Maria Diclea Campelo da Silva, disputaram apenas as eleições de 2024.

Dezesseis candidatas disputaram as duas eleições. Lembremos, excluindo as candidatas a vice, que nas eleições de 2020 houve sessenta e quatro pedidos de registro de candidatura, incluindo as tidas como “inaptas”, e nas eleições de 2024 houve 51. Esses números representam, em 2020, 25% das candidaturas, e, em 2024, 31,37%. Não é um número tão alto em face do percentual das candidaturas novas, mas não custa recordar que, dentre as seis eleitas em 2024, apenas duas estavam disputando apenas as últimas eleições, o que representa um pequeno percentual de renovação.

No que se refere ao critério cor/raça, o destaque é para Marciclea Correa Pinheiro e Maria Antonia Paixao Feitosa, que nas eleições de 2020 se declararam brancas e na eleição seguinte, pardas; Elza Maria Maciel Pantoja, Mariana Leal de Sousa e Rosilene Cardoso da Silva, que nas eleições de 2020 se declararam pretas e na eleição seguinte, pardas; e, por fim,

Mielle de Jesus Mendes Figueiredo, que nas eleições de 2020 se declarou parda e na eleição seguinte, branca.

Essa disparidade não parece indicativo de fraude, pois a mudança de “preta” para “parda” não é considerada na legislação para qualquer fim, pois é levada em conta a condição de pessoa “negra”. O indicativo é que há, de fato, uma confusão no próprio autorreconhecimento. E, como não há uma avaliação feita pela Justiça Eleitoral, cabe sempre a cada candidata fazer sua autodeclaração.

4.3.3 As contas eleitorais das mulheres negras candidatas nas eleições municipais de 2020 e 2024 em Igarapé-Miri/PA

4.3.3.1 ELEIÇÕES 2020

A Tabela 21 aponta os recursos recebidos (recursos financeiros), em valores totais, e, na coluna ao lado, os valores que foram doados pelos partidos políticos a essas candidatas. O objetivo é saber o total de recursos financeiros envolvidos na campanha eleitoral das mulheres em Igarapé-Miri/PA nas eleições de 2020 e detectar, dentre os valores dos recursos financeiros, quanto foi fruto de doação dos partidos para se saber até que ponto os partidos investiram nas candidaturas das mulheres. A tabela foi construída a partir da consulta nome a nome de cada candidata e as respectivas informações sobre os dados que estão discriminados.

Tabela 21: Total de recursos financeiros e doação do partido para candidatas às eleições de 2020 em Igarapé-Miri/PA – Candidatas negras

Condição da candidata	Recursos financeiros (total mulheres)	Doação do partido (total mulheres)	Recursos financeiros (mulheres negras)	Doação do partido (mulheres negras)
Eleitas	R\$ 27.328,20	R\$ 5.000,00	R\$ 17.705,00	R\$ 5.000,00
Suplentes	R\$ 90.718,65	R\$ 48.544,20	R\$ 68.881,77	R\$ 40.007,32
Não eleitas	R\$ 25.971,41	R\$ 16.196,41	R\$ 21.681,41	R\$ 13.496,41
Inaptas	R\$ 24.587,54	R\$ 9.468,44	R\$ 23.387,54	R\$ 8.268,44
Total	R\$ 168.605,80	R\$ 79.209,05	R\$ 131.655,72	R\$ 66.772,17

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024b)

É importante esclarecer que, embora haja regras¹¹ para distribuição de recursos a mulheres (critério da proporcionalidade em relação às candidaturas apresentadas desde que não inferior a 30%) e a pessoas negras (pelo critério da proporcionalidade), a distribuição dos recursos para cada candidato é questão interna do partido, ou seja, o partido investe nas candidaturas que considera viáveis, promissoras, aptas a serem exitosas no dia da eleição. Essa ausência de critérios mais detalhados acaba deixando as deliberações nas mãos de quem comanda os partidos, que, como vimos antes, são, na sua expressiva maioria, homens, e as mulheres, principalmente, as negras e sem relevância no cenário partidário ficam sem recursos.

Portanto, a Tabela 21 apenas espelha o quadro geral de recursos recebidos na campanha eleitoral de 2020, tanto no âmbito geral das mulheres, quanto, especificamente, para as mulheres negras. Não dá para perceber só pelos números alguma distorção que, efetivamente, tenha ocorrido nas práticas internas do partido para consecução e ou distribuição desses recursos.

¹¹ Resolução nº 23.607/TSE, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 17.

(...)

§ 4º Para o financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras os partidos devem destinar os seguintes percentuais do montante recebido do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) (STF: ADI nº 5.617/DF, DJE de 3.10.2018, e ADPF- MC nº 738/DF, DJE de 29.10.2020; e TSE: Consulta nº 0600252-18, DJE de 15.8.2018, e Consulta nº 0600306-47, DJE de 5.10.2020): (Redação dada pela Resolução nº 23.665/2021)

I - para as candidaturas femininas o percentual corresponderá à proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do partido, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento); (Incluído pela Resolução nº 23.665/2021)

II - para as candidaturas de pessoas negras o percentual corresponderá à proporção de: (Incluído pela Resolução nº 23.665/2021)

a) mulheres negras e não negras do gênero feminino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.665/2021)

b) homens negros e não negros do gênero masculino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.665/2021)

III - os percentuais de candidaturas femininas e de candidaturas de pessoas negras serão obtidos pela razão dessas candidaturas em relação ao total de candidaturas do partido em âmbito nacional, sendo os percentuais apurados pelo Tribunal Superior Eleitoral ao término do registro de candidatura, observado o calendário eleitoral, e divulgados na página sua página da internet. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024)

(...)

Art. 19.

§ 3º Para o financiamento de candidaturas femininas e de pessoas negras, a representação do partido político na circunscrição do pleito deve destinar os seguintes percentuais relativos aos seus gastos contratados com recursos do Fundo Partidário: (Redação dada pela Resolução nº 23.665/2021)

I - para as candidaturas femininas o percentual corresponderá a proporção dessas candidaturas em relação a soma das candidaturas masculinas e femininas do partido, não podendo ser inferior a 30% (trinta por cento); (Incluído pela Resolução nº 23.665/2021)

II - para as candidaturas de pessoas negras o percentual corresponderá à proporção de: (Incluído pela Resolução nº 23.665/2021)

a) mulheres negras e não negras do gênero feminino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.665/2021)

b) homens negros e não negros do gênero masculino do partido; e (Incluído pela Resolução nº 23.665/2021)

III - os percentuais de candidaturas femininas e de candidaturas de pessoas negras serão obtidos pela razão dessas candidaturas em relação ao total de candidaturas do partido em âmbito nacional, sendo os percentuais apurados pelo Tribunal Superior Eleitoral ao término do registro de candidatura, observado o calendário eleitoral, e divulgados na página sua página da internet. (Redação dada pela Resolução nº 23.731/2024).

Nas eleições municipais de 2020, em Igarapé-Miri/PA, a Justiça Eleitoral apresenta os seguintes dados gerais sobre o momento de recursos e despesas envolvidos na campanha eleitoral de todos os candidatos (eleitos, não eleitos, suplentes, inaptos) para todos os cargos (prefeito, vice-prefeito e vereador. Os dados são os seguintes:

Tabela 22: Receitas e despesas pagas nas eleições 2020 em Igarapé-Miri/PA – Todos os cargos

Receitas		Despesas pagas	
Recursos públicos (38,29%)	R\$ 411.553,78	Recursos públicos (47,02%)	R\$ 382.169,90
Recursos privados (61,71%)	R\$ 663.383,99	Recursos privados (52,98%)	R\$ 430.610,86
Total de receitas	R\$ 1.074.937,77	Total de despesas pagas	R\$ 812.780,76

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024h)

Na relação entre a Tabela 21 e a Tabela 22, ou seja, os recursos recebidos por mulheres e o total de recursos envolvidos na campanha eleitoral das eleições de 2020 em Igarapé-Miri/PA, os recursos recebidos por mulheres representaram apenas 15,68%. Esse número é menor que os 30% determinados pela legislação eleitoral porque aqui estão contabilizados também os recursos privados, isto é, as doações de pessoas físicas e o autofinanciamento. As mulheres, portanto, têm menos recursos para fazer campanha eleitoral. Para as mulheres negras, o percentual foi de 12,24%. Assim, falta às mulheres o tempo adequado para o exercício da atividade política, em razão da ocupação com o trabalho reprodutivo, assim como faltam recursos financeiros.

4.3.3.2 ELEIÇÕES 2024

A Tabela 23 aponta os recursos recebidos (recursos financeiros), em valores totais, e, na coluna ao lado, os valores que foram doados pelos partidos políticos a essas candidatas. O objetivo é saber o total de recursos financeiros envolvidos na campanha eleitoral das mulheres em Igarapé-Miri/PA nas eleições de 2024 e detectar, dentre os valores dos recursos financeiros, quanto foi fruto de doação dos partidos para se saber até que ponto os partidos investiram nas candidaturas das mulheres. A tabela foi construída a partir da consulta nome a nome de cada candidata e as respectivas informações sobre os dados que estão discriminados.

Tabela 23: Total de recursos financeiros e doação do partido para candidatas às eleições de 2024 em Igarapé-Miri/PA – Candidatas negras

Condição da candidata	Recursos financeiros (total mulheres)	Doação do partido (total mulheres)	Recursos financeiros (mulheres negras)	Doação do partido (mulheres negras)
Eleitas	R\$ 84.116,16	R\$ 45.496,66	R\$ 48.860,66	R\$ 27.892,66
Suplentes	R\$ 122.952,32	R\$ 75.882,98	R\$ 115.142,32	R\$ 75.882,98
Não eleitas	R\$ 102.559,17	R\$ 79.579,17	R\$ 79.867,82	R\$ 63.867,82
Inaptas	R\$ 3.920,60	R\$ 3.920,60	R\$ 3.920,60	R\$ 3.920,60
Total	R\$ 313.548,25	R\$ 204.879,41	R\$ 247.791,40	R\$ 171.564,06

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024h)

O mesmo que foi dito acima nos comentários à Tabela 21, aplica-se a esta Tabela 23 no que se refere á distribuição de recursos, seja do Fundo Partidário, seja do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas Eleitorais, que fica, no que diz respeito aos candidatos e candidatas, a critério dos partidos.

Nas eleições municipais de 2024, em Igarapé-Miri/PA, a Justiça Eleitoral apresenta os seguintes dados gerais sobre o momento de recursos e despesas envolvidos na campanha eleitoral de todos os candidatos (eleitos, não eleitos, suplentes, inaptos) para todos os cargos (prefeito, vice-prefeito e vereador. Os dados são os seguintes:

Tabela 24: Receitas e despesas pagas nas eleições 2024 em Igarapé-Miri/PA – Todos os cargos

Receitas		Despesas pagas	
Recursos públicos (61,46%)	R\$ 752.586,22	Recursos privados (63,76%)	R\$ 653.328,40
Recursos privados (38,54%)	R\$ 471.985,66	Recursos privados (36,24%)	R\$ 371.356,71
Total de receitas	R\$ 1.224.571,88	Total de despesas pagas	R\$ 1.024.685,11

Fonte: Elaborada pela autora com base em (BRASIL, 2024h)

Fazendo-se a proporção entre a Tabela 23 e a Tabela 24, notamos que houve um aumento de recursos para as candidaturas das mulheres em relação às eleições de 2020. Nas eleições de 2024, o percentual ficou em 25,60%. Para as mulheres negras, o percentual também aumentou para 20,23%. As mesmas considerações feitas na Tabela 22 cabem aqui, pois são levados em conta o total de recursos, incluindo os de natureza privada. Embora tenha

havido aumento do percentual, as mulheres ficam com uma parcela muito pequena de recursos.

É um sistema que se retroalimenta, ou seja, quem está no poder tende a permanecer. Sem recursos e, conseqüentemente, sem uma campanha expressiva, não há visibilidade e as chances de obtenção de resultado positivo nas urnas diminuem consideravelmente.

Até aqui fizemos uma apresentação geral, sob aspectos históricos e conceituais, da condição da mulher negra na sociedade brasileira com foco nas imagens de controle, bem como diversas informações relacionadas a essas mulheres negras no cenário nacional e, de modo particular, em Igarapé-Miri/PA, no que se refere ao exercício do poder político-eleitoral, desde a composição dos partidos, o eleitorado, as candidaturas e os recursos envolvidos nas campanhas eleitorais.

Na seção seguinte, pretendemos articular todas essas informações a fim de discutir o problema desta pesquisa e a hipótese apresentada. Mas, para além disso, propor ideias que fomentem o debate sobre como é possível alterar esse quadro de sub-representação política, ou violência política, contra as mulheres negras no país e, evidentemente, em Igarapé-Miri/PA. Toda essa discussão gira em torno da própria violação dos direitos políticos dessas mulheres negras, expressão dos direitos humanos.

5 A VIOLÊNCIA POLÍTICA COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS (DIREITOS POLÍTICOS) DE MULHERES NEGRAS: A NECESSIDADE DE UMA EQUIDADE RACIAL DE GÊNERO E RAÇA NA ESFERA POLÍTICO-ELEITORAL

Nesta última seção, a violência política é tratada como uma grave violação dos direitos humanos (direitos políticos) de mulheres negras, defendendo a necessidade urgente de promover a equidade racial de gênero e raça na esfera político-eleitoral. A seção busca demonstrar como o gênero, a raça e a condição social se interconectam para moldar as experiências e oportunidades de mulheres negras na política, e como a violência política se manifesta como um obstáculo para a sua plena participação e representatividade.

Inicialmente, discute-se o conceito de violência política contra mulheres negras, explorando seus desdobramentos históricos e atuais. A violência política é definida como toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher (Lei nº 14.192/2021). Essa violência se manifesta de diversas formas, desde o assédio e a intimidação até a difamação e a agressão física, visando silenciar e afastar as mulheres negras do espaço público e político. A análise histórica demonstra como a escravidão e o racismo estrutural contribuíram para a construção de uma cultura de violência contra as mulheres negras, que se perpetua até os dias atuais.

Em seguida, examinam-se as formas concretas em que essa violência ocorre na esfera político-eleitoral brasileira, destacando aspectos institucionais e sociais. A violência institucional se manifesta na falta de apoio financeiro e político aos partidos, na discriminação em órgãos da justiça eleitoral e na ausência de políticas públicas que promovam a igualdade de gênero e raça na política. A violência social se manifesta em ataques misóginos e racistas nas redes sociais, em ameaças e intimidações nas ruas e em agressões físicas contra candidatas e eleitoras negras.

A análise da violência política como uma grave violação de direitos humanos se baseia em documentos internacionais como a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979) e a Convenção de Belém do Pará sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (1994), bem como em instrumentos jurídicos internos como a Constituição Federal e a Lei nº 14.192/2021. A sub-representação política é vista como uma forma de violência política, pois impede que as mulheres negras exerçam plenamente seus direitos políticos e participem da tomada de decisões que afetam suas vidas.

As implicações dessa violência para a democracia, a representatividade política e a cidadania plena dessas mulheres são significativas. A ausência de mulheres negras nos espaços de poder compromete a legitimidade e a representatividade das instituições

democráticas, pois impede que as vozes e os interesses de uma parcela significativa da população sejam ouvidos e considerados. A violência política também afeta a cidadania plena das mulheres negras, pois limita seu acesso a direitos básicos como saúde, educação, trabalho e segurança.

A necessidade de promoção de equidade racial e de gênero no âmbito político-eleitoral é defendida com ênfase, com enfoque nas políticas públicas, legislações e iniciativas de enfrentamento. Ações afirmativas como a reserva de vagas para mulheres negras nas candidaturas e a distribuição proporcional de recursos financeiros e tempo de propaganda eleitoral são vistas como medidas importantes para promover a igualdade de oportunidades e combater a discriminação. A implementação de políticas públicas que visem combater o racismo, o sexismo e outras formas de discriminação, bem como o fortalecimento de instituições que promovam a igualdade de gênero e raça, são considerados elementos essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

Reflete-se criticamente sobre abordagens doutrinárias, jurídicas e sociais a respeito dessa temática, com base nas referências utilizadas pela seção (Amador de Deus, 2019; Collins, 2019; Gonzalez, 1984; Kulaitis, 2024; Rosário, 2022; Souza, 2021). A análise busca desconstruir estereótipos e imagens de controle que perpetuam a opressão de mulheres negras, bem como questionar as estruturas de poder que sustentam a desigualdade e a discriminação. A promoção da equidade racial de gênero e raça na esfera político-eleitoral exige um compromisso de toda a sociedade com a construção de um futuro mais justo e igualitário para todas as pessoas.

O objetivo é demonstrar como a violência política contra mulheres negras é uma grave violação de direitos humanos que compromete a democracia, a representatividade política e a cidadania plena dessas mulheres. A superação desse quadro exige um esforço conjunto da sociedade, do Estado e dos partidos políticos, com o objetivo de promover a equidade racial de gênero e raça na esfera político-eleitoral e construir uma sociedade mais justa e democrática.

5.1 GÊNERO, RAÇA E CONDIÇÃO SOCIAL: DISCUSSÃO DOS DADOS E A RELAÇÃO COM AS IMAGENS DE CONTROLE

Esta pesquisa nasceu por uma inquietação que constitui seu problema, isto é, perquirir sobre as razões pelas quais persiste a sub-representação política de mulheres negras, tomando-se como referência e palco para a investigação as eleições de 2020 e 2024 em Igarapé-Miri/PA. A hipótese apresentada foi a de que o gênero (sexismo) e a raça (racismo)

seriam os fatores determinantes para essa sub-representação, nessa interseccionalidade, e, ainda, na relação com as imagens de controle, tais quais apresentadas por Collins (2019) e Gonzalez (1984).

As imagens de controle, longe de serem representações neutras da realidade, são construções ideológicas que servem para justificar e perpetuar a opressão de grupos marginalizados, em especial, a mulher negra. A “matriz de dominação” (Collins, 2019, p. 460), composta por sistemas interligados de opressão como racismo, sexismo e classismo, se manifesta de forma contundente através das imagens de controle, moldando a percepção social e limitando as oportunidades de vida das mulheres negras.

É preciso romper com a herança colonial que ainda se manifesta na forma como a mulher negra é representada, confinando-a a papéis subalternos e desumanizando sua subjetividade. Urge a necessidade de novas narrativas e representações que valorizem a diversidade e a complexidade da mulher negra. Ir além das imagens estereotipadas da “Mãe Preta”, da “Doméstica” e da “Mulata” (Gonzalez, 1984), e apresentar a mulher negra em toda sua pluralidade, com suas histórias, lutas, conquistas e sonhos.

A análise feita dessas imagens, associada à interseccionalidade, permitiu que o trabalho pudesse centrar-se nos mais diversos dados coletados e apresentados na exposição das seções, reconhecendo as opressões e os privilégios vivenciados de maneira singular pelas mulheres negras nos espaços do poder político.

Raça, gênero e condição social, nessa análise interseccional aqui adotada, revelam a necessidade de se considerar as interseções entre essas categorias sociais e outras para a construção de um sistema político-representativo mais justo e equitativo. Políticas públicas e práticas jurídicas que ignorem as opressões interseccionais tendem a perpetuar as desigualdades e a negar justiça aos grupos mais marginalizados.

A investigação tomaria, num primeiro momento, como base apenas os dados fornecidos pela Justiça Eleitoral, que possui um sítio rico de informações sobre as eleições, no âmbito nacional e local, bem como sobre o eleitorado, os partidos políticos, registro de candidaturas, recursos da campanha, a participação da mulher na política, dentre outras. Contudo, a discussão a partir das imagens de controle trouxe a necessidade de ir além, pois saber as impressões das mulheres negras envolvidas no processo político-eleitoral mostrou-se inarredável.

Foi, a partir dessa constatação, que a pesquisa recorreu ao relatório apresentado pelo Instituto Marielle Franco (Instituto, 2020) sobre violência política contra mulheres negras, que é fruto de uma pesquisa para a qual foi desenvolvido um questionário online, com perguntas

fechadas e abertas. Conforme visto na seção 2, 142 mulheres negras candidatas, de 21 estados do Brasil, pertencentes a 93 municípios e integrantes de 16 partidos, responderam ao questionário. Das respostas apresentadas, 82% foram feitas por mulheres pretas, e 18% por mulheres pardas; do contingente das 142 mulheres, 5% eram mulheres trans ou travestis, 5% quilombolas, 4% indígenas, 1% ciganas; 70% originárias de favelas ou periferias; 38% eram da umbanda, candomblé ou outras religiões de matriz africana. Os tipos de violência sofrida por essas mulheres estão indicados na Tabela 4.

Demonstramos, assim, que o gênero é fator preponderante para a sub-representação política das mulheres no Brasil, e em Igarapé-Miri/PA não é diferente, tanto que nas eleições municipais de 2020, apenas três vereadoras foram eleitas, e nas eleições de 2024, seis foram eleitas, mas diversas considerações críticas foram apresentadas quando da análise dos dois resultados; para tanto, ver os comentários às Tabelas 16 a 20. A raça, por sua vez, vem em seguida para criar óbices ou mesmo impedir o acesso de mulheres negras, sobretudo as pretas, ao exercício do poder político em Igarapé-Miri/PA. Não há nessas duas eleições (2020 e 2024), e não encontramos registro para as eleições anteriores, de alguma mulher preta que tenha sido eleita.

Um fato, contudo, surgiu durante a investigação, e que deve ser somado à hipótese apresentada para o problema da pesquisa. Pelo menos em Igarapé-Miri/PA, mas acreditamos que isso se reflita no território nacional, em todos os níveis da Federação, a condição social das candidatas foi fator importante na relação que se estabeleceu entre candidatas eleitas, suplentes, não eleitas e inaptas. Nos comentários feitos às Tabelas 16 a 20, foi possível constatar que as ocupações de trabalhadora rural, agricultora e dona de casa foram as que mais figuraram no rol das inaptas (eleições de 2020) e das não eleitas (ambas as eleições). Nenhuma candidata que possuía alguma dessas ocupações conseguiu se eleger nas eleições de 2020 e 2024.

Além disso, mesmo entre as mulheres eleitas, algumas pardas, foi possível notar também um número expressivo de candidatas que disputaram ambas as eleições. Dentre as seis eleitas em 2024, apenas duas não haviam disputado as eleições de 2020, e três delas já eram vereadoras, o que aponta, conforme os comentários lá lançados, para um problema de falta de renovação dos nomes das próprias mulheres nas disputas político-eleitorais (vide Tabela 20).

A sub-representação política de mulheres negras caracteriza uma forma de violência política que se expressa em tantos outros tipos de violência. Os dados do relatório do Instituto Marielle Franco, a partir de respostas de mulheres negras, atestaram a violência virtual como

predominante (78%), seguida da moral e psicológica (62%), da institucional (55%), da racial (44%), da física (42%), da sexual (32%) e da de gênero e/ou LGBTQIA+ (28%).

Retornando às imagens de controle, pudemos ver na seção 1 como Collins (2019), partindo da realidade estadunidense, apresenta como imagens de controle a figura da “mammy”, a serviçal fiel e obediente; a matriarca, desprovida de feminilidade, a mãe negra má; a mãe dependente do Estado, vinculada, portanto, a um viés de classe; e a jezebel, a prostituta ou a “hoochie”, a mulher negra sexualmente agressiva. Gonzalez (1984) fala da “Mãe Preta”, a figura maternal dedicada aos cuidados de crianças brancas, geralmente em famílias de elite; a “Doméstica”, que retrata a mulher negra como uma trabalhadora dedicada aos serviços domésticos em lares de famílias brancas; e a “Mulata”, que hipersexualiza a mulher negra, objetificando seu corpo e associando-a à sensualidade e ao exotismo.

Todas essas imagens, de uma forma ou de outra, e sobretudo as figuras da “mammy” e da matriarca, em Collins (2019), e as figuras da Mãe Preta e da Doméstica, em Gonzalez (1984), coadunam-se com a análise que fizemos nas eleições de 2020 e 2024 em Igarapé-Miri/PA no item relacionado às ocupações das candidatas. As mulheres, em sua maioria negras (pretas e pardas), agricultoras, trabalhadoras rurais e donas de casa, não figuram na lista de eleitas, mas estão em número expressivo nas listas de não eleitas e inaptas.

Collins (2019), numa análise mais ampla, argumenta que as mulheres negras enfrentam uma opressão única e complexa, resultante da interseção de raça, gênero e classe. Essa opressão se manifesta em três dimensões interligadas: a econômica, que se refere à exploração no mercado de trabalho e à desigualdade de acesso a recursos; a política, que envolve a exclusão da participação em processos decisórios e a marginalização na esfera pública; e a ideológica, que se expressa através de estereótipos e imagens negativas que desvalorizam e inferiorizam as mulheres negras na sociedade. Enfatiza, ainda, que essas dimensões não operam isoladamente, mas sim em uma “matriz de dominação” que se reforça mutuamente. A opressão econômica, por exemplo, limita o acesso à educação e ao poder político, enquanto a ideologia racista e sexista justifica e perpetua a exploração e a exclusão. As mulheres negras, portanto, são confrontadas com um sistema complexo de poder que busca controlar seus corpos, suas mentes e suas vidas.

Portanto, desde a proposição inicial desta pesquisa, com os esses dois elementos novos, a saber, a necessidade de inserir dados sobre a oitiva dessas mulheres, o que foi feito a partir do relatório do Instituto Marielle Franco (Instituto, 2020), e a constatação que surgiu no curso das investigações sobre a importância da “ocupação” das candidatas para serem eleitas ou não, a pesquisa avançou para ratificar, com esses adendos, a hipótese apresentada ao

problema da pesquisa. Isso porque a ocupação laboral, notadamente das mulheres negras, não está dissociada da dimensão ideológica da opressão, traduzida por imagem de controle. Como estamos demonstrando aqui, as mulheres negras são afetadas pelas três dimensões da opressão¹².

Entretanto, reconhecemos que essa constatação é insuficiente. Diante da sub-representação e da violência que persistem em limitar o acesso das mulheres negras aos espaços públicos de poder, relegando-as à esfera privada, faz-se necessário aprofundar a discussão e elaborar propostas concretas. Nos tópicos subsequentes, essa reflexão será conduzida sob a lente dos direitos humanos, buscando soluções para a superação desse quadro.

5.2 OS DIVERSOS CONTEXTOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NEGRAS

O Atlas da Violência 2024, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), revela que ao longo da última década, de 2012 a 2022, pelo menos 48.289 mulheres foram assassinadas no Brasil. Embora 2022 tenha registrado a menor taxa de homicídios femininos da década, e a taxa geral (incluindo homens e mulheres) tenha caído 3,6% entre 2021 e 2022, os homicídios de mulheres não acompanharam essa tendência de melhoria. O relatório ainda ressalta que, no caso dos homicídios, o domicílio é o principal local de ocorrência para as mulheres, contrastando com os homens, cujo cenário mais frequente para esses crimes são ruas ou estradas.

E, no que se refere à população ou às mulheres negras, o relatório indica que em 2022, do total de homicídios de mulheres registrados pelo sistema de saúde, as mulheres negras corresponderam a 66,4% das vítimas. Nesse mesmo ano, a taxa de homicídio de mulheres negras foi de 4,2 por grupo de 100 mil, enquanto a taxa para mulheres não negras foi de 2,5, o que significa dizer que mulheres negras tiveram 1,7 vezes mais chances de serem vítimas de homicídio, em comparação com as não negras. Esses dados levaram o relatório a concluir que:

(...) em termos agregados no Brasil, em 2022, a chance de uma mulher negra ser assassinada era 1,7 vezes maior do que a de uma mulher não negra. No entanto, em algumas UFs esses dados são ainda mais críticos. Em todos os estados da Região Nordeste, a chance de uma mulher negra ser vítima de homicídio é pelo menos duas vezes maior do que a de uma mulher não negra. Em Alagoas, por exemplo, mulheres negras têm chances 7,1 vezes maiores de serem mortas violentamente em

¹² Para Collins (2019), a opressão é uma situação sistemática e duradoura de injustiça na qual um grupo nega ao outro o acesso aos bens da sociedade, como pode ser compreendido o exercício pleno da cidadania dentre outros.

comparação com mulheres não negras. Diversos outros estados da região figuram entre aqueles com as maiores chances de uma mulher negra ser vítima de homicídio em relação a uma mulher não negra, como o Ceará (onde essa chance é 72,2% maior), Rio Grande do Norte (64%), Sergipe (62,9%) e Maranhão (61,5%). O racismo estrutural e institucional, a interseccionalidade entre gênero e raça, bem como a insuficiência de políticas específicas de proteção a esse público, são chaves interpretativas que precisam ser consideradas para compreender esses altos índices, uma vez que mulheres negras são tradicionalmente mais expostas a fatores geradores de violência, em comparação com mulheres não negras. (IPEA, 2024, p. 42).

O relatório do IPEA indica que a violência letal (o homicídio) atinge em cheio as mulheres e, particularmente, as mulheres negras. É nítida a relação, nesse âmbito, entre gênero (mulher) e raça (racismo). Portanto, a violência política aqui abordada neste trabalho insere-se num contexto mais amplo de violência que ocorre no país contra as mulheres negras, que não apenas são alijadas dos espaços de poder, o que já seria muito, como, ainda, são mortas diariamente no país. Assim, fora do espaço político-institucional, como as mulheres negras podem pensar, propor e exigir a efetivação de políticas públicas voltadas para as especificidades de seus problemas? Precisamente por isso estamos defendendo que a sub-representação na política resulta na violência política de gênero e na violação dos direitos humanos das mulheres.

A violência política contra mulheres resulta no que Coelho (2020, p. 161) chama de sub-representação política feminina e que não decorre apenas das condições para a disputa de um pleito eleitoral, mas está presente na própria estrutura dos partidos, na ausência de mulheres nos órgãos diretivos da maioria dos partidos e, em consequência, na baixíssima participação na tomada de decisões. Especificamente em relação às mulheres negras, essa violência amplia-se em razão dessa condição.

As imagens de controle da mulher negra, como visto em Gonzalez (1984), a “Mãe Preta”, a “Doméstica” e a “Mulata”, refletem e reforçam as relações de poder interseccionais. Essas imagens, construídas historicamente, associam a mulher negra no Brasil, e em Igarapé-Miri/PA não é diferente, a papéis de submissão, servidão e hipersexualização, reafirmando estereótipos racistas e sexistas. A “Mãe Preta”, a figura maternal e submissa, dedicada ao cuidado dos filhos brancos, reforça a ideia da mulher negra como naturalmente servil e desprovida de desejos próprios. A “Doméstica” perpetua a associação da mulher negra ao trabalho doméstico, relegando-a a um papel de subordinação e invisibilidade dentro dos lares. E, por fim, a “Mulata” é hipersexualizada, reforçando estereótipos racistas que associam a mulher negra à sensualidade exótica e à disponibilidade sexual.

Essas imagens, veiculadas em novelas, filmes, propagandas e outros meios de comunicação, contribuem para a manutenção de relações de poder desiguais, justificando a

discriminação e a violência contra a mulher negra, inclusive a violência política, seja pelo afastamento dessas mulheres até mesmo de se apresentarem para uma disputa a cargo eletivo, ou, para as poucas que se apresentam, no alijamento dos meios necessários para que concorram em condições de serem eleitas.

Essa condição das mulheres negras, as imagens de controle, está diretamente ligada a esse processo de violência política a que tais mulheres são submetidas. A sub-representação política é consequência. Mas não apenas no âmbito do poder político. A violação de direitos fundamentais, e, portanto, a violência contra essas mulheres, dá-se nos mais diversos âmbitos.

No campo da sociologia do trabalho, por exemplo, Hirata (2014) tem feito contribuições significativas ao examinar como a interseccionalidade afeta o mercado de trabalho no Brasil. A autora destaca que as desigualdades no emprego não podem ser totalmente compreendidas sem considerar como gênero, raça e classe interagem para moldar as oportunidades e experiências das mulheres negras (Hirata, 2014).

Hirata (2014) aponta que as mulheres negras estão desproporcionalmente representadas em empregos precários, mal remunerados e com pouca segurança, refletindo a interseção de discriminações raciais e de gênero. Ela explora como a segregação no mercado de trabalho é mantida por estereótipos culturais e normas sociais que desvalorizam o trabalho feminino, especialmente entre as mulheres negras.

Além disso, Hirata (2014) critica as políticas públicas que não abordam essas interseccionalidades, sugerindo que estratégias de intervenção devem considerar a consubstancialidade das relações sociais para serem verdadeiramente eficazes. Sua pesquisa tem sido fundamental para promover um entendimento mais aprofundado de como as desigualdades estruturais no mercado de trabalho podem ser enfrentadas através de políticas que reconheçam e abordem explicitamente as experiências interseccionais das mulheres negras.

Há diversos outros trabalhos que abordam a questão do mercado de trabalho e as mulheres negras. Uma dessas produções acadêmicas é a de Nascimento et al. (2019), que investigam como a interseccionalidade de gênero e raça influencia o acesso ao mercado de trabalho, destacando que as mulheres negras enfrentam barreiras substanciais devido à sobreposição de racismo e sexismo.

Outra publicação que aborda a situação da mulher negra no mercado de trabalho é o artigo de Guimarães e Santos (2024), que destaca as relações dessas mulheres com o trabalho escravo doméstico. Desde a situação das mulheres negras escravizadas que eram forçadas à exploração e ao trabalho em favor do proprietário (branco), até os dias atuais, em que essas

mesmas mulheres ocupam posições de trabalho assemelhado ao trabalho escravo – o trabalho escravo contemporâneo – sob condições degradantes, jornadas exaustivas e baixos salários, dentre outras, são elas submetidas às mais diversas formas de violência, a castigos físicos tantas vezes, à violência psicológica, que lhes atravessa a infância, a adolescência, a vida adulta e atinge em cheio as que conseguem chegar à velhice, mesmo para aquelas submetidas ao trabalho doméstico, considerado “mais ameno” (Castilho; Nunes, 2021).

Por outro lado, outro aspecto sensível da questão, para dar mais um destaque aqui, é o sistema prisional. Por exemplo, Pedrinha & Soares e Souza (2024) aplicam a interseccionalidade para entender as violações de saúde no sistema prisional, revelando que o racismo estrutural e o modelo patriarcal criam condições de saúde deficientes para as mulheres negras encarceradas. Sem considerar a interação entre múltiplas formas de opressão, as políticas públicas permanecem inadequadas.

As desigualdades, pelas lentes da interseccionalidade, podem ser abordadas de maneira mais eficaz, promovendo uma visão que reconhece a complexidade das realidades enfrentadas pelas mulheres negras em diferentes contextos sociais e institucionais.

Um tema da mais alta importância, ao lado desses outros mencionados, é o que diz respeito ao ambiente tecnológico em que vivemos e suas relações com gênero e raça. Sifuentes (2022), por exemplo, aplica a interseccionalidade para decifrar como a mídia e os algoritmos tecnológicos podem perpetuar preconceitos e estereótipos. A autora destaca que as representações midiáticas frequentemente falham em capturar a diversidade e a complexidade das experiências humanas, especialmente em relação a grupos marginalizados como as mulheres negras, o que impacta diretamente na ausência delas nos espaços decisórios, como é o campo político.

Em suas análises, Sifuentes (2022) argumenta que a interseccionalidade oferece uma ferramenta crítica para entender como a mídia reforça narrativas simplificadas que podem reforçar opressões existentes. Além disso, explora o impacto dos algoritmos, que são frequentemente programados com preconceitos inerentes, levando à amplificação de racismo e sexismo em plataformas digitais. A interseccionalidade, portanto, não apenas ilumina os desafios atuais na representação midiática, mas também sugere caminhos para desenvolver práticas de comunicação mais inclusivas que respeitem e reflitam a diversidade de experiências humanas.

O quadro de violência contra mulheres negras no país não é diferente nas mais diversas áreas. Algumas delas foram apresentadas nos parágrafos anteriores, mas achamos por bem de apresentar, ainda, os dados compilados por Almeida e Freitas (2024), da Agenda de

Saúde e Agroecologia da Vice-Presidência de Ambiente, Atenção e Promoção da Saúde (VPAAPS) da Fiocruz, revelam o seguinte¹³:

Saúde. (...) Adolescentes ou mulheres com mais de 35 anos, negras, usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), com baixa escolaridade têm mais risco de sofrer violência obstétrica. É o que aponta a pesquisa “Nascer no Brasil 2”, da Fiocruz, com base em dados preliminares de estudo com mais de 24 mil mulheres em 465 maternidades, coletados entre 2020 e 2023.

Fome. (...) Mais de 6 em cada 10 (63,0%) domicílios com responsáveis do sexo feminino estavam em algum nível de Insegurança Alimentar. Destes, 18,8% em situação de fome. 6 de cada 10 domicílios cujos responsáveis se identificavam como pretos ou pardos viviam em algum grau de IA. Em 2022, 4,3 milhões de mulheres chefiavam domicílios sem cônjuges e com filhos de até 14 anos, sobretudo mulheres pretas ou pardas (65,8%), enquanto apenas 501 mil homens o faziam. A sobrecarga com o trabalho reprodutivo afeta a inserção das mulheres no mercado de trabalho.

Educação. A taxa de analfabetismo é mais de duas vezes maior para as mulheres negras em relação às mulheres brancas – em 2022, as taxas eram de 6,9% e 3,4% respectivamente. O percentual de mulheres negras com ensino superior completo é de 14,7% ante 29% das brancas. No primeiro trimestre de 2020, 33,2% das mulheres negras com ensino superior estavam em ocupações que exigem apenas nível fundamental ou médio.

Trabalho, renda e pobreza. As mulheres negras são a maior parcela de pessoas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo em 2023. Representaram 38,5%, em comparação com apenas 17% das mulheres brancas e menos de 13% dos homens negros. No segundo trimestre de 2022, 13,9% das mulheres negras estavam desocupadas (...). Em relação à informalidade, 40,9% dos trabalhadores do país estava [sic] em ocupações informais. Para as mulheres pretas ou pardas (46,8%) e os homens pretos ou pardos (46,6%), essa proporção estava acima da média. (...) a mulher negra recebeu [no segundo semestre de 2022] 46,3% do rendimento recebido pelo homem branco.

Habitação. As mulheres negras são a maioria da população vivendo em casas improvisadas. Em 18 dos 22 municípios do Rio de Janeiro, elas representam pelo menos 70% do total. Enquanto mulheres negras são as principais moradoras de domicílios não destinados a habitações, homens brancos são a minoria nessa mesma situação. Existem mais de 17 mil pessoas em situação de rua na região metropolitana do RJ cadastradas no CadÚnico, cerca de 13,5 mil são negras. Em 17 municípios da metrópole, a cada quatro pessoas em situação de rua, três são negras

Terra e território. (...) Na região Nordeste está o maior percentual de mulheres dirigindo os estabelecimentos da agricultura familiar (AF). As mulheres negras dirigem 62% dos estabelecimentos da Agricultura Familiar dirigidos por mulheres. As mulheres brancas dirigem 35%, as mulheres indígenas 2% e as amarelas 1%.

Todos esses dados apresentados indicam a série de violações de direitos fundamentais a que as mulheres negras no país são submetidas. A violação de seus direitos políticos, como direitos humanos, é apenas uma dentre tantas. Esse quadro não é de hoje. Surge desde o momento em que as mulheres negras recém-libertas, após séculos de escravidão, viram-se “obrigadas a lutar por direitos básicos, como locomoção, acesso ao

¹³ Deixamos de inserir o tópico relativo a “Violências” porque corresponde aos dados já indicados no início desta seção.

trabalho livre, moradia, alimentação e outros recursos essenciais para sua sobrevivência” (Gonçalves e Guimarães, 2024).

A relação entre essas violações e as imagens de controle fica evidente, não apenas nas respostas apresentadas pelas mulheres negras entrevistadas pelo Instituto Marielle Franco (Instituto, 2020), cujos aspectos de gênero (sexismo) e de raça (racismo) são explícitos, como também, para destacar este aspecto, em 2023, e certamente o quadro mudou, as mulheres negras são a maior parcela de pessoas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ou seja, a imagem da *Mãe dependente do Estado* (Collins, 2019) apresenta-se no contexto brasileiro.

É preciso, portanto, avançar nessa abordagem sobre a violação dos direitos humanos, com destaque para os direitos políticos, de mulheres negras no país. É o que será feito no tópico seguinte.

5.3 A VIOLÊNCIA POLÍTICA COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS (DIREITOS POLÍTICOS) DE MULHERES NEGRAS

A participação política das mulheres, a prevenção e o combate às diversas formas de violência contra elas e a igualdade de gênero têm sido tratadas em diversos documentos internacionais ao longo das últimas décadas. Coelho (2020, p. 222-223) menciona os seguintes: Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979); o Programa de Ação do Cairo (1994); a Plataforma de Ação de Pequim (1995); as metas da Declaração do Milênio (2000), que identificaram a igualdade de gênero e o empoderamento da mulher como condição essencial para a consecução de todas as outras metas; a Convenção de Belém do Pará sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (1994); o documento Estratégias da Igualdade (1997) e o I e o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (2004 e 2007), que oportunizaram a maximização dos conteúdos de instrumentos internacionais (mundiais, interamericanos e regionais) de reconhecimento e defesa dos direitos das mulheres.

Além desses documentos internacionais, houve diversas incursões internas no tema violência, raça e gênero a partir de modificações na legislação eleitoral, ora por iniciativa do Parlamento, ora por decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A lei eleitoral (Lei nº 9.504/97, art. 10, § 3º) exige a apresentação de pelo menos 30% (trinta por cento) de candidatura de um determinado gênero.

A violência política está além, portanto, de um problema criminal. Trata-se de violação de direitos humanos, que nos últimos anos, não apenas no Brasil, mas em outros países latino-americanos, tem se agravado. Nesse sentido,

Muito mais do que um problema de caráter criminal e de violação dos direitos fundamentais das mulheres (que de fato é), é preciso compreender o problema mais amplamente. Ele está vinculado às nossas democracias, aos sistemas políticos e, como estamos defendendo neste ensaio, ao momento específico de repatriarcalização racista colonial e neoconservadora que estamos experimentando na América Latina. É importante insistir que esse tipo de violência impacta de forma decisiva a maneira como os Estados lidam de modo efetivo com os direitos humanos (e as perdas e os ataques fundamentalistas a eles) e, principalmente, com a necessária busca por mais justiça, igualdade e equidade de gênero/sexualidade e raça/etnia. (Rosário, 2022, p. 211).

A Lei nº 14.192, de 04 de agosto de 2021, que considera violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher, inseriu diversos dispositivos para prevenir e combater essa modalidade de violência seja no âmbito da propaganda ou criminal a exemplo do art. 326-B no Código Eleitoral que trata do crime de violência política contra a mulher. Nesse mesmo período (2021), outros países latino-americanos aprovaram leis que tipificam a violência política contra as mulheres, a saber, Argentina, Bolívia, Chile, Costa Rica, Colômbia, El Salvador, Guatemala, México, Nicarágua, Equador, Honduras, Panamá, Peru, Uruguai e Venezuela (Rosário, 2022, p. 204).

A Emenda Constitucional nº 111, de 28 de setembro de 2021, estipula que nas eleições de 2022 a 2030 os votos dados a candidatas mulheres ou a candidatos negros para a Câmara dos Deputados serão contados em dobro para fins de recursos do fundo partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) aos partidos políticos. O STF e o TSE reconheceram em julgados importantes, antes da EC nº 111/2021, que não apenas os recursos do fundo partidário e do FEFC mas também o tempo do horário eleitoral devem ser distribuídos proporcionalmente às candidaturas de homens negros e mulheres negras¹⁴.

Apesar dos avanços legislativos, e decorrentes da jurisprudência dos tribunais superiores (STF e TSE), não parece crível que as dificuldades decorrentes do gênero e da raça em relação às mulheres sejam superadas de modo simples e em curto espaço de tempo. Além desses pontos específicos destacados nessas mudanças, há outros que estão incrustados nas práticas partidárias (ambiente violento e interno dos partidos políticos) e na própria sociedade

¹⁴ STF: ADI nº 5.617/DF, Rel. Min. Edson Fachin, DJE de 3.10.2018, e ADPF-MC nº 738/DF, Re. Min. Ricardo Lewandowski DJE de 29.10.2020; TSE: Consulta nº 0600252-18, Rel. Min. Rosa Weber, DJE de 15.8.2018, e Consulta nº 0600306-47, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, DJE de 5.10.2020.

que nas urnas opta por outras candidaturas, excluindo as mulheres e, em especial, as pretas. Exemplo recente dessa distorção é encontrado no resultado das eleições de 2022. Para fins de definição de raça, basta a autodeclaração.

A Justiça Eleitoral, atualmente, não dispõe de mecanismos para verificar a veracidade da autodeclaração racial. Essa lacuna, como apontam Freire e Mazzei (2022), resulta em distorções significativas na representatividade: nas eleições de 2022, de um universo de 1.059 deputados estaduais, 376 se autodeclararam negros, mas estima-se que 49% deles não o seriam. Na Câmara dos Deputados, a situação se repete, com 51,1% dos 135 parlamentares federais autodeclarados negros (de um total de 513) possivelmente não pertencendo ao grupo racial.

Essa discrepância expõe uma problemática que se opõe diretamente aos princípios da afroconveniência. Se, por um lado, a autodeclaração representa um avanço no reconhecimento da identidade racial e na busca por maior representatividade, a ausência de critérios de verificação permite a apropriação indevida de um espaço que deveria ser ocupado por pessoas negras, com vivências e perspectivas específicas. Essa “falsa afroconveniência” – ou seja, a utilização superficial da identidade negra para fins eleitorais, sem um compromisso real com a causa – desvirtua o conceito, dilui a representatividade autêntica e impede que a comunidade negra tenha seus interesses genuinamente defendidos nas esferas de poder. A verdadeira afroconveniência, nesse contexto, reside na implementação de políticas que garantam a ocupação legítima desses espaços por pessoas negras, promovendo uma representatividade efetiva e um impacto real na vida da comunidade.

Há, como se vê, problemas de ordens diversas. No caso de Igarapé-Miri/PA, eleições 2008 a 2020, as mulheres que tiveram candidaturas apresentadas assim o foram apenas para cumprir a exigência mínima da lei. Em 2008, o percentual ficou em quase 20% e nos anos seguintes, depois da alteração introduzida pela Lei nº 12.034/2009, os percentuais ficaram nos exatos limites do mínimo legal (30%). A primeira questão é que há uma flagrante desproporcionalidade na relação eleitorado x candidaturas. Nos anos de 2009 (não há dados para 2008), 2012 e 2016, a proporção do eleitorado entre homens e mulheres era, praticamente, na relação de 50%. Em 2020, as mulheres tornaram-se maioria do eleitorado em Igarapé-Miri. Apesar disso, as candidaturas continuam no mínimo legal (30%). Por outro lado, atualmente a Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA (Câmara, 2023) possui 15 (quinze) vereadores. E o maior número de mulheres vereadoras ocorreu em 2012 quando foram eleitas três para cada eleição; ou seja, 20% das vagas; um número abaixo do mínimo legal.

E, quando se fala de candidaturas de mulheres negras, o número é significativamente menos representativo. O gênero aqui, mais uma vez, e o racismo, são marcadores centrais e determinantes para explicar esse processo de exclusão dos espaços de poder. A construção social do gênero é aqui também determinante para definição de papéis. A disputa político-eleitoral é espaço para homens, ficando reservado às mulheres o mero cumprimento da exigência mínima de lei (30%), sem meios hábeis para uma disputa eleitoral justa. Como afirma Lopes (2016, p. 23), “o feminino se define pela submissão e o masculino pela dominação, de modo que o gênero, por definição, expressa justamente a dinâmica hierarquizada das relações de poder assentadas sobre a sexualidade”.

Indo além, na interseccionalidade gênero e raça, ou seja, mulheres e mulheres negras, Igarapé-Miri/PA, como já ressaltado antes, tem a peculiaridade de ser um município com fortes traçados da escravidão, e isso se reflete, não apenas no processo de exclusão das mulheres negras dos partidos políticos e da escolha em convenções para fins de candidaturas, como no próprio resultado das urnas, uma vez que nenhuma vereadora preta foi eleita nas eleições de 2008 a 2020 naquele município. Há nessa interseccionalidade uma sobreposição de marcadores sociais em que distintas formas de opressão e, em consequência, de negação de direitos, convertem-se em marcadores identitários (Lopes, 2016, p. 26).

A violência de gênero pode atingir áreas diversas como a física, sexual, patrimonial, moral, psicológica (Souza, 2016, p. 155) e o livre exercício dos direitos políticos. A violência política é um processo de exclusão das mulheres e, particularmente das mulheres negras, da disputa eleitoral justa em Igarapé-Miri/PA com resultados muito ruins para as mulheres na votação e, particularmente, para as mulheres negras. Daí a assertiva de Souza (2016, p. 157) de que “O poder tem duas faces: a potência e a impotência. Às mulheres cabe a impotência, enquanto aos homens cabe o exercício do poder. A inversão da ordem imposta pelo processo de socialização pode desencadear a violência”. É disso que se trata – violência política – nas eleições de Igarapé-Miri/PA, anos 2008 a 2020.

O conceito de violência política aqui tratado está para além do crime de violência política previsto no atual Código Eleitoral (art. 326-B) introduzido pela Lei nº 14.192/2021. Trata-se de um processo de exclusão dos espaços institucionais na medida em que a sub-representação feminina corresponde ao que Rosário (2022, p. 140) chama de “não empoderamento político feminino no Brasil – nas instâncias de poder e de decisão (...)”, pois a violência política de gênero tem como núcleo central

(...) desvalorizar a mulher, destruir sua imagem pública, minar a confiança que inspira nos demais. E também marcar publicamente sua vida familiar e sua

existência com valores que rivalizam com grupos determinados e mesmo com o senso comum sobre os papéis que ela “deva” exercer como mulher. Tais práticas isoladas ou combinadas configuram-se como violência política de gênero. (Rosário, 2022, p. 142).

O assassinato de Marielle Franco, o impeachment (golpe) de Dilma Rousseff, e tantos outros relatos de mulheres Brasil afora, são a demonstração de que a violência política de gênero e racista está em todo o caminho que deve ser percorrido desde a participação no ambiente partidário, a escolha em convenção, a campanha eleitoral, a obtenção de um resultado favorável nas urnas, o exercício e a finalização do mandato eletivo. As mulheres que percorreram ou tentaram percorrer esse itinerário têm relatos de violência política, pois esses são espaços dominados por homens, a partir de uma estrutura patriarcal e racista internalizada, cujas regras estão fundadas na lógica patriarcal branca colonial masculina (Rosário, 2022, p. 202).

5.4 A NECESSIDADE DE MEDIDAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIDADE REPRESENTATIVA DE GÊNERO E RAÇA NO PODER POLÍTICO NO BRASIL

Os dados divulgados pela Justiça Eleitoral, e a análise feita a partir do gênero, bem como a necessária percepção de outras interseccionalidades, escancaram um problema que é histórico no Brasil, a saber, não apenas a sub-representação de mulheres nos espaços do poder político, mas também o modo como o mito da democracia racial serve para, conforme Gonzalez (1984), ocultar para além daquilo que mostra. Um típico caso de violência simbólica. Ou, como afirma Carneiro (2013), o mito da democracia racial no Brasil “chegou até as últimas consequências”.

De fato, enquanto o Brasil não prestar contas com o seu passado escravocrata, o mito da democracia racial ainda vicejará. A mulher negra, por exemplo, como afirma Couto (2018), é vista a partir do elemento sexual, mas sem compor entidade familiar e sem ser digna de sentimentos como amor e respeito. Foram os estupros dessas mulheres que deram origem à miscigenação brasileira. E é a violência política contra essas mulheres, inviabilizando-lhes os espaços públicos, que constitui o ambiente partidário e o modo como se faz política no Brasil.

Tem razão Souza (2021, p. 7) em afirmar que o Brasil vive um atraso moral, social e político, que o racismo racial – expressão que utiliza ao se referir ao modo como a sociedade brasileira é constituída e conduzida – é o elemento central da sociedade brasileira moderna, e o responsável direto por esse atraso, que aqui é chamado de violência no âmbito político contra mulheres (negras). Para o mesmo autor (p. 216 e seguintes), o racismo no Brasil não se

resume a preconceitos individuais ou resquícios da escravidão, mas sim a uma estrutura social que perpetua a desigualdade racial através da construção de uma hierarquia de valor. Essa hierarquia é moldada pela “ralé”, uma classe social marginalizada e desqualificada, em grande parte composta por negros e descendentes de escravos, que são constantemente associados à pobreza, à criminalidade e à falta de capacidade, legitimando a manutenção do poder e dos privilégios por parte da elite branca. O racismo, portanto, é um mecanismo fundamental na perpetuação da desigualdade social e na exclusão da população negra da plena cidadania.

Sob o viés da violência política, raciocínio semelhante pode ser desenvolvido no que se refere à democracia versus racismo, no sentido sustentado por Kulaitis (2024) ao enfatizar que a violência política de gênero tem implicações profundas para a democracia, pois limita a diversidade e a inclusão nos processos de tomada de decisão política. A ausência de vozes femininas nos espaços políticos não apenas prejudica a representatividade, mas também enfraquece a capacidade das instituições democráticas de responder às necessidades de toda a população. Assim, combater essa violência é essencial para fortalecer a democracia e promover uma sociedade mais justa e equitativa.

Este trabalho e as proposições aqui lançadas, em razão de todo o contexto antes exposto, é um modo de contribuir, no âmbito da pesquisa acadêmica, para o que Amador de Deus (2020, p. 71) chama de “enegrecer o espaço acadêmico”, ou seja, negros que chegam às universidades precisam incrementar estudos e pesquisas que tratem da questão racial para se perseguir a eliminação do racismo e da discriminação racial na sociedade. Por isso, esta seção é um ir além da hipótese ao problema proposto, no intuito de propor medidas que busquem esses objetivos.

É certo que esse esforço se dá em meio a processos e práticas internas de exclusão e de violência. A composição dos partidos permite, desde logo, numa primeira visada, aferir ou intuir a vulnerabilidade dessas mulheres, mas o processo de vulneração estende-se às práticas internas dos partidos e às etapas da campanha eleitoral. Essa vulneração nada mais é do que aquilo que Coelho chama de violência simbólica:

(...) nas estruturas internas dos partidos, a ausência da mulher nos órgãos de direção se reflete diretamente na sua baixíssima participação nas decisões da agremiação, na falta de espaço para a manifestação de opinião nos fóruns ou a simples desconsideração delas são fatores determinantes para desestimular a presença das mulheres nos campos da política. Esse silenciamento é responsável em grande parte pela violência simbólica que retroalimenta a efetividade do poder simbólico enquanto fixador de papéis de gênero. (Coelho, 2020, p. 161-162)

No âmbito dos partidos políticos, como acima indicaram os números, a sub-representação das mulheres é latente. Há, no âmbito dos direitos políticos, segundo Coelho (2020, p. 156), como que um rebaixamento das mulheres na medida em que seus direitos sofrem detrimento em relação aos demais (homens), o que põe em relevo a ligação direta entre poder e violência simbólica. Essa violência naturaliza privilégios e preconceitos na medida em que impede a efetiva participação das mulheres na política.

A apresentação dos dados da Justiça Eleitoral sobre a condição de mulheres e de mulheres negras no âmbito dos partidos políticos, seja no cenário nacional ou municipal (Igarapé-Miri/PA), corrobora a hipótese de que o gênero e a raça são fatores determinantes para a sub-representação delas (mulheres e mulheres negras) nos espaços públicos e, mais especificamente, no ambiente político-partidário.

Essa constatação é, de certo modo, intuitiva em razão de estudos, cada vez maiores e mais detalhados, sobre esses aspectos estruturais da sociedade brasileira. A herança patriarcal e o racismo influenciam diretamente nas mais diversas esferas da sociedade e são determinantes para processos de exclusão como o analisado neste artigo. A questão é saber o que fazer diante disso.

A negativa e/ou embaraços (expressões de violência política) às mulheres negras aos espaços de poder afetam diretamente a cidadania política delas. É mais que discutir participação feminina na política, pois envolve um debate sobre gênero e raça, atingindo as próprias estruturas da sociedade brasileira e sua herança patriarcal e escravocrata:

No debate sobre a cidadania política, esses papéis pré-definidos resultam na negação sistemática dos espaços políticos para mulheres negras, que não são vistas como candidatas viáveis ou como possíveis parlamentares a serem levadas a sério. Portanto, ao discutir a cidadania política, deve-se considerar as dimensões de raça e gênero, já que a ideia de que a missão natural das mulheres é se dedicar exclusivamente às atividades domésticas e à reprodução representa uma visão restrita sobre a participação feminina na política. (Gonçalves; Guimarães, 2024).

A violência política de gênero é vista, na perspectiva de Kulaitis (2024) como uma estratégia ortodoxa para manter o *status quo* no campo político, onde o domínio masculino é predominante. A autora destaca que essa violência se manifesta de várias formas, incluindo a disseminação de *fake news*, ameaças e assédio, tanto online quanto offline, com o objetivo de desencorajar a participação feminina na política. Isso resulta em uma sub-representação das mulheres nos espaços de poder e na perpetuação de um sistema político que não reconhece plenamente as mulheres como líderes legítimas.

É necessário, e estamos de acordo com Severo e Vidal (2022), para as quais o combate ao racismo, e ao patriarcado, requer um envolvimento de toda a sociedade com a implementação de práticas antirracistas efetivas. Ações afirmativas que emanem dos do poder público com os movimentos sociais que se espraíem por todos os âmbitos da sociedade, privado e público, para que o longo processo de histórico de desenraizamento dessas mulheres, trazidas para o Brasil e subjugadas, não se estenda mais do que já se estendeu.

Mas não apenas isso, é necessário combater a violência na sociedade; e a violência atinge, na sua expressiva maiores, populações marginalizadas, ou seja, populações negras, e de modo mais incisivo, as mulheres negras¹⁵. O exemplo mais recente dessa violência, e de como o Estado é ineficiente quanto essa população é atingida, foi o assassinato de Marielle Franco, cujos esclarecimentos sobre o crime ainda estão em curso. O que se tem desse quadro é que a política não seria espaço para uma mulher negra, lésbica, defensora de minorias e dos direitos humanos.

Há, nessa perspectiva, um domínio dos homens na cena pública em geral, seja nos partidos políticos, no processo eleitoral, nos cargos eletivos e em outras instâncias de poder. Por isso, Schwarcz (2019, p. 187) registra que “(...) numa pesquisa que incluiu 138 países, o Brasil ocupa a 115ª posição no que se refere à representatividade política feminina”.

As imagens de controle, como visto na primeira parte deste trabalho, seguindo a definição de Collins (2019), são representações estereotipadas que servem para moldar percepções e perpetuar desigualdades. Essas imagens não são meras representações da realidade, mas sim construções ideológicas que refletem as relações de poder dentro de uma sociedade. Através da criação e disseminação de imagens de controle, grupos dominantes buscam manter seu poder e controlar grupos marginalizados, como as mulheres negras.

O conceito de imagens de controle se conecta com a “matriz de dominação”, um termo utilizado por Collins para descrever os sistemas interligados de opressão que atuam simultaneamente na sociedade. Em diversos níveis, desde o individual até o institucional, as imagens de controle são um dos mecanismos pelos quais a matriz de dominação opera, influenciando a vida das mulheres negras de maneira profunda.

¹⁵ “De acordo com dados do *Mapa da Violência 2015*: homicídio de mulheres no Brasil, no lapso temporal compreendido entre 2003 e 2013, houve uma queda de 1.747 para 1.576 (9,8%) no total de homicídios de mulheres brancas registrados. Porém, quando se olha para as mortes violentas de mulheres negras, vemos um aumento de 54,2% no mesmo período: houve um salto de 1.864 mortes em 2003 para 2.875 em 2013. Essa disparidade evidencia a necessidade de verificar *quem são* as vítimas para além de seu gênero (ou, na perspectiva reducionista da dicção legal, *sexo*).” (Couto, 2018).

Matriz de dominação: organização geral das relações hierárquicas de poder em dada sociedade. Qualquer matriz específica de dominação tem: (1) um arranjo particular de sistemas interseccionais de opressão, por exemplo, raça, classe social, gênero, sexualidade, situação migratória, etnia e idade; e (2) uma organização particular de seus domínios de poder, por exemplo, estrutural, disciplinar, hegemônico e interpessoal. (Collins, 2019, p. 460).

Racismo, sexismo, classismo e outras formas de opressão se entrelaçam, criando uma teia complexa de desigualdades que se manifestam. Por isso, ainda Collins (2019, p. 177), ao se reportar às mulheres negras emergentes, diz que elas “perceberam que uma das formas de sobreviver ao desrespeito cotidiano e aos ataques inerentes às imagens de controle é 'se rebelar'. É nesse momento que o silêncio se transforma em fala, que a quietude se transforma em ação”.

Diante do quadro de sub-representação política histórica das mulheres, e em particular das mulheres negras, a constatação de Collins de que é preciso 'se rebelar', aqui queremos enfatizar, a partir dela, que é preciso sim adotar uma postura que vá além das medidas adotadas no plano legislativo e da jurisprudência em prol da participação política das mulheres, pois, efetivamente, pouco resultado tem sido obtido.

Nesse viés, relacionando imagens de controle com interseccionalidade, a última, como metodologia, orienta a coleta e a análise de dados, buscando evidências de como as relações de poder entre raça e gênero se manifestam em diferentes contextos e afetam as experiências das mulheres negras de Igarapé-Miri/PA. A partir dessa análise, o passo seguinte é questionar a naturalização e a universalização das categorias sociais (as imagens de controle), revelando como raça e gênero são construções sociais que variam ao longo da história entre diferentes culturas e que afetam diretamente determinados segmentos da sociedade.

Daí a importância das ideias de Crenshaw (1989; 2002), pois elas tiveram um impacto profundo no desenvolvimento de políticas públicas mais inclusivas e no campo do direito. Sua abordagem interseccional tem incentivado legisladores e formuladores de políticas a considerar como múltiplas formas de discriminação podem impactar simultaneamente os indivíduos. Isso levou a uma reavaliação de práticas legais e políticas que anteriormente poderiam ter ignorado ou minimizado as necessidades de grupos marginalizados.

Nos Estados Unidos, por exemplo, a interseccionalidade influenciou a elaboração de legislação voltada para proteger grupos vulneráveis, reconhecendo que questões como violência doméstica e discriminação no emprego podem afetar desproporcionalmente

mulheres de minorias raciais. Além disso, a interseccionalidade tem sido fundamental para advogar por práticas de aplicação da lei que considerem o contexto social mais amplo, incentivando uma abordagem de justiça que vá além de soluções unidimensionais (Crenshaw, 2002).

Assim, a interseccionalidade não apenas ilumina as lacunas das políticas existentes, mas também oferece um quadro teórico robusto para a criação de intervenções mais equitativas e abrangentes.

No ativismo, a interseccionalidade oferece uma linguagem comum para diferentes movimentos sociais colaborarem, assegurando que nenhuma voz seja deixada para trás. Por exemplo, no âmbito dos direitos das mulheres, a interseccionalidade garantiu que as experiências únicas das mulheres negras, indígenas e LGBTQ+ sejam consideradas nas campanhas por igualdade. Em última análise, a interseccionalidade continua a desafiar abordagens simplistas e a promover um entendimento inclusivo das injustiças sociais, encorajando soluções que considerem a totalidade das experiências dos indivíduos.

Esse ativismo não pode estar ausente das discussões sobre ocupação dos espaços de poder. Por isso, aqui ao falarmos sobre equidade representativa no exercício do poder político, isso somente poderá ocorrer se forem levados em conta os diversos segmentos que formam a sociedade brasileira, além de mulheres e de mulheres negras.

Por isso mesmo, precisamos ter o cuidado necessário para que tanto o conceito de interseccionalidade quanto de imagens de controle não se tornem excessivamente abrangentes ao tentarem abordar todas as formas de opressão simultaneamente, o que pode diluir sua eficácia e tornar as iniciativas de intervenção menos focadas. É preciso que a aplicação prática desses conceitos requeira uma abordagem cuidadosa e deliberada para evitar cair em armadilhas comuns e garantir que as políticas públicas sejam verdadeiramente inclusivas e eficazes.

No caso desta pesquisa, são as mulheres negras de Igarapé-Miri/PA e a participação nas eleições municipais de 2020 e 2024. A interseccionalidade contribui para a formulação de políticas públicas mais eficazes e justas, ao considerar as necessidades específicas de grupos que sofrem opressões interseccionais, como mulheres negras.

Temos a impressão de que a hipótese deste trabalho foi confirmada, tomando-se os dados do cenário nacional sobre a sub-representação política das mulheres, e, particularmente, os dados das eleições de 2020 e 2024 de Igarapé-Miri/PA, os quais (nacional e local), associados às informações colhidas por ocasião da coleta das respostas do questionário online cujos resultados foram apresentados pelo Instituto Marielle Franco (Instituto, 2020), é

possível estabelecer uma relação entre gênero (mulher), raça (racismo) e imagens de controle, com destaque para a perspectiva de Gonzalez (1984) - a “Mãe Preta”, a “Doméstica” e a “Mulata” – para se chegar a uma possível resposta para a pequena participação das mulheres na política e o baixíssimo resultado nas urnas.

Na leitura de Simões, Guimarães e Jacob (2024), as imagens de controle possuem um caráter descritivo e prescritivo, pois dizem ao mesmo tempo como as mulheres negras são e como devem ser. Dizem as mesmas autoras sobre as imagens de controle como atos de fala:

Entender as imagens de controle como atos de fala significa compreender que, enquanto partes de uma ideologia ancorada no racismo e no sexismo, tais imagens, ao serem reproduzidas na dinâmica das relações sociais, não apenas enunciam o que se ‘acha’ que é a representação das mulheres negras, mas como elas ‘devem’ se comportar socialmente. (Simões; Guimarães; Jacob, 2024, p. 200).

Depois disso, ainda resta uma questão que precisa ser mais bem trabalhada. A questão é: o que fazer diante disso? Como visto em item específico, várias medidas têm sido adotadas no país, no âmbito da legislação e da jurisprudências, mas, ainda assim, os dados das eleições de 2024 revelam que o cenário foi pouco alterado. O objetivo, de agora em diante, é apontar possíveis caminhos, que poderão ser melhor investigados noutro momento e noutras pesquisas.

Como ponto de referência, adotamos aqui o que constou na Recomendação Conjunta nº 01, de 29 de junho de 2022 (Brasil, 2024), expedida pela Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, composta pelo Conselho Nacional dos Direitos Humanos e pelos Conselhos Estaduais e Distrital de Direitos Humanos que aderiram ao Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos¹⁶. A recomendação é dirigida aos Presidentes dos poderes executivo, legislativo e judiciário, às entidades da sociedade civil brasileira e aos movimentos populares, aos partidos políticos, aos meios de comunicação social, aos Ministérios Públicos Estaduais e Distrital e ao Ministério Público Eleitoral, aos Estados e ao Distrito Federal, e, por fim, ao Tribunal Superior Eleitoral.

¹⁶ A recomendação é subscrita pelos seguintes conselhos: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CEDDH/AL Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos – CEPDH/BA Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos- CEDH/CE Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/ES Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos- CONEDH/MG Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/ MT Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/PB Conselho Estadual de Defesa do Direitos Humanos CEDH-PE Conselho Permanente de Direitos Humanos do Estado do Paraná COPED/PR Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro - CEDDH/RJ Conselho Estadual de Defesa de Direitos Humanos e da Cidadania- COEDHUCI/RN Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos do Estado de Rondônia - CONSEDH/RO Conselho Estadual de Direitos Humanos- CEDH/RS Conselho Estadual de Direitos Humanos de Santa Catarina - CEDH/SC Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo - CONDEPE/SP Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos/ CEDDH-TO. (Brasil, 2024).

Especificamente, em relação às mulheres negras e às mulheres em geral, as recomendações encontradas são as seguintes:

Às entidades da sociedade civil brasileira e aos movimentos populares:

(...)

d) Que criem comitês populares de combate à violência política e à desinformação, com a capacitação de agentes e fiscais populares do processo eleitoral, com a finalidade de que os mesmos denunciem à Justiça eleitoral casos de intolerância, discriminação, violência política, especialmente contra a mulher e desinformação;

(...)

Aos Ministérios Públicos Estaduais e Distrital e ao Ministério Público Eleitoral:

(...)

c) Que busquem a criação de órgãos especializados no combate a intolerância, para investigação e sanção de delitos ligados a atos de discriminação, racismo, LGBTIfobia, injúria qualificada, intolerância e violência política, em especial a violência política contra a mulher;

(...)

Aos Estados e Distrito Federal

(...)

b) Que avancem para a criação de delegacias de combate a intolerância, para investigação de delitos ligados a atos de discriminação, racismo, LGBTIfobia, injúria qualificada, intolerância e violência política, em especial a violência política contra a mulher, e naquelas unidades da federação onde já existem (Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Piauí, Paraíba e no Distrito Federal), sejam incluídos o combate a intolerância e violência política, em especial a violência política contra a mulher em suas atribuições;

c) Que as Secretarias de Segurança Pública, ou órgão equivalente, atuem para que as/os candidato/as eleitos/as tenham sua segurança garantida, inclusive no período entre sua eleição e posse, especialmente aqueles/as eleitos/os pertencentes a grupos historicamente com seus direitos básicos violados, notadamente mulheres, LGBTIs, negras/os, indígenas e pessoas com deficiência;

(...)

Ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE):

a) Que promova aprimoramento no aplicativo PARDAL, permitindo o envio de denúncias de fake news, desinformação, intolerância e violência política, especialmente contra a mulher, visando facilitar o trabalho de apuração por parte dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e do Ministério Público Eleitoral, que podem contar com os cidadãos para atuar como fiscais da eleição no combate à desinformação e violência política eleitoral. (Brasil, 204).

Verifica-se, portanto, que a Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos entende, por essa recomendação, expedida em momento que antecedeu as eleições de 2022, que a questão em torno da violência nas eleições – e, de modo pontual, à violência contra mulheres e mulheres negras – é um problema complexo e exige uma atuação conjunta de entidades públicas e privadas. Isso passa pelo plano normativo, mas também por entendimentos firmados pelo Poder Judiciário, por ações dos partidos políticos e, também de outros entes, como o Ministério Público, entes da Federação, e a própria sociedade.

No âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça publicou a Resolução CNJ nº 492/2023, que tornou obrigatórias as diretrizes do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero pelo Poder Judiciário, e para ampliar o acesso à justiça por mulheres e

meninas. Anteriormente, a adoção do referido protocolo por juízes e juízas foi objeto da Recomendação CNJ nº 128/2022. Esse protocolo (CNJ, 2021), no que se refere à Justiça Eleitoral, aponta, como diretriz:

Afastar do ambiente democrático práticas que obstem a inserção feminina igualmente mostra-se prioritário, sendo o emprego de políticas afirmativas indispensável a tal fim, concluso alcançada diante das novas composições dos parlamentos de países vizinhos, inauguradores da reserva de vagas nos assentos legislativos.

Mais recentemente, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), 2024, publicou o Protocolo para julgamento com perspectiva racial (CNJ, 2024). Um dos pontos destacados no protocolo é o desafio que tem a Justiça Eleitoral em saber quais são, efetivamente, as pessoas (candidatos e candidatas) beneficiários das políticas afirmativas destinadas à população negra.

O protocolo aponta o mesmo problema indicada neste trabalho quanto a pessoas candidatas brancas que se autodeclaram negras. Por isso, propõe:

Seria, assim, muito interessante, se os tribunais regionais eleitorais criassem suas respectivas Comissões de Heteroidentificação (ou se servissem das Comissões já criadas, por determinação do Conselho Nacional de Justiça, pelos tribunais de justiça local), para uma avaliação complementar, auxiliando a análise mais apurada das candidaturas negras, a fim de se evitar, ou ao menos minimizar, desajustes nos resultados finais da eleição. Sem prejuízo das considerações acima expostas, certo é que caberá ao(à) magistrado(a) eleitoral, quando provocado, precedido ou não do parecer da comissão de heteroidentificação, proceder à análise de uma candidatura autodeclarada negra, para aferir se deve ser concedido ao postulante o status de candidato destinatário da política afirmativa. (CNJ, 2024).

Adverte, contudo, o protocolo para o fato de que essa análise deve ser feita levando-se em conta a distinção entre racismo de marca e racismo de origem. O primeiro tem como referência a cor da pele, os traços fenotípicos; o segundo, as relações de descendência, ou a figura do “pardo socialmente aceito”. Por isso, aponta que “As políticas afirmativas eleitorais devem ser endereçadas exclusivamente para aqueles candidatos que por serem enxergados pela sociedade como negros, são vítimas potenciais de discriminação no processo eleitoral”. (CNJ, 2024).

Nas últimas eleições (2024), a Resolução nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral, que trata dos pedidos de registro de candidatura, previu, pela primeira vez, a possibilidade de comissões de heteroidentificação, contudo, restrita e de iniciativa dos partidos políticos, federações e coligações, para análise dos elementos

fenotípicos de suas candidatas e de seus candidatos que pretendam declarar, no registro de candidatura, cor preta ou parda (Art. 24, § 9º).

A partir desses três documentos, a saber, a Recomendação Conjunta nº 01, de 29 de junho de 2022, expedida pela Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, o Protocolo para Julgamento em Perspectiva de Gênero (CNJ) e o Protocolo para Julgamento em Perspectiva Racial (CNJ), podemos apontar algumas práticas que, se implementadas, poderão conduzir o país a uma equidade de gênero no que se refere à representação político-eleitoral, não apenas das mulheres ou das mulheres negras, mas dos diversos segmentos que constituem a sociedade brasileira como a população LGBTQIA+, os quilombolas, os indígenas e assim por diante.

O racismo não existe desvinculado das relações de poder como bem afirma Amador de Deus (2019, p. 51) e, para combatê-lo, é preciso entender que ele se dá nas dimensões objetiva e subjetiva, daí a necessidade de se buscar estratégias para combater o racismo e eliminar a discriminação:

Para que o processo do racismo se torne completo, as relações devem atuar em duas dimensões: a subjetiva e a objetiva. É na dimensão objetiva, na esfera do concreto, que atua a discriminação. Portanto, para que se combata o racismo, há de se pensar em estratégias para a construção de um contradiscurso eficiente e eficaz, capaz de combater o racismo e de eliminar as ações discriminatórias. Esse contradiscurso não deve atuar apenas no campo da retórica, mas concretamente deve operar ações que mudem o quadro de prejuízos das vítimas do racismo. (Amador de Deus, 2019, p. 51).

As vítimas do racismo nos espaços do poder político-eleitoral no país têm sido as mulheres negras, sem prejuízo de outros grupos também marginalizados. Esse espaço privilegiado, espaço público, espaço de decisão, tem sido ocupado por homens cis, brancos e que não estão nas classes menos favorecidas. É preciso, portanto, um contradiscurso, ações que efetivamente mudem esse quadro.

Portanto, ter em seus quadros filiadas mulheres não significa só por isso que os espaços de poder estão disponibilizados a elas. Algumas providências, além daquelas que já foram mencionadas nos parágrafos anteriores, tornam-se necessárias:

a) O primeiro passo seria estabelecer uma paridade de gênero nos órgãos diretivos dos partidos em todas as instâncias da Federação, ou seja, os órgãos diretivos dos partidos deveriam ser preenchidos de modo proporcional aos seus respectivos quadros de filiados e filiadas;

b) Além disso, os cargos de decisão deveriam ser alternados, em determinados períodos, pelos mesmos critérios; referimo-nos, sobretudo, aos cargos de presidente e de tesoureiro, ou equivalentes;

c) As escolhas dos candidatos deveriam ser proporcionais aos filiados na relação de gênero, e não apenas cumprir o requisito mínimo de 30% exigido pela legislação eleitoral (art. 10, § 3º, Lei nº 9.504/1997);

d) Dar condições na campanha eleitoral para que as mulheres tenham visibilidade de suas candidaturas e efetivas condições para obter um resultado vitorioso nas urnas; sendo que para isso, há a necessidade de regulamentar a distribuição de recursos financeiros para os candidatos e candidatas individualmente, de modo a haver, não apenas transparência na distribuição de recursos, mas também certeza por parte de candidaturas vulneráveis, como as das mulheres negras, de que receberão recursos e poderão viabilizar a própria campanha eleitoral;

e) Por fim, certamente, uma medida mais drástica seria fixar, no plano constitucional, critérios mais justos, levando-se em consideração o gênero do eleitorado e de filiados, quanto ao preenchimento de vagas nas Casas Legislativas em todas as instâncias da Federação.

Todos os critérios, em forma de proposições, aqui indicados, devem passar, ainda, pelas respectivas interseccionalidades, a fim de que a representatividade desde os partidos até as Casas Legislativas ocorra de modo mais condizente com a formação da sociedade brasileira. Só assim, pelo menos no âmbito do Legislativo (Congresso Nacional, Assembleias Legislativas, Câmara Distrital e Câmaras Municipais), terão, de fato, uma composição proporcional e farão jus à sua própria natureza de órgão representativo da sociedade brasileira.

Uma questão fundamental que não pode passar despercebida é que as medidas acima indicadas carecem de uma implementação legislativa; e, como se viu ao longo do trabalho, os ambientes do poder político no país estão infestados de ausências, a ausência de representantes dos mais diversos segmentos da sociedade, incluindo as mulheres, as mulheres negras, o povo preto, e assim por diante. Como alcançar o plano legislativo e a conquista de direitos diante desse quadro paradoxal?

A resposta à pergunta lançada, ao que tudo indica, está no que Amador de Deus (2020, p. 54) consigna, quase como uma convocação, um apelo, que é a “luta política”, ainda que seja a partir dos fragmentos que compõem o mosaico da história de mulheres e mulheres negras, ou do povo preto a que se refere a autora, para que a nossa democracia brasileira

efetivamente se realize, pois enquanto houver racismo, inclusive nos espaços do poder político-eletivo, a democracia não se opera.

A resistência à violência política de gênero, conforme Kulaitis (2024), deve ser coletiva e incluir não apenas as mulheres que enfrentam essa violência diretamente, mas também a sociedade como um todo. Isso envolve a implementação de políticas públicas eficazes, o fortalecimento de instituições que promovam a igualdade de gênero e a conscientização sobre a importância da participação política das mulheres. A autora conclui que, ao desafiar e superar essas barreiras, as mulheres podem contribuir significativamente para a transformação do campo político e para a construção de uma democracia mais inclusiva.

6 CONCLUSÃO

Esta pesquisa nasceu de uma inquietação pessoal e acadêmica, ou seja, o fato de as mulheres, e particularmente as mulheres negras, serem sub-representadas no ambiente político-eleitoral no país e, mesmo em um Município como Igarapé-Miri/PA, de onde sou originária, com forte tradição e um passado escravocrata, ainda assim essas mulheres não ocupam os espaços públicos que deveriam. Os próprios partidos políticos que deveriam ser espaços de promoção da participação política das mulheres e fomentadores do fortalecimento da democracia não praticam tais ações em seus órgãos e deliberações internos.

A hipótese, inicialmente focada no gênero (sexismo) e na raça (racismo), acabou ampliando-se para contemplar também o classismo. Isso decorreu do fato de que na análise dos dados fornecidos pela Justiça Eleitoral nas eleições municipais de Igarapé-Miri/PA, em 2020 e 2024, que é o recorte aqui adotado, as mulheres que possuem ocupações como agricultoras, trabalhadoras rurais e donas de casa figuram nas listas de “não eleitas” e “inaptas”. Nenhuma delas foi eleita nas duas eleições.

Além dos dados da Justiça Eleitoral, incluindo o acesso aos pedidos de registro de candidatura e prestação de contas, o trabalho incorporou ao seu texto o resultado da pesquisa realizada pelo Instituto Marielle Franco, eleições 2020, sobre a violência política contra mulheres negras. O resultado é importante porque essas próprias mulheres, no país inteiro, responderam à pesquisa e puderam fornecer suas perspectivas sobre os mais diversos tipos de violência por elas sofridas, conforme apontamento feito no texto.

Esse quadro todo, a saber, o contexto das eleições de 2020 e 2024 em Igarapé-Miri/PA, seu passado escravocrata, os dados da Justiça Eleitoral a respeito das eleições, do eleitorado e da composição dos órgãos diretivos dos partidos políticos, o resultado da pesquisa realizada pelo Instituto Marielle Franco, tornou possível articular o gênero, a raça e o classismo com o conceito de imagens de controle desenvolvidos por Collins (2019) e Gonzalez (1984), embora esta última autora não tenha usado exatamente essa categoria que foi forjada pela primeira.

Foi possível constatar, a partir de vasta produção literária já existente no país, e isso serviu como pressuposto do trabalho, isto é, a escravidão como fator estruturante da sociedade brasileira e o conceito de imagens de controle como ferramenta importante para analisar a condição das mulheres negras quanto ao poder político no cenário nacional. Isso só se tornou viável, como dito antes, numa perspectiva interseccional e crítica, utilizando-se, para tanto, os conceitos de gênero (sexismo), raça (racismo) e classismo.

Além disso, constatou-se que o problema da sub-representação política das mulheres negras faz parte, infelizmente, da realidade brasileira ao longo dos anos. Está na estrutura e na história do Brasil. Os espaços públicos têm sido reservados aos homens, enquanto às mulheres, as tarefas de cuidado, o ambiente privado do espaço doméstico, dos filhos, do marido.

Seguindo na investigação, o trabalho apresentou dados sobre a composição dos partidos políticos no país, destacando-se a pequena participação de mulheres em cargos relevantes no partido, ou seja, cargos que lidem com as finanças e/ou que detenham poder de deliberação, embora as mulheres constituam atualmente quase metade das filiadas a partidos políticos no país.

A sub-representação política resulta, assim, em violência política contra essas mulheres à medida que são criados diversos obstáculos à efetiva participação delas e até mesmo o impedimento a essa participação. Para além do crime de violência política instituído no Brasil pela Lei 14.192/2021 (art. 326-B do CE), há outras formas de violência, e as práticas, inclusive institucionais como as dos partidos, que resultam na sub-representação outra não são, senão violência.

Por isso, como já destacado, o trabalho incorporou o resultado da pesquisa realizada pelo Instituto Marielle Franco, eleições 2020, em que foi possível, através de um questionário virtual, obter a manifestação de quase uma centena e meia de mulheres negras envolvidas no processo político-eleitoral a respeito das várias formas de violência por elas sofridas.

O recorte geográfico utilizado no trabalho, a saber, Igarapé-Miri/PA, e o temporal, eleições 2020 e 2024, permitiram fazer uma avaliação de um município importante no Estado do Pará e com um passado interessante quanto aos seus engenhos e o comércio de escravos. Viu-se que Igarapé-Miri/PA chegou a ser, em certo momento na história, o município com o segundo maior contingente de pessoas escravizadas, perdendo para Belém.

Os dados fornecidos pela Justiça Eleitoral, eleições 2020 e 2024, foram esmiuçados em três momentos: a condição das mulheres negras na composição dos partidos, as candidaturas das mulheres negras e as contas eleitorais e/ou recursos financeiros envolvidos nas duas campanhas eleitorais. Foi nesse momento que dois elementos importantes, dentre outros, foram detectados: primeiro, a relevância da “ocupação”, isto é, da condição social dessas mulheres quanto a figurarem ou não em maior quantidade nas listas de “eleitas”, “suplentes”, “não eleitas” e “inaptas”; segundo, a incidência expressiva de candidaturas que foram pleiteadas nas duas eleições.

Na última parte do trabalho, todo o material conceitual, histórico e dados foi retomado para análises sob as categorias propostas (gênero, raça, classismo e imagens de controle) no intuito de testar a hipótese ao problema em torno do qual girou a pesquisa. Dois ajustes foram necessários: acrescentar o classismo na hipótese, como já ressaltado; e incorporar a pesquisa realizada pelo Instituto Marielle Franco (2020) em face da necessidade de se ter a manifestação, de algum modo, das mulheres negras a respeito da participação político-eleitoral e as formas de violência.

O trabalho estaria concluído aqui. Contudo, achamos por bem ir além para apresentar questões que nos possibilitem, num outro momento, discutir a problemática constatada e, quem sabe, corrigir o rumo das coisas. Foi, então, que o trabalho, partindo da perspectiva da violação dos direitos humanos (direitos políticos) dessas mulheres negras, trouxe três documentos importantes, a saber, o Protocolo para Julgamento em Perspectiva de Gênero do CNJ (Resolução CNJ nº 492/2023 e Recomendação CNJ nº 128/2022), a Recomendação Conjunta nº 01, de 29 de junho de 2022, expedida pela Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, e o Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial do CNJ, para fazer diversas sugestões para a problemática da sub-representação e da violência política contra mulheres.

O que esperamos é que a pesquisa contribua de algum modo para o debate acadêmico, mas, para além disso, que sirva de material para fortalecer a luta de mulheres e do movimento negro para que a participação política das mulheres, e particularmente das mulheres negras, ocorra sem violência e na medida da representação exigida pela formação da população brasileira. Enquanto houver violência, seja de gênero, seja racial, seja classista, para mencionar essas que foram trabalhadas aqui, a democracia ainda não pode ser tida como realizada.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA SENADO. Brancos dominam representação política, aponta grupo de trabalho. 2021. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/11/26/brancos-dominam-representacao-politica-aponta-grupo-de-trabalho>. Acesso em: 14 dez. 2024.

AIETA, Vânia Siciliano. A construção do conceito de violência política de gênero nas campanhas eleitorais. In: **Revista Científica do CPJM**, Rio de Janeiro, v. 12, n. especial, p. 115-126, 2023.

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade**. São Paulo: Sueli Carneiro; Jandaíra, 2020.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Jandaíra, 2021.

AMADOR DE DEUS, Zélia. **Ananse tecendo teias na diáspora: uma narrativa de resistência e luta das herdeiras e dos herdeiros de Ananse**. Belém: Secult, 2019.

AMADOR DE DEUS, Zélia. **Caminhos trilhados na luta antirracista**. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

ANDRADE, Tânia. Mulheres no mercado de trabalho: onde nasce a desigualdade? **Consultoria Legislativa**. Estudo técnico, jul. 2016. Disponível em: https://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/29160/mulheres_mercado_andrade.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 20 jul. 2023.

ARAÚJO, Israel Fonseca. **Mulher e política em Igarapé-Miri (PA): um estudo da prática discursiva do Jornal Miriense**. Curitiba: CRV, 2016.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA). Eleições 2022. 2022. Disponível em: <https://antrabrasil.org/eleicoes2022/>. Acesso em: 8 dez. 2024a.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ANTRA). Eleições 2024. 2024. Disponível em: <https://antrabrasil.org/eleicoes2024/>. Acesso em: 8 dez. 2024b.

BENTO, Cida. **O pacto da branquitude**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

BIROLI, Flávia. O público e o privado. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 31-46.

BRASIL. Conferência mundial contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata. 2001. Disponível em: https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/declaracao_durban.pdf. Acesso em: 7 dez. 2024.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Consulta nº 0603816-39.2017.6.00.0000. Relatora Ministra Rosa Weber. Julgado em 19 de maio de 2020. Disponível em: <https://sjur-servicos.tse.jus.br/sjur-servicos/rest/download/pdf/1223602>. Acesso em: 17 abr. 2024a.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Divulgação de candidaturas e contas eleitorais. 2024. Disponível em: <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/home>. Acesso em: 14 dez. 2024b.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Eleitorado da eleição. 2024. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-eleitorado/cruzamento-de-eleitorado1?clear=25&session=302628055984172>. Acesso em: 14 dez. 2024c.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Estatísticas eleitorais. 2024. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao/estatisticas-eleicao?session=4608799588301>. Acesso em: 14 dez. 2024d.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Federações partidárias registradas no TSE. 2024. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/federacoes-registradas-no-tse/federacoes-partidarias-registradas-no-tse>. Acesso em: 17 abr. 2024e.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Órgãos partidários de abrangência municipal. 2024. Disponível em: <https://sgip3.tse.jus.br/sgip3-consulta/#!/orgao-partidario/listagem-orgaos-partidarios>. Acesso em: 14 dez. 2024f.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Partidos registrados no TSE. 2024. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/registrados-no-tse>. Acesso em: 14 dez. 2024g.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Prestação de contas \ Receitas despesas. 2024. Disponível em: <https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-prestacao-contas/receitas-despesas?session=112931781016086>. Acesso em: 14 dez. 2024h.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). TSE Mulheres. 2024. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#estatisticas>. Acesso em: 14 dez. 2024i.

BUENO, Winnie. **Imagens de controle: um conceito do pensamento de Patricia Hill Collins**. Porto Alegre: Zouk, 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI. Vereadores 2021-2024. 2023. Disponível em: <https://camaramiriense.pa.gov.br/vereadores-2021-2024/>. Acesso em: 31 maio 2023.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América latina a partir de uma perspectiva de gênero. **Geledes**, 2013.

CASTILHO, Glaucejane Galhardo da Cruz de; NUNES, Iran Nunes de Maria Leitão. Racismo e envelhecimento da mulher negra no contexto das desigualdades sociais no Brasil. In: JORNADA INTERNACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS, 10., 2021, Ambiente virtual. **Anais [...]**. 2021. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br>. Acesso em: 20 jul. 2023.

COELHO, Margarete de Castro. **O Teto de cristal da democracia brasileira: abuso de poder nas eleições e violência política contra mulheres**. Belo Horizonte: Forum, 2020.

COLLINS, Patricia Hill. **Bem mais que ideias: a interseccionalidade como teoria social crítica**. Tradução: Bruna Barros, Jess Oliveira. São Paulo: Boitempo, 2022.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento Feminista Negro: conhecimento, consciência e política de empoderamento**. Tradução: Jamille Pinheiro Dias. São Paulo: Boitempo, 2019.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) (Brasil). **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero** [recurso eletrônico]. Brasília: Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — Enfam, 2021.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) (Brasil). Protocolo para julgamento com perspectiva racial. 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2024/11/protocolo-para-julgamento-com-perspectiva-racial-1.pdf>. Acesso em: 12 dez. 2024.

COUTO, Maria Claudia Giroto do. Solidão e risco no campo dos afetos: uma análise sobre violências simbólicas e fatais vivenciadas por mulheres negras. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 146, p. 539-556, ago. 2018.

CRENSHAW, Kimberle. Demarginalizing the Intersection of Race and Sex: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. 1989. Disponível em: <https://chicagounbound.uchicago.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1052&context=uclf>. Acesso em: 7 dez. 2024.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002.

DALOIA, Lucas Antonio Pires; ALMEIDA, Silvia Leticia de. Deficiência e pobreza no Brasil: um olhar interseccional para o ordenamento jurídico brasileiro. **Revista de Direito Constitucional e Internacional**, v. 126, p. 195-214, jul./ago. 2021.

FARIAS, David Rodrigues. **O comércio de escravizados no Vale do Tocantins/PA, 1842-1887**. 2021. Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal do Pará, Belém, 2021.

FARIAS, David Rodrigues. **O comércio de escravos: comarca de Igarapé-Miri/PA (1868-1887)**. Curitiba: Appris, 2020.

FELIX, Carlas Baiense; SILVA, L. C. Heroínas de todo mundo: mulheres negras que resistem às imagens de controle. **Revista latinoamericana de ciencias de la comunicación**, v. 1, p. 196-207, 2022.

FERNANDES, Florestan. **A Integração do Negro na Sociedade de Classes**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1965.

FRANCO, Anielle. Prefácio – “Liberdade é não ter medo”. In: D'ÁVILA; FRANCO et al. **Sempre foi sobre nós: relatos de violência política de gênero no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

FREIRE, Simone; MAZZEI, Beatriz. Metade dos parlamentares eleitos que dizem ser negros são brancos. 2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/11/20/metade-dos-parlamentares-eleitos-que-dizem-ser-negros-sao-brancos.htm>. Acesso em: 27 nov. 2022.

GOMES, Camila de M. Gênero como categoria de análise decolonial. **Civitas: Revista De Ciências Sociais**, v. 18, n. 1, p. 65-82, 2018.

GONÇALVES, Cristiane; GUIMARÃES, Sandra Suely Moreira M. L. As imagens de controle e os obstáculos à cidadania política de mulheres negras. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 9, n. 2, 2024.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Revista Ciências Sociais Hoje**, Anpocs, p. 223-244, 1984.

GUIMARÃES, Sandra Suely Moreira Lurine; SANTOS, Alana dos Santos. Dignidade humana: “Crias de família” e o direito de não ser humilhada. **Laborare**, v. 7, n. 12, p. 443-456, jan./jun. 2024.

HIRATA, Helena. Gênero, classe e raça: interseccionalidade e consubstancialidade das relações sociais. **Tempo Social**, revista de sociologia da USP, v. 26, n. 1, p. 61-73, jun. 2014.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo 2022. 2024. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>. Acesso em: 17 abr. 2024a.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidade e Estados – Igarapé-Miri. 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/igarape-miri.html>. Acesso em: 17 abr. 2024b.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da violência 2024**. Brasília: Ipea; FBSP, 2024.

INSTITUTO MARIELLE FRANCO. Violência política de gênero e raça no Brasil 2021: eleitas ou não, mulheres negras seguem desprotegidas. 2021. Disponível em: violenciapolitica.org. Acesso em: 20 nov. 2022.

KULAITIS, Letícia Figueira Moutinho. “Os Homens Estruturam um Mundo Deles e para Eles”: A Violência Política de Gênero como Estratégia Ortodoxa de Reprodução do Campo Político. **MEDIAÇÕES**, Londrina, v. 29, n. 1, p. 1-20, jan./abr. 2024.

LIMA, Elizabeth Cristina de Andrade. **Gênero e política: a disputa das mulheres por espaços de poder**. Campina Grande: EDUEFCG, 2016.

LOPES, Laís. O que é gênero. In: RAMOS, Marcelo Maciel; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá; BRENER, Paula Rocha Gouvêa. **Gênero, sexualidade e direito: uma introdução**. Belo Horizonte: Initia Via, 2016. p. 19-33.

MATOS, Marlise. A violência política sexista, racista e interseccional: mapeando conceitos da violência política contra as mulheres. In: D'ÁVILA; FRANCO et al. **Sempre foi sobre nós: relatos de violência política de gênero no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022. p. 201-220.

MENDES, Soraia da Rosa. Autoritarismo e racismo: as estruturas que mataram, mutilaram e subjugaram as mulheres no Brasil em 2018. **Revista dos Tribunais**, v. 998, p. 399-426, dez. 2018.

MIGUEL, Luis Felipe. O feminismo e a política. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014. p. 17-29.

NASCIMENTO, Elaine Cristina do; CABRAL, Fabio Pereira; CERQUEIRA, Lucas Santos. A interseccionalidade de raça e gênero no acesso ao mercado de trabalho: uma breve análise dos dados do IBGE. **Revista Diversidade e Educação**, v. 7, n. especial, p. 68-83, 2019.

NASCIMENTO, Gabriel. **Racismo linguístico: os subterrâneos da linguagem e do racismo**. Belo Horizonte: Letramento, 2019.

NASCIMENTO, Sônia Viana do. **Igarapé-Miri: A passagem da escravidão ao trabalho livre, numa região de engenhos (1843-1888)**. 2017. Dissertação (Mestrado em História Social da Amazônia) - Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Universidade Federal do Pará, Belém, 2017.

PEDRINHA, Roberta Duboc; SOARES E SOUZA, Taiguara Libano. Interseccionalidade e violações à saúde no sistema prisional: racismo estrutural e modelo patriarcal em ruptura com os direitos fundamentais. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 202, p. 293-306, maio/jun. 2024.

PIAZZI, Bruna Gonçalves. Mulheres, cidades e participação política: um estudo dos conselhos municipais de direitos da mulher como perspectiva norteadora da luta pela superação da desigualdade de gênero. **Revista Brasileira de Direito Municipal – RBDM**, Belo Horizonte, ano 18, n. 65, p. 9-47, jul./set. 2017.

PROJETO LETRAMENTO RACIAL. **Projeto letramento racial: como forma de combate ao racismo**. 3. ed. Belém: ICJ/UFPA, 2024.

ROSÁRIO, Maria do. Violência política de gênero, no singular e no plural. In: D'ÁVILA; FRANCO et al. **Sempre foi sobre nós: relatos de violência política de gênero no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022. p. 137-147.

SALES, S. C.; NUNES, P. S. Mulheres negras nas imagens de controle: da construção de imaginários racistas à imposição de lugares subalternos na mídia. **Revista eletrônica de publicação mensal**, v. 19, p. 151-166, 2023.

SALLES, Vicente. **O negro no Pará sob o regime da escravidão**. 3. ed. rev. e ampl. Belém: IAP; Programa Raízes, 2005.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil para análise histórica**. New York: Columbia University Press, 1989.

SENADO FEDERAL. Congresso terá mulheres trans, indígenas e trabalhadores sem-terra. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/10/03/congresso-tera-mulheres-trans-indigenas-e-trabalhadores-sem-terra>. Acesso em: 8 dez. 2024a.

SENADO FEDERAL. Observatório equidade no Legislativo. 2024. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/responsabilidade-social/oel/observatorio-de-equidade-nos-legislativos-federal-e-estaduais>. Acesso em: 14 dez. 2024b.

SEVERO, Valdete Souto; VIDAL, Maralise da Silva. Algumas reflexões sobre a condição da mulher negra trabalhadora no Brasil. **Revista Fórum Justiça do Trabalho**, Belo Horizonte, ano 39, n. 460, p. 71-91, abr. 2022.

SIFUENTES, Lírian. Perspectivas interseccionais de gênero, classe e raça: um mapeamento de estudos de Comunicação. **Mídia e Cotidiano**, v. 16, n. 3, p. 8-27, set./dez. 2022.

SIMÕES, Paloma Sá Souza; GUIMARÃES, Sandra Suely Moreira Lurine; JACOB, Valena. **Revista do TRT 8ª Região**, Belém, v. 57, n. 112, p. 1-494, jan./jun. 2024.

SOUZA, Jessé. **Como o racismo criou o Brasil**. Rio de Janeiro: Estação Brasil, 2021.

SOUZA, Livia de. O que é violência de gênero? In: RAMOS, Marcelo Maciel; NICOLI, Pedro Augusto Gravatá; BRENER, Paula Rocha Gouvêa. **Gênero, sexualidade e direito: uma introdução**. Belo Horizonte: Initia Via, 2016. p. 153-161.

THEOPHILO, Rebeca Lucena; RATTNER, Daphne; PEREIRA, Éverton Luís. Vulnerabilidade de mulheres negras na atenção ao pré-natal e ao parto no SUS: análise da pesquisa da Ouvidoria Ativa. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 11, p. 3505-3516, 2018.

WIKIPEDIA. Igarapé-Miri. 2024. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Igarap%C3%A9-Miri>. Acesso em: 14 dez. 2024.